

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

財政局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

澳門特別行政區

Extracto da escritura celebrada entre a
Região Administrativa Especial de Macau

與

e

永利渡假村（澳門）股份有限公司

Wynn Resorts (Macau), S.A.

簽署之公證合同摘錄

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO
DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR OU OUTROS
JOGOS EM CASINO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的
博彩經營批給合同

茲證明，繕錄於二零零二年六月二十四日澳門財政局公證處第337號簿冊第82至149頁背頁及第338號簿冊第2至11頁背頁的澳門特別行政區與永利渡假村（澳門）股份有限公司簽署之澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給合同摘錄內容如下：

Certifico que, por escritura de 24 de Junho de 2002, lavrada de folhas 82 a 149v. do Livro 337 e folhas 2 a 11v. do Livro 338, ambos da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Wynn Resorts (Macau), S.A., de que se passa o extracto seguinte:

“第一章

批給的標的、類型及期間

«CAPÍTULO I

Objecto, tipo e duração da concessão

第一條——批給的標的

Cláusula primeira — Objecto da concessão

一、本批給合同所作批給的標的為在中華人民共和國澳門特別行政區（下稱“澳門特別行政區”或“批給實體”）經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩。

Um. A concessão atribuída pelo presente contrato de concessão tem por objecto a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, doravante designada por Região Administrativa Especial de Macau ou por concedente.

二、批給不包括經營下列博彩活動：

Dois. A concessão não abrange a exploração de:

（一）互相博彩；

1) Apostas mútuas;

（二）向公眾提供的博彩活動；但不妨礙第16/2001號法律第三條第七款規定的適用；

2) Operações oferecidas ao público, ressalvado o disposto no número 7 do artigo 3.º da Lei número 16/2001;

（三）互動博彩；

3) Jogos interactivos;

（四）在船舶或航空器上進行的幸運博彩或任何其他方式的博彩、投注或博彩業務；但不妨礙第16/2001號法律第五條第三款（一）項及第四款規定的適用。

4) Jogos de fortuna ou azar ou qualquer outro tipo de jogo, apostas ou operações a bordo de navio ou aeronave, ressalvado o disposto na alínea 1) do número 3 e no número 4 do artigo 5.º da Lei número 16/2001.

第二條——批給的目的

Cláusula segunda — Objectivos da concessão

承批公司有下列義務：

A concessionária obriga-se a:

（一）確保適當經營及操作娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩；

1) Assegurar a exploração e operação adequadas dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino;

（二）在管理及操作娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩方面，必須僱用具備適當資格擔任此等職務及承擔此等責任的人；

2) Empregar na gestão e operação dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino apenas pessoas idóneas para o exercício dessas funções e para a assunção dessas responsabilidades;

(三) 以公正、誠實及不受犯罪活動影響的方式，經營及操作娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩；

(四) 維護及保障澳門特別行政區在收取源自承批公司的娛樂場及其他博彩區域運作的稅項方面的利益。

第三條——適用的法律及具管轄權的法院

一、本批給合同僅受澳門特別行政區法律的約束。

二、承批公司承認及服從澳門特別行政區法院對可能出現的任何爭執或利益衝突作出裁判的專屬管轄權，故放棄在澳門特別行政區以外地方的任何法院提出訴訟。

第四條——遵守澳門特別行政區的法例

承批公司必須遵守澳門特別行政區的適用法例，並放棄尤其以免除履行其必須履行的或施加於其身上的義務或行為為目的而援引澳門特別行政區以外地方的法例。

第五條——參與其他管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營

一、如承批公司參與任何其他管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的發出准照程序或批給程序，以及娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營，包括僅透過管理合同而參與，則必須將有關事實通知澳門特別行政區政府（下稱“政府”）；如承批公司知悉其任一董事、其任一控權股東，包括最終控權股東，又或任何持有直接或間接相應於承批公司10%或10%以上公司資本的公司出資者作出上述的參與，亦須立即通知政府。

二、為適用上款的規定，承批公司必須根據具體情況，向政府提供其要求的一切文件、資訊或資料，又或採取措施，以取得須向政府提供的上述文件、資訊或資料，但按照法律規定屬機密文件、資訊或資料者除外。

第六條——批給制度

批給制度由一法律框架組成，該法律框架包括經第16/2001號法律通過的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營法律制度、第26/2001號行政法規、進行幸運博彩的施行規則，尤其是第16/2001號法律第五十五條所指的規則、第16/2001號法律的其他補足性法規，以及本批給合同。

3) Explorar e operar os jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino de forma justa, honesta e livre de influência criminosa; e

4) Salvaguardar e proteger o interesse da Região Administrativa Especial de Macau na percepção dos impostos resultantes do funcionamento dos seus casinos e demais zonas de jogos.

Cláusula terceira — Lei aplicável e foro competente

Um. O presente contrato de concessão está sujeito exclusivamente à lei da Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A concessionária renuncia a litigar em qualquer foro fora da Região Administrativa Especial de Macau por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

Cláusula quarta — Observância da legislação da Região Administrativa Especial de Macau

A concessionária obriga-se a cumprir a legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau, renunciando a invocar legislação do exterior da Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente para se eximir ao cumprimento de obrigações ou a condutas a que esteja obrigada ou que sobre ela impendam.

Cláusula quinta — Participação na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutras jurisdições

Um. A concessionária obriga-se a informar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designado por Governo, da sua participação e, imediatamente após o seu conhecimento, da participação de qualquer um dos seus administradores, de uma sua sócia dominante, incluindo a sócia dominante última, ou de qualquer titular de participação social quando esta corresponda, directa ou indirectamente, a um valor igual ou superior a 10% do seu capital social, em processo de licenciamento ou de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, bem como na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, mesmo que apenas através de contrato de gestão, noutra qualquer jurisdição.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária obriga-se, consoante o caso, a submeter e a prestar ao Governo ou a diligenciar no sentido de obter para submeter ou prestar ao Governo quaisquer documentos, informações ou dados que para o efeito lhe sejam solicitados, com ressalva daqueles que, por disposição legal, sejam confidenciais.

Cláusula sexta — Regime das concessões

O regime das concessões é composto pelo enquadramento legal, o qual compreende o regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, aprovado pela Lei número 16/2001, o Regulamento Administrativo número 26/2001, as regras de execução para a prática de jogos de fortuna ou azar, designadamente as previstas no artigo 55.º da Lei número 16/2001, e demais regulamentação complementar da referida Lei número 16/2001, bem como o presente contrato de concessão.

第七條——所批給業務的經營

承批公司必須按照本批給合同所載的規定及條件經營所批給的業務。

第八條——批給的期限

一、本批給合同所作批給的期限為二十年，自二零零二年六月二十七日起至二零二二年六月二十六日止。

二、上款的規定，不妨礙適用本批給合同中在批給期限屆滿後仍繼續生效的條款。

第二章

娛樂場及其他博彩區域的經營及運作地方

第九條——經營所批給業務的地方

一、承批公司在從事其業務時，只可在經政府預先許可及分類的娛樂場及其他博彩區域經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩。

二、供經營所批給業務的任何其他地方的撥用，須經政府許可。

第十條——博彩種類、博彩桌及電動或機動博彩機的博彩

一、承批公司獲許可經營第16/2001號法律第三條第三款所指的所有幸運博彩方式，以及按照同條第四款及第五款的規定許可的其他幸運博彩方式。承批公司亦獲許可按照法律的規定經營包括“角子機”在內的任何電動或機動博彩機的博彩。

二、承批公司必須於每年十二月份，向博彩監察暨協調局送交一份清單，清單上須載明承批公司擬於翌年經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目及所在地點。

三、承批公司經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目，可透過向博彩監察暨協調局作出預先通知而更改。

第十一條——娛樂場的持續運作

一、承批公司必須每年每日均開放娛樂場。

二、承批公司可訂定娛樂場及在娛樂場內進行的活動每日向公眾開放的時段；但不妨礙上款規定的適用。

三、應將所訂定的娛樂場及在娛樂場內進行的活動每日向公

Cláusula sétima — Exploração da concessão

A concessionária obriga-se a explorar a concessão nos termos e condições constantes do presente contrato de concessão.

Cláusula oitava — Prazo da concessão

Um. O prazo da concessão atribuída pelo presente contrato de concessão é de vinte anos, com início no dia vinte e sete de Junho do ano de dois mil e dois e termo no dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Dois. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação das cláusulas do presente contrato de concessão que perdurem para além do termo do prazo da concessão.

CAPÍTULO II

Locais de exploração e funcionamento dos casinos e demais zonas de jogos

Cláusula nona — Locais de exploração da concessão

Um. No exercício da sua actividade, a concessionária só pode explorar jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino nos casinos e demais zonas de jogos previamente autorizados e classificados pelo Governo.

Dois. A afectação de qualquer outro local à exploração da concessão depende de autorização do Governo.

Cláusula décima — Tipos de jogos, mesas de jogo e jogos de máquina eléctricos ou mecânicos

Um. A concessionária fica autorizada a explorar todos os tipos de jogos previstos no número 3 do artigo 3.º da Lei número 16/2001, bem como outros tipos de jogos autorizados nos termos dos números 4 e 5 do mesmo artigo. A concessionária fica, ainda, autorizada a operar, nos termos da lei, quaisquer jogos de máquina eléctricos ou mecânicos, incluindo «slot machines».

Dois. A concessionária obriga-se a submeter anualmente, durante o mês de Dezembro, à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, doravante designada por DICJ, uma lista da qual conste o número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», que pretende explorar no ano seguinte, bem como a respectiva localização.

Três. O número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», a ser explorado pela concessionária pode ser alterado mediante prévia comunicação à DICJ.

Cláusula décima primeira — Funcionamento contínuo dos casinos

Um. A concessionária obriga-se a abrir os casinos durante todos os dias de cada ano.

Dois. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a concessionária pode estabelecer um período diário de abertura ao público dos casinos e das actividades neles integradas.

Três. O estabelecimento de um período diário de abertura ao público dos casinos e das actividades neles integradas deve ser

眾開放的時段預先通知政府，並張貼於娛樂場入口處。

四、如更改娛樂場及在娛樂場內進行的活動每日向公眾開放的時段，應最少提前三日通知政府。

第十二條——暫停娛樂場及其他博彩區域的操作

一、如承批公司擬在一天或多天的某一時段暫停一間或多間娛樂場及其他博彩區域的操作，必須最少提前三日透過具說明理由的申請書請求政府許可。

二、在緊急情況或不可抗力的情況下，尤其是當發生嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況時，免除上款所指的許可；在此情況下，承批公司應儘快將暫停娛樂場或其他博彩區域的操作一事通知政府。

第十三條——電子監視及監控設備

一、承批公司必須在娛樂場及其他博彩區域安裝經博彩監察暨協調局核准的、具高國際質量的電子監視及監控設備；為此，承批公司應向該局提出書面申請；申請書應指明擬安裝的設備，並附具有關的技術規格說明；而博彩監察暨協調局尚可隨時要求提供上指設備的樣機或樣品。

二、如博彩監察暨協調局提出要求，承批公司尚須在娛樂場及其他博彩區域的其他相連區域，又或在通往或連接此等娛樂場及其他博彩區域的其他區域安裝經該局核准的電子監視及監控設備。

三、如博彩監察暨協調局提出具說明理由的要求，尤其為確保電子監視及監控設備能保持第一款所指的高國際質量而提出要求，承批公司必須促使安裝經該局核准的新電子監視及監控設備。

四、如承批公司知悉構成犯罪或行政違法行為的任何行為或事實，以及承批公司認為屬嚴重的任何違法行為或事實，則必須儘快向有權限的公共當局舉報。

第三章 承批公司

第十四條——公司的所營事業、住所及形式

一、承批公司的所營事業必須僅為經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩。

comunicado previamente ao Governo, e ser afixado à entrada dos casinos.

Quatro. A alteração do período diário de abertura ao público dos casinos e das actividades neles integradas deve ser comunicada ao Governo com uma antecedência mínima de três dias.

Cláusula décima segunda — Suspensão das operações em casino e demais zonas de jogos

Um. A concessionária obriga-se a solicitar ao Governo, com uma antecedência mínima de três dias, mediante requerimento fundamentado, autorização para suspender as operações de um ou mais casinos e demais zonas de jogos, por um período de um ou mais dias.

Dois. A autorização referida no número anterior é dispensada em situações urgentes ou em casos de força maior, nomeadamente emergentes de acidente grave, catástrofe ou calamidade natural, que acarretem grave risco para a segurança das pessoas, devendo neste caso a concessionária dar conhecimento ao Governo, no mais curto prazo possível, da suspensão da operação do casino ou demais zonas de jogos.

Cláusula décima terceira — Equipamento electrónico de vigilância e controlo

Um. A concessionária obriga-se a instalar, nos casinos e demais zonas de jogos, equipamento electrónico de vigilância e controlo de elevada qualidade internacional aprovado pela DICJ. Para o efeito, a concessionária deve dirigir um pedido escrito à mesma Direcção, identificando o equipamento que pretende instalar, juntando as respectivas especificações técnicas. Não obstante, a DICJ pode, a qualquer momento, solicitar a apresentação de espécimes ou exemplares do equipamento referido.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a instalar equipamento electrónico de vigilância e controlo, aprovado pela DICJ, noutras zonas anexas aos casinos e demais zonas de jogos ou de acesso ou ligação a estes, quando tal lhe for solicitado pela mesma Direcção.

Três. A concessionária obriga-se a promover a instalação de novo equipamento electrónico de vigilância e controlo, aprovado pela DICJ, sempre que tal lhe seja fundadamente solicitado pela mesma Direcção, nomeadamente para manter a elevada qualidade internacional referida no número *Um*.

Quatro. A concessionária obriga-se a participar às autoridades públicas competentes, no mais curto prazo possível, quaisquer actos ou factos que constituam crime ou infracção administrativa de que tenha conhecimento, assim como quaisquer actos ou factos ilegais que a mesma reputa graves.

CAPÍTULO III

Sociedade concessionária

Cláusula décima quarta — Objecto social, sede e forma societária

Um. A concessionária obriga-se a ter como objecto social exclusivo a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

二、經政府許可，承批公司的所營事業可包括與娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩相關的業務。

三、承批公司必須維持其公司住所設於澳門特別行政區，並須維持其股份有限公司的形式。

第十五條——公司資本及股份

一、承批公司必須維持金額不少於澳門幣二億元的公司資本。

二、承批公司的全部公司資本，必須僅以表示股份的記名憑證表示。

三、透過公開認購的方式增加承批公司的公司資本，須經政府許可。

四、承批公司發行優先股，須經政府許可。

五、設立或發行表示承批公司公司資本的股份的種類或組別，以及移轉該等股份，須經政府許可，且不妨礙上款規定的適用。

六、承批公司必須採取措施，使持有承批公司股份的法人的全部公司資本、持有此等法人公司出資的法人的全部公司資本，如此類推至屬公司出資的最終持有人的自然人或法人的全部公司資本，均僅以表示股份的記名憑證表示；但如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限。

第十六條——股份的移轉及設定負擔

一、對表示承批公司公司資本的股份的所有權或有關此等股份的其他權利作任何名義的生前移轉或設定負擔，以及作出涉及將表決權或其他股東權利賦予原權利擁有人以外的人的任何行為，須經政府許可。

二、如屬上款所指的情況，承批公司在任何情況下均有義務拒絕為在違反本批給合同或法律規定的情況下取得或擁有表示其公司資本的股份的任何實體作出有關記錄，且不承認該實體的股東身份，以及不作出任何以默示或明示的方式承認上款所述生前移轉或設定負擔的任何效力的行為。

三、如對表示承批公司公司資本的股份的所有權或有關此等股份的其他權利作死因移轉，應儘快通知政府；承批公司必須同時採取措施，在其股份紀錄簿冊記錄有關的移轉。

四、獲得第一款所指許可後，表示承批公司公司資本的股份的所有權或有關此等股份的其他權利的擁有人，如對該等所有權

Dois. O objecto social da concessionária pode, mediante autorização do Governo, incluir actividades correlativas à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Três. A concessionária obriga-se a manter a sua sede social na Região Administrativa Especial de Macau e a forma de sociedade anónima.

Cláusula décima quinta — Capital social e acções

Um. A concessionária obriga-se a manter um capital social de montante não inferior a MOP 200 000 000,00 (duzentos milhões de patacas).

Dois. A totalidade do capital social da concessionária é representada exclusivamente por títulos representativos de acções nominativas.

Três. O aumento do capital social da concessionária através de subscrição pública carece de autorização do Governo.

Quatro. A emissão de acções preferenciais pela concessionária carece de autorização do Governo.

Cinco. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a criação ou emissão de tipos ou séries de acções representativas do capital social da concessionária, bem como a transformação das mesmas, carecem de autorização do Governo.

Seis. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de a totalidade do capital social dos accionistas da concessionária que sejam pessoas colectivas, e do capital social dos titulares de participações sociais destas que sejam pessoas colectivas, e assim sucessivamente até aos titulares últimos de participações sociais, sejam estas pessoas singulares ou colectivas, ser representada exclusivamente por títulos representativos de acções nominativas, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Cláusula décima sexta — Transmissão e oneração de acções

Um. A transmissão entre vivos ou oneração, a qualquer título, da propriedade ou outro direito sobre acções representativas do capital social da concessionária e bem assim a realização de quaisquer actos que envolvam a atribuição de direito de voto ou outros direitos sociais a pessoa diferente do seu titular, carecem de autorização do Governo.

Dois. No caso referido no número anterior, a concessionária fica, em qualquer circunstância, obrigada a recusar o registo e a não reconhecer a qualidade de accionista a qualquer entidade que adquira ou possua acções representativas do seu capital social em violação ao disposto no presente contrato de concessão ou na lei e a não praticar qualquer acto pelo qual, implícita ou explicitamente, reconheça qualquer efeito à transmissão entre vivos ou oneração referida no número anterior.

Três. A transmissão *mortis causa* da propriedade ou outro direito sobre acções representativas do capital social da concessionária deve ser comunicada ao Governo no mais curto prazo possível; a concessionária obriga-se, ao mesmo tempo, a diligenciar no sentido de que a transmissão seja registada no seu livro de registo de acções.

Quatro. Obtida a autorização referida no número *Um*, o titular da propriedade ou outro direito sobre acções representati-

或權利作移轉或設定負擔，又或作出涉及將表決權或其他股東權利賦予他人的行為，必須立即將有關事實通知承批公司；承批公司在其股份紀錄簿冊作出有關記錄或完成等同程序後，須於三十日內通知博彩監察協調局，並應送交使有關法律行為符合規範的文件的副本，以及提供關於所訂定的任何其他規定及條件的詳細資料。

五、承批公司尚須採取措施，使下列行為獲得政府的許可：對持有表示承批公司股東的公司資本的公司出資的自然人或法人的公司出資的所有權或有關此等公司出資的其他權利作任何名義的生前移轉、對持有上指法人公司出資的自然人或法人的公司資本作任何名義的生前移轉，如此類推至對屬公司出資的最終持有人的自然人或法人的公司資本作任何名義的生前移轉，但僅以直接或間接相應於承批公司5%或5%以上公司資本的公司出資為限；如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限。

六、承批公司知悉下列行為後，應儘快通知政府：持有表示承批公司股東的公司資本的公司出資5%或5%以上的自然人或法人的公司出資的所有權或有關此等公司出資的其他權利的死因移轉；持有上指法人公司出資5%或5%以上的自然人或法人的公司資本的死因移轉；如此類推至屬公司出資的最終持有人的自然人或法人的公司資本的死因移轉。

七、承批公司得悉下列行為後，須立即通知政府：以任何名義對表示承批公司股東的公司資本的公司出資設定負擔，以任何名義對持有上指股東的公司出資者的公司出資設定負擔，如此類推至以任何名義對屬公司出資的最終持有人的公司出資設定負擔，但僅以間接相應於承批公司5%或5%以上公司資本的公司出資為限；如屬表示獲許在證券交易所上市的法人的公司資本的公司出資，可在證券交易所進行買賣的該法人的股份，不在此限。

八、上款的規定，亦適用於作出涉及將表決權或其他股東權利賦予原權利擁有人以外的人的任何行為的情況；如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限。

九、第四款的規定，經適當配合後，適用於對第五款所指公司出資的所有權或有關此等公司出資的其他權利作任何名義的移轉的行為。

十、如承批公司的某一控權股東屬另一管轄區域的娛樂場幸運博彩經營承批公司或獲發娛樂場幸運博彩經營准照者，又或屬

vas do capital social da concessionária ao proceder à sua transmissão ou oneração ou ao realizar acto que envolva a atribuição a outrem de direito de voto ou outros direitos sociais comunicará de imediato tal facto à concessionária, a qual se obriga a comunicá-lo à DICJ, no prazo de trinta dias após o registo no livro de registo de acções da concessionária ou de formalidade equivalente, devendo enviar cópia dos documentos que formalizam tal negócio jurídico e prestar informação detalhada sobre quaisquer termos e condições que forem estabelecidos.

Cinco. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de sujeitar a autorização do Governo a transmissão entre vivos, a qualquer título, da propriedade ou outro direito sobre participações sociais dos titulares de participações sociais representativas do capital social dos accionistas da concessionária, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e do capital social dos titulares de participações sociais das que sejam pessoas colectivas, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e assim sucessivamente até aos titulares últimos de participações sociais, sejam estas pessoas singulares ou colectivas, quando essas participações sociais correspondam, directa ou indirectamente, a um valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Seis. A transmissão *mortis causa* da propriedade ou outro direito sobre participações sociais dos titulares de valor igual ou superior a 5% de participações sociais representativas do capital social dos accionistas da concessionária, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e do capital social dos titulares de valor igual ou superior a 5% de participações sociais das que sejam pessoas colectivas, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e assim sucessivamente até aos titulares últimos de participações sociais, sejam estas pessoas singulares ou colectivas, deve ser comunicada pela concessionária ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento.

Sete. A concessionária obriga-se, ainda, a comunicar ao Governo, logo que de tal tenha conhecimento, a oneração, a qualquer título, de participações sociais representativas do capital social dos seus accionistas e de participações sociais detidas por titulares de participações sociais daqueles accionistas, e assim sucessivamente até às participações sociais dos titulares últimos quando as mesmas participações sociais correspondam indirectamente a um valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, salvo quanto às participações sociais representativas do capital social de pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Oito. O número anterior é igualmente aplicável à realização de quaisquer actos que envolvam a atribuição de direito de voto ou outros direitos sociais a pessoa diferente do seu titular, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Nove. O disposto no número *Quatro* é aplicável à transmissão, a qualquer título, da propriedade ou outro direito sobre as participações sociais referidas no número *Cinco*, com as devidas adaptações.

Dez. No caso de uma sócia dominante da concessionária não desejar continuar a ser accionista desta em virtude de haver re-

另一管轄區域的娛樂場幸運博彩經營承批公司的控權股東或獲發娛樂場幸運博彩經營准照的公司的控權股東，當其因收到由規管該管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營活動的機構發出其不可繼續作為承批公司股東的書面指示而不欲繼續作為承批公司的股東時，政府如認為該書面指示是因不可歸責於承批公司或有關控權股東的行為而引致，則許可該控權股東將其在承批公司擁有的公司出資移轉；但如該等公司出資是由第三人取得，則仍須獲得政府許可。

第十七條——債券的發行

承批公司發行債券，須經政府許可。

第十八條——在證券交易所上市

一、承批公司或承批公司屬控權股東的公司，不得在證券交易所上市；但經政府許可者除外。

二、承批公司尚有義務採取措施，使屬承批公司控權股東的、主要業務為直接或間接執行附於本批給合同的投資計劃所述項目的法人不會在未預先通知政府的情況下申請在證券交易所上市或作出旨在獲許在證券交易所上市的行為。

三、第一款所指許可的申請書及上款所指的預先通知，應由承批公司作成或作出，並應附具一切所需文件，且不妨礙政府可要求提供附加文件、資料或資訊。

第十九條——股東結構及公司資本結構

一、承批公司必須於每年十二月份向政府呈交文件，其內須載有承批公司的股東結構、擁有承批公司5%或5%以上公司資本的法人尤其是公司的公司資本結構，以及擁有此等法人5%或5%以上公司資本的法人的公司資本結構，如此類推至屬最終股東的自然人及法人的公司資本結構，但如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限，又或須遞交證明該等股東結構及公司資本結構無任何變更的聲明書。

二、承批公司尚須採取措施，以取得經承批公司每名股東及上款所述之人簽署的、經適當認證的聲明書，該等聲明書的內容為彼等證明本身擁有所申報的公司出資數量及此等公司出資為記

cebido instruções escritas nesse sentido de uma agência reguladora da actividade de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino de outra jurisdição na qual seja concessionária ou esteja licenciada para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino ou na qual seja sócia dominante de concessionária ou sociedade licenciada para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, o Governo, quando considere que tais instruções escritas decorreram de actos não imputáveis à concessionária ou à sócia dominante em causa, autoriza essa sócia dominante a transmitir a titularidade da participação social que detém na concessionária, sem prejuízo da necessidade de autorização do Governo quanto à aquisição da mesma participação social por terceiro.

Cláusula décima sétima — Emissão de obrigações

A emissão de obrigações pela concessionária carece de autorização do Governo.

Cláusula décima oitava — Admissão à cotação em bolsa de valores

Um. A concessionária ou uma sociedade da qual aquela seja sócia dominante não pode ser admitida à cotação em bolsa de valores, salvo autorização do Governo.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a diligenciar no sentido das pessoas colectivas que sejam suas sócias dominantes e cuja actividade principal consista na execução, por via directa ou indirecta, de projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, não solicitarem ou procederem à admissão à cotação em bolsa de valores sem informarem previamente o Governo.

Três. O pedido de autorização referido no número *Um* e a informação prévia referida no número anterior devem ser, respectivamente, formulado ou efectuada pela concessionária e instruído com todos os documentos necessários, sem prejuízo de o Governo poder solicitar documentos, dados ou informações adicionais.

Cláusula décima nona — Estrutura accionista e do capital social

Um. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo anualmente, durante o mês de Dezembro, documento do qual conste a sua estrutura accionista, bem como a estrutura do capital social das pessoas colectivas, *maxime* sociedades, titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, bem como a estrutura do capital social das pessoas colectivas que são titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social destas, e assim sucessivamente até às pessoas singulares e colectivas que sejam sócias últimas, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis, ou a entregar declaração a atestar que as mesmas não sofreram qualquer alteração.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a diligenciar no sentido de obter e entregar ao Governo, juntamente com a actualização ou a declaração referida no número anterior, uma declaração subscrita por cada um dos seus accionistas e das pessoas referidas no número anterior, devidamente autenticadas, nos termos das quais estes atestam que são os titulares do número

名的公司出資，且應附具表明有關公司出資的憑證的副本，並在遞交上款所指最新資料或聲明書時一併遞交。

第二十條——禁止在公司機關內兼任職務

一、承批公司有義務不委任在另一於澳門特別行政區經營的承批公司、獲轉批給人或在澳門特別行政區經營的承批公司在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面的管理公司的公司機關擔任職務的人，在其董事會、股東會主席團、監事會或其他公司機關擔任職務。

二、承批公司必須將關於其委任任何人在其董事會、股東會主席團、監事會或其他公司機關擔任職務的事實，儘快通知政府。

三、政府必須將關於其他在澳門特別行政區經營的承批公司、獲轉批給人或在澳門特別行政區經營的承批公司在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面的管理公司委任任何人在其董事會、股東會主席團、監事會或其他公司機關擔任職務的事實，告知承批公司。

第二十一條——管理

一、承批公司管理權的授予，包括常務董事的委任、常務董事的權力範圍、授權的期限及該授權行為的任何修改，尤其是涉及常務董事的暫時性代任或確定性代替的修改，均須經政府許可；為此，承批公司須向政府送交一份承批公司董事會決議的擬本，其內載有承批公司管理權授予的建議書，包括常務董事的身份資料、常務董事的權力範圍、授權的期限、關於常務董事因故不能視事時進行代任的說明，以及關於常務董事的暫時性代任或確定性代替的任何決議；政府就授予管理權的一切內容作出許可前，承批公司管理權的授予不產生任何效力。

二、如政府不核准上款所指授權的一項或多項內容，承批公司必須在接獲就政府不核准一事而作出的通知後十五日內，向政府送交決議的新擬本；如屬所指的人選不獲接受的情況，則尚須送交由新指定的常務董事填妥的第26/2001號行政法規附件II的表格。

三、除經政府許可外，承批公司有義務不作出任何委任或授權，藉此在一種穩定關係的基礎上授予屬董事會權限範圍的、以承批公司名義訂立與經營企業有關的法律行為的權力；但作出單

de participações sociais declarado e que estas são nominativas, acompanhadas de cópia dos títulos que incorporam as participações sociais respectivas.

Cláusula vigésima — Proibição de acumulação de funções em órgãos sociais

Um. A concessionária obriga-se a não designar para exercer funções no conselho de administração, na mesa da assembleia geral, no conselho fiscal ou noutro órgão social, pessoa que exerça funções em órgão social de outra concessionária, de subconcessionária ou de sociedade gestora de concessionária no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, que opere na Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível, a designação de qualquer pessoa para exercer funções no conselho de administração, na mesa da assembleia geral, no conselho fiscal ou noutro órgão social da concessionária.

Três. O Governo obriga-se a dar conhecimento à concessionária da designação de qualquer pessoa para exercer funções no conselho de administração, na mesa da assembleia geral, no conselho fiscal ou noutro órgão social das outras concessionárias, de subconcessionárias ou de sociedades gestoras de concessionárias no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, que operem na Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula vigésima primeira — Gestão

Um. A delegação da gestão da concessionária, incluindo a designação do administrador-delegado, o âmbito dos seus poderes e o prazo da delegação, bem como qualquer alteração à mesma, nomeadamente envolvendo a substituição, temporária ou definitiva, do administrador-delegado, está sujeita a autorização do Governo. Para o efeito, a concessionária enviará ao Governo uma minuta de deliberação do seu conselho de administração que contenha a proposta de delegação da gestão da concessionária, incluindo a identificação do administrador-delegado, o âmbito dos seus poderes e o prazo da delegação, referências relativas à sua substituição nas situações de impedimento, assim como qualquer deliberação relativa à substituição, temporária ou definitiva, do administrador-delegado. Uma delegação da gestão da concessionária não produz quaisquer efeitos antes de o Governo a autorizar em relação a todos os seus elementos.

Dois. No caso de o Governo não aprovar algum ou alguns dos termos da delegação referida no número anterior, a concessionária obriga-se a, no prazo de quinze dias a contar da notificação de não aceitação, enviar ao Governo nova minuta de deliberação e, no caso de a pessoa indicada não ser aceite, um exemplar do Anexo II ao Regulamento Administrativo número 26/2001 devidamente preenchido pelo novo administrador-delegado indicado.

Três. A concessionária obriga-se a que não sejam emitidos quaisquer mandatos ou procurações conferindo, com base numa relação estável, poderes da competência do conselho de administração para celebrar negócios respeitantes ao exercício da empresa em nome da concessionária, com excepção dos poderes

純屬事務性質的行為的權力，尤其是在公共部門或公共機關作出該類行為的權力，不在此限。

第二十二條——章程及準公司協議

一、對承批公司的章程作任何修改，須經政府核准。

二、承批公司的章程的修改草案，須於召開應審議有關修改的股東大會的日期之前，最少提早三十日送交政府，以供核准。

三、承批公司必須在簽署作為任何章程修改的憑證的文件後三十日內，將經認證的文件副本交予政府。

四、承批公司必須就其知悉的任何準公司協議通知政府；為此，除其他可採取或應採取的措施外，承批公司尚須於任何股東大會召開前的十五日內，或當事先未經召集而舉行股東大會，則在股東大會進行時，向其股東查詢是否有準公司協議，尤其是關於行使表決權或其他股東權利的準公司協議，並須將採取上述措施的結果通知政府。

五、政府必須在六十日內，就是否核准承批公司修改其章程以及就是否核准承批公司的準公司協議，向承批公司作出通知。

第二十三條——提供資訊的義務

一、除第六條所述批給制度訂定的其他提供資訊的義務外，承批公司尚有義務：

(一) 儘快將可能影響承批公司正常運作的任何情況通知政府，例如：關於承批公司的清償能力或償還能力的情況；針對承批公司、其任一董事、擁有其5%或5%以上公司資本的任一股東及其在娛樂場擔任要職的任一主要僱員而提起的任何司法訴訟程序；承批公司知悉的在其娛樂場及其他博彩區域實施的構成犯罪或行政違法行為的任何行為或事實；澳門特別行政區公共行政當局任一機關的據位人或工作人員，包括保安部隊及治安部門的人員，針對承批公司或其公司機關的據位人而採取的任何敵視行為；

(二) 儘快將下列事件通知政府：可能影響或妨礙準時及完全履行因本批給合同而產生的任何義務的所有事件、對該等義務的準時及完全履行可能構成沉重負擔或極大困難的所有事件，又或按照第十九章的規定可構成撤銷批給的事由的所有事件；

(三) 儘快將下列任一事實或事項通知政府：

(1) 承批公司的董事、向該公司提供融資者及在娛樂場擔任要職的主要僱員以薪金、薪俸、工資、服務費或其他名義收取的

para a prática de actos de mero expediente, designadamente junto de repartições ou serviços públicos, salvo autorização do Governo.

Cláusula vigésima segunda — Estatutos e acordos parassociais

Um. Qualquer alteração aos estatutos da concessionária carece de aprovação do Governo.

Dois. O projecto de alteração aos estatutos da concessionária deve ser enviado, para aprovação, ao Governo, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da assembleia geral de accionistas em que a alteração deverá ser apreciada.

Três. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo cópia autenticada do documento que titula qualquer alteração dos seus estatutos, no prazo de trinta dias após a sua outorga.

Quatro. A concessionária obriga-se a informar o Governo quanto a qualquer acordo parassocial de que tenha conhecimento. Para o efeito, e sem prejuízo de outras diligências que possa ou deva efectuar, a concessionária obriga-se a indagar junto dos seus accionistas, nos quinze dias anteriores a qualquer assembleia geral de accionistas, ou no decurso de uma assembleia geral no caso de a mesma não ser precedida de convocação, sobre a existência de acordos parassociais, nomeadamente relativos ao exercício de direitos de voto ou outros direitos sociais, e a informar o Governo do resultado dessas diligências.

Cinco. O Governo obriga-se a notificar a concessionária no prazo de sessenta dias sobre se aprova a alteração dos seus estatutos bem como os seus acordos parassociais.

Cláusula vigésima terceira — Obrigações de informação

Um. Sem prejuízo das demais obrigações de informação estabelecidas no regime das concessões referido na cláusula sexta, a concessionária obriga-se a:

1) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, de quaisquer circunstâncias que possam afectar o seu normal funcionamento, tais como as que estejam relacionadas com a sua liquidez ou solvência, a existência de qualquer processo judicial contra si ou algum dos seus administradores, accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social e principais empregados com funções relevantes no casino, qualquer acto ou facto praticado nos seus casinos e demais zonas de jogos que constitua crime ou infracção administrativa de que tenham conhecimento e qualquer atitude adversa levada a cabo, contra si ou os titulares dos seus órgãos sociais, por um titular de um órgão ou trabalhador da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os agentes das Forças e Serviços de Segurança;

2) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar, impedir, tornar excessivamente oneroso ou excessivamente difícil o cumprimento pontual e cabal de qualquer das obrigações emergentes do presente contrato de concessão ou que possa constituir causa de extinção da concessão, nos termos previstos no capítulo XIX;

3) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, quanto a qualquer um dos seguintes factos ou ocorrências:

1. Remunerações certas ou acidentais, periódicas ou extraordinárias, dos seus administradores, financiadores e principais

固定或偶發、定期或特殊報酬，以及倘有的上述實體分享承批公司利潤的機制；

(2) 現有的或將設立的福利，包括分派利潤的方式；

(3) 現有的或由承批公司建議的管理合同及提供勞務合同。

(四) 儘快將下列文件的經認證副本交予政府：

(1) 作為上項(1)目所述任何報酬的憑證或描述該等報酬的合同或其他文件；

(2) 作為現有的或將設立的任何福利或分派利潤方式的憑證或描述該等福利或方式的合同或其他文件；

(3) 現有的或由承批公司建議的管理合同及提供勞務合同。

(五) 儘快將承批公司及下列任一實體在經濟及財務狀況方面即將出現的或可預見的任何重大改變，通知政府：

(1) 承批公司的控權股東；

(2) 與承批公司有密切聯繫的實體，尤其是承諾或保證對承批公司按合同規定須開展的投資或須承擔的義務提供融資的實體；

(3) 按照第16/2001號法律第十八條第一款(二)項的規定，承諾或保證對承批公司按合同規定須開展的投資或須承擔的義務提供融資的、擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東。

(六) 儘快將承批公司與第三人之間的年平均營業額已達澳門幣二億五千萬或超過澳門幣二億五千萬此事實，通知政府；

(七) 於每年一月份向博彩監察暨協調局呈交載有承批公司所有銀行帳目及有關結餘的文件；

(八) 儘快提供政府所要求的補充或附加資訊；

(九) 儘快向博彩監察暨協調局及財政局提供其為順利執行本身職務所需的資料及資訊。

二、政府可規定上款(三)項及(四)項所定義務為每年履行一次的義務。

empregados com funções relevantes no casino, sejam estas recebidas a título de ordenados, vencimentos, salários, honorários ou outro, bem como eventuais mecanismos de participações nos seus lucros por parte daqueles;

2. Regalias existentes ou a criar, incluindo formas de distribuição de lucros;

3. Contratos de gestão e de prestação de serviços existentes ou por si propostos.

4) Enviar ao Governo, no mais curto prazo possível, cópias autenticadas de:

1. Os contratos ou outros instrumentos titulando ou descrevendo qualquer remuneração referida no número 1 da alínea anterior;

2. Os contratos ou outros instrumentos titulando ou descrevendo quaisquer regalias ou formas de distribuição de lucros, existentes ou a ser criados;

3. Os contratos de gestão e de prestação de serviços existentes ou por si propostos.

5) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, quanto a qualquer alteração grave, iminente ou previsível, na sua situação económica e financeira, bem como na situação económica e financeira:

1. Das suas sócias dominantes;

2. De entidades que lhe estejam estreitamente associadas, nomeadamente das que assumiram o compromisso ou prestaram garantia de financiamento dos investimentos e obrigações que a concessionária se vinculou contratualmente a realizar ou assumir; e

3. Dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social que, nos termos da alínea 2) do número 1 do artigo 18.º da Lei número 16/2001, assumiram o compromisso ou prestaram garantia de financiamento dos investimentos e obrigações que a concessionária se vinculou contratualmente a realizar ou assumir.

6) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, quando a média do volume de negócios anual com um terceiro houver atingido um quantitativo igual ou superior a MOP 250 000 000,00 (duzentos e cinquenta milhões de patacas);

7) Apresentar à DICJ anualmente, durante o mês de Janeiro, documento do qual constem todas as suas contas bancárias e respectivos saldos;

8) Apresentar, no mais curto prazo possível, as informações complementares ou adicionais que lhe forem solicitadas pelo Governo;

9) Apresentar à DICJ e à Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, no mais curto prazo possível, os elementos e informações de que estas entidades careçam para o cabal desempenho das suas funções.

Dois. O Governo pode determinar que as obrigações previstas nas alíneas 3) e 4) do número anterior sejam anuais.

第四章 管理公司

第二十四條——預先通知的義務及政府的許可

一、承批公司必須最少提前九十日將其擬與管理公司訂立合同的意向通知政府。

二、當承批公司有意與管理公司訂立使該管理公司具有管理承批公司的權力的合同時，必須向政府請求許可。

三、為適用上款的規定，承批公司必須將管理公司的章程的經認證副本或等同文件及有關管理合同的擬本，連同請求許可的申請書一併遞交。

第五章 適當資格

第二十五條——承批公司的適當資格

一、承批公司必須按照法律的規定，在批給期間內保持其適當資格。

二、為適用上款的規定，承批公司必須接受由政府依法作出的持續及長期的監察及監管。

三、承批公司必須儘快支付審查其是否具備適當資格的程序的費用；為此，博彩監察暨協調局將發出一份載有該等費用的文件，其成為該等費用的充分證據。

第二十六條——承批公司及管理公司的股東、董事及主要僱員的適當資格

一、擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，應按照法律的規定，在批給生效期間內保持其適當資格。

二、為適用上款的規定，擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，必須接受由政府依法作出的持續及長期的監察及監管。

三、承批公司必須採取措施，使擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，在批給生效期間內保持適當資格，並完全意識到該等股東、董事及主要僱員的適當資格反映於承批公司本身的適當資格。

CAPÍTULO IV Sociedade gestora

Cláusula vigésima quarta — Obrigação de comunicação prévia e autorização do Governo

Um. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, com a antecedência mínima de noventa dias, a sua intenção de contratar com uma sociedade gestora.

Dois. A concessionária obriga-se a solicitar autorização ao Governo quando pretenda celebrar contrato de gestão com sociedade gestora pelo qual esta passe a assumir os poderes de gestão daquela.

Três. Para efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a enviar, juntamente com o pedido de autorização, cópia autenticada dos estatutos da sociedade gestora ou documento equivalente e a minuta do respectivo contrato de gestão.

CAPÍTULO V Idoneidade

Cláusula vigésima quinta — Idoneidade da concessionária

Um. A concessionária obriga-se a permanecer idónea durante o prazo da concessão, nos termos legais.

Dois. Para efeitos do número anterior, a concessionária está sujeita a uma contínua e permanente monitorização e supervisão por parte do Governo, nos termos legais.

Três. A concessionária obriga-se a suportar, no mais curto prazo possível, os custos dos processos de verificação da sua idoneidade; para o efeito, a DICJ emitirá um documento do qual constem tais custos, o qual constituirá prova bastante dos mesmos.

Cláusula vigésima sexta — Idoneidade dos accionistas, administradores e principais empregados da concessionária e das sociedades gestoras

Um. Os accionistas da concessionária titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, os seus administradores e os seus principais empregados com funções relevantes no casino devem permanecer idóneos durante a vigência da concessão, nos termos legais.

Dois. Para efeitos do número anterior, os accionistas da concessionária titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, os seus administradores e os seus principais empregados com funções relevantes no casino estão sujeitos a uma contínua e permanente monitorização e supervisão por parte do Governo, nos termos legais.

Três. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino permanecerem idóneos durante a vigência da concessão, tendo plena consciência que a idoneidade dos mesmos se repercute na sua própria idoneidade.

四、承批公司必須要求擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員在知悉對承批公司或彼等的適當資格可能具重要性的任何事實後，儘快通知政府。

五、為適用上款的規定，承批公司必須每隔六個月詢問擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員是否知悉對承批公司或彼等的適當資格可能具重要性的任何事實；且不妨礙承批公司在獲悉任何重要事實後應儘快通知政府。

六、承批公司在知悉對擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員的適當資格可能具重要性的任何事實後，必須儘快通知政府。

七、承批公司必須採取措施，使與其訂立合同的管理公司、擁有管理公司5%或5%以上公司資本的股東、管理公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，在批給生效期間內保持適當資格，並完全意識到管理公司及該等股東、董事及主要僱員的適當資格反映於承批公司本身的適當資格。

八、上條第三款的規定，適用於審查擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、擁有管理公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司及管理公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員是否具備適當資格的程序。

第二十七條——特別合作義務

除第六十七條所定的一般合作義務外，承批公司尚有義務立即向政府提供其認為對審查承批公司是否保持適當資格所需的任何文件、資訊或資料。

第二十八條——通知的特別義務

一、如承批公司知悉擁有承批公司5%或5%以上公司資本的任一股東在任何管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營准照或批給終止，必須儘快通知政府。

二、如承批公司知悉由某一規管另一管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營活動的機構，就可使該機構作出懲處，以及中止或以任何方式影響擁有承批公司5%或5%以上公司資本的任一股東在該管轄區域取得的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營准照或批給的事實而進行的任何調查，則必須儘快通知政府。

Quatro. A concessionária obriga-se a exigir dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino a comunicação ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, de todo e qualquer facto que possa relevar para a idoneidade da concessionária ou para a deles.

Cinco. Para efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a inquirir, semestralmente, junto dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino, se têm conhecimento de qualquer facto que possa relevar para a idoneidade da concessionária ou para a deles, sem prejuízo de a concessionária, tendo conhecimento de qualquer facto relevante, dever comunicá-lo no mais curto prazo possível ao Governo.

Seis. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, todo e qualquer facto que possa relevar para a idoneidade dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino.

Sete. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de as sociedades gestoras com quem contratar, bem como os titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social destas, seus administradores e principais empregados com funções relevantes no casino, permanecerem idóneos durante a vigência da concessão, tendo plena consciência que a idoneidade destes se repercute na sua própria idoneidade.

Oito. O disposto no número *Três* da cláusula anterior é aplicável aos processos de verificação da idoneidade dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária e das sociedades gestoras e dos administradores e dos principais empregados com funções relevantes no casino destas.

Cláusula vigésima sétima — Dever especial de cooperação

Sem prejuízo do dever geral de cooperação previsto na cláusula sexagésima sétima, a concessionária obriga-se a disponibilizar imediatamente ao Governo qualquer documento, informação ou dado que o Governo considere necessário para verificar se a sua idoneidade se mantém.

Cláusula vigésima oitava — Dever especial de comunicação

Um. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, a cessação de uma licença ou concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino em qualquer jurisdição de um qualquer accionista titular de valor igual ou superior a 5% do seu capital social.

Dois. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, qualquer investigação relacionada com um facto que possibilite a uma agência reguladora da actividade de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutra jurisdição punir, suspender ou de qualquer forma afectar a licença ou concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino que um qualquer accionista titular de valor igual ou superior a 5% do seu capital social tenha nessa jurisdição.

第六章 財力及融資

第二十九條——承批公司的財力

一、承批公司必須保持其財力，以經營所批給的業務及按照本批給合同的規定，尤其是按照附於本批給合同的投資計劃的規定，準時及完全履行關於其業務的任何方面的義務及合同規定其須開展的投資或須承擔的義務。

二、為適用上款的規定，承批公司及擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東必須接受由政府依法作出的持續及長期的監察及監管。

三、承批公司必須儘快支付審查承批公司及擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東是否具備財力的程序的費用；為此，博彩監察暨協調局將發出一份載有該等費用的文件，其成為該等費用的充分證據。

第三十條——消費借貸及同類合同

一、承批公司有義務將任何向第三人提供的、價值超過澳門幣三千萬元的消費借貸或與第三人訂立同類合同的事實通知政府。

二、承批公司有義務不向其董事、股東或在娛樂場擔任要職的主要僱員提供任何消費借貸或與其訂立同類合同；但經政府許可者除外。

三、承批公司有義務不與商業企業主訂立使其可具有管理或參與管理承批公司的權力的任何合同，包括“*step in rights*”合同；但經政府許可者除外。

第三十一條——風險的承擔

一、承批公司明確表示就批給所固有的、與承批公司的財力及融資有關的一切風險承擔所有有關債務，並完全及獨自承擔有關責任；但不妨礙本批給合同第四十條及第七十五條規定的適用。

二、批給實體無須就承批公司的融資負上任何義務及承擔任何責任或風險。

第三十二條——融資的取得

一、承批公司必須取得所需融資，以便按照本批給合同的規定，尤其是按照附於本批給合同的投資計劃的規定，準時及完全

CAPÍTULO VI

Capacidade financeira e financiamentos

Cláusula vigésima nona — Capacidade financeira da concessionária

Um. A concessionária obriga-se a manter capacidade financeira para operar a concessão, bem como para cumprir pontual e cabalmente as obrigações relativas a qualquer aspecto da sua actividade, dos investimentos e obrigações que se vinculou contratualmente a realizar ou que assumiu nos termos do presente contrato de concessão, em especial do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária e os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social estão sujeitos a uma contínua e permanente monitorização e supervisão por parte do Governo, nos termos legais.

Três. A concessionária obriga-se a suportar, no mais curto prazo possível, os custos dos processos de verificação da sua capacidade financeira e da dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social; para o efeito, a DICJ emitirá um documento do qual constem tais custos, o qual constituirá prova bastante dos mesmos.

Cláusula trigésima — Mútuos ou contratos similares

Um. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo qualquer mútuo concedido ou contrato similar celebrado com terceiro de valor superior a MOP 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas).

Dois. A concessionária obriga-se a não conceder qualquer mútuo ou a celebrar contrato similar com os seus administradores, accionistas ou principais empregados com funções relevantes no casino, salvo autorização do Governo.

Três. A concessionária obriga-se a não celebrar qualquer contrato com um empresário comercial pelo qual este possa assumir poderes de gestão ou de intervenção na gestão da concessionária, nomeadamente através de «*step in rights*», salvo autorização do Governo.

Cláusula trigésima primeira — Assunção de riscos

Um. A concessionária assume expressamente todas as obrigações e a responsabilidade integral e exclusiva por todos os riscos inerentes à concessão no que respeita à sua capacidade financeira e ao seu financiamento, sem prejuízo do disposto nas cláusulas quadragésima e septuagésima quinta.

Dois. A concedente não está sujeita a qualquer obrigação, nem assume qualquer responsabilidade ou risco, no que respeita ao financiamento da concessionária.

Cláusula trigésima segunda — Obtenção de financiamento

Um. A concessionária obriga-se a obter o financiamento necessário ao pontual e cabal cumprimento das obrigações relativas a qualquer aspecto da sua actividade, dos investimentos e obrigações que se vinculou contratualmente a realizar ou que assumiu nos termos do presente contrato de concessão, em es-

履行關於其業務的任何方面的義務及合同規定其須開展的投資或須承擔的義務。

二、因承批公司為取得上款所指融資而與第三人，包括提供融資的實體及承批公司的股東建立的合同關係而產生的任何抗辯或防禦方法，均不得用以對抗批給實體。

第三十三條——法定儲備金

承批公司必須保持法律所要求的儲備金。

第三十四條——特別合作義務

一、除第六十七條所定的一般合作義務外，承批公司尚有義務立即向政府提供其認為對審查承批公司是否保持適當財力所需的任何文件、資訊或資料。

二、承批公司必須將價值相等於或高於澳門幣八百萬元的任何消費借貸、抵押、債務的宣告、擔保或為獲得對承批公司業務的任何方面提供融資而承擔或將承擔的任何其他債務，儘快通知政府。

三、承批公司必須將與任何消費借貸、抵押、債務的宣告、擔保，又或為獲得對承批公司業務的任何方面提供融資而承擔或將承擔的任何債務有關的文件的經認證副本，儘快送交政府。

四、承批公司必須採取措施，以取得並向政府遞交一份經承批公司的每名控權股東，包括最終控權股東簽署的聲明書，其內容為彼等同意受上述特別合作義務所約束，為此，經政府要求，彼等必須提供一切文件、資訊、資料或證據，並應給予任何准許。

第七章

投資計劃

第三十五條——投資計劃

一、承批公司必須按照附於本批給合同的投資計劃的規定，執行該投資計劃。

二、承批公司尤其有下列義務：

(一) 在所有項目中使用具素質的勞動力；

(二) 為執行附於本批給合同的投資計劃所述的項目而聘用企業及工人時，優先聘用長期在澳門特別行政區從事業務的企業或本地企業及澳門特別行政區的本地工人；

(三) 制定與附於本批給合同的投資計劃所述項目有關的工程項目時，遵守澳門特別行政區現行的技術規範及技術規章，尤

pecial do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Dois. Não são oponíveis à concedente quaisquer exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pela concessionária com terceiros, incluindo entidades financiadoras e accionistas da própria concessionária, com vista à obtenção do financiamento referido no número anterior.

Cláusula trigésima terceira — Reservas legais

A concessionária obriga-se a manter as reservas legalmente exigidas.

Cláusula trigésima quarta — Dever especial de cooperação

Um. Sem prejuízo do dever geral de cooperação previsto na cláusula sexagésima sétima, a concessionária obriga-se a disponibilizar imediatamente ao Governo qualquer documento, informação ou dado que o Governo considere necessário para verificar se a adequada capacidade financeira se mantém.

Dois. A concessionária obriga-se a informar o Governo, no mais curto prazo possível, de quaisquer mútuos, hipotecas, declarações de dívida, garantias, ou qualquer outra obrigação contraída ou a contrair para financiamento de qualquer aspecto da sua actividade, de valor igual ou superior a MOP 8 000 000,00 (oito milhões de patacas).

Três. A concessionária obriga-se a enviar ao Governo, no mais curto prazo possível, cópias autenticadas de documentos relativos a quaisquer mútuos, hipotecas, declarações de dívida, garantias, ou qualquer outra obrigação contraída ou a contrair para financiamento de qualquer aspecto da sua actividade.

Quatro. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de obter e entregar ao Governo uma declaração subscrita por cada uma das suas sócias dominantes, incluindo a sócia dominante última, nos termos da qual as mesmas aceitam sujeitar-se a este dever especial de cooperação, e se obrigam a apresentar quaisquer documentos e a prestar quaisquer informações, dados, autorizações ou provas que para o efeito lhes sejam solicitados.

CAPÍTULO VII

Plano de Investimentos

Cláusula trigésima quinta — Plano de Investimentos

Um. A concessionária obriga-se a executar o Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão nos termos nele constantes.

Dois. A concessionária obriga-se, nomeadamente:

1) A utilizar, em todos os projectos, mão-de-obra qualificada;

2) A dar preferência, na contratação de empresas e trabalhadores para a execução dos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, às que exerçam actividades permanentes ou sejam residentes da Região Administrativa Especial de Macau;

3) A respeitar, na elaboração dos projectos das obras relativos aos projectos referenciados no Plano de Investimentos ane-

其是經八月二十六日第47/96/M號法令核准的《地工技術規章》及經九月十六日第56/96/M號法令核准的《屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章》，以及官方機構的說明書及認可文件和生產者或擁有專利權的實體的指示；

(四) 將附於本批給合同的投資計劃所述項目交予土地工務運輸局核准時，除現行法例，尤其是八月二十一日第79/85/M號法令規定的其他文件外，尚須附具一份由土地工務運輸局認可為具技術資格的、能顯示在相同及同類工作方面具經驗的實體編製的經土地工務運輸局核准的品質控制手冊、一份工作計劃及相關的財政及工作的序時紀錄、較重要材料的樣本，以及每項施工專業的負責人的履歷；如欠交品質控制手冊或所提交的品質控制手冊不獲核准，承批公司必須遵守屆時由土地工務運輸局指定的專業實體編製的品質控制手冊；

(五) 根據現行法律及規章的規定、國際上認可的進行同類工程或供應的標準及行規，嚴格按照經核准的項目執行工程；

(六) 遵守附於本批給合同的投資計劃所述項目的施工期限及向公眾開放的期限；

(七) 執行附於本批給合同的投資計劃所述項目時，採用由獲認可實體認證及核准的、符合國際標準的及在國際上普遍認可為具高質量的材料、系統及設備；

(八) 按照高國際質量標準，保持附於本批給合同的投資計劃所述的所有項目的質量；

(九) 確保其設施內的商業場所達高國際質量標準；

(十) 按照高國際質量標準，維持現代化、高效及優質的管理；

(十一) 在承批公司的設施的興建階段中或在承批公司業務的任何方面的經營階段中出現對工作的正常進展造成或可能造成重大改變的任何情況時，又或在承批公司的設施中出現結構上的異常情況或其他異常情況時，透過詳述有關情況且說明理由的報

xo ao presente contrato de concessão, as normas e regulamentos técnicos em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, designadamente o Regulamento de Fundações, aprovado pelo Decreto-Lei número 47/96/M, de 26 de Agosto, e o Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes, aprovado pelo Decreto-Lei número 56/96/M, de 16 de Setembro, bem como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes;

4) A instruir os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, para aprovação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, com um manual de controlo de qualidade, elaborado por entidade capaz de demonstrar experiência em serviços idênticos e do mesmo tipo, cuja competência técnica seja reconhecida por esta Direcção, e por ela aprovado, com um plano de trabalhos e respectivos cronogramas financeiro e de realização, com amostras dos materiais mais significativos e com os currículos dos responsáveis de cada especialidade, além dos demais documentos previstos na legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei número 79/85/M, de 21 de Agosto; na falta de apresentação ou no caso de não aprovação do manual de controlo de qualidade apresentado, a concessionária obriga-se a cumprir o manual de controlo de qualidade que haja sido entretanto elaborado por entidade especializada indicada pela DSSOPT;

5) A executar as obras em perfeita conformidade com os projectos aprovados, de harmonia com as disposições legais e regulamentares em vigor e em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos em obras e fornecimentos do mesmo tipo, bem como segundo as regras de arte;

6) A cumprir os prazos de construção e de abertura ao público dos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão;

7) A utilizar, na execução dos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, materiais, sistemas e equipamentos certificados e aprovados por entidades reconhecidas e de acordo com padrões internacionais, em geral reconhecidos como tendo elevada qualidade internacional;

8) A manter a qualidade de todos os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, de acordo com elevados padrões de qualidade internacional;

9) A assegurar que os estabelecimentos comerciais inseridos nos seus empreendimentos detenham elevados padrões de qualidade internacional;

10) A manter uma gestão moderna, eficiente e de alta qualidade, de acordo com elevados padrões de qualidade internacional;

11) A informar o Governo, no mais curto prazo possível, de toda e qualquer situação que altere ou possa alterar de modo relevante, quer na fase de construção de empreendimentos seus, quer na fase de exploração de qualquer aspecto da sua actividade, o normal desenvolvimento dos trabalhos, bem como a verificação de anomalias estruturais ou outras nos seus empreendimentos, através de relatório circunstanciado e fundamentado dessas situações, integrando eventualmente a contribuição de

告書，儘快將一切有關情況通知政府；報告書應載明承批公司以外的公認為具資格及聲譽的實體倘有提供的輔助，並指明已採取的或將採取的解決有關問題的措施。

三、如在項目的設計及範圍、建築工程的執行，以及附於本批給合同的投資計劃內的建築物的保養等方面，因可歸責於承批公司的不足、錯誤或嚴重疏忽而造成損害，承批公司必須就此等損害向批給實體及第三人負責。

四、政府可以許可無需修訂本批給合同而更改第二款（六）項所指的期限。

五、政府承諾使承批公司可以按照法律的規定直接或間接執行附於本批給合同的投資計劃所述的項目。

第三十六條——列入投資計劃的項目的更改

一、在執行附於本批給合同的投資計劃時，政府可就列入投資計劃內的項目的執行，要求提供任何文件或強制作出任何更改，以確保現行技術規範及規章獲得遵守，並確保所要求的質量標準水平。

二、政府不可強制對上述項目作出使第三十九條所述的總額增加的任何更改。

第三十七條——監察

一、政府，尤其透過土地工務運輸局，根據附於本批給合同的投資計劃所載內容而按照適用法例的規定，對工程的執行情況，尤其是對工作計劃的執行及材料、系統與設備的質量予以跟進及監察。

二、土地工務運輸局應就指定為跟進及監察工程執行情況的該局代表通知承批公司；如工程執行情況的跟進及監察工作由一名以上代表負責，須指定其中一人為主管人員。

三、為適用第一款的規定，承批公司必須每月呈交展示附於本批給合同的投資計劃的執行進度的詳盡書面報告；該份每月呈交的報告最少應載明：

（一）較重要的事件、人員的數目、有關材料、系統及設備的數量；

（二）關於工作計劃的工作進展情況（進度控制）；

（三）財政及工作的序時紀錄的最新資料；

（四）項目、供應、應採用的方法、材料、系統及設備的需要；

entidades exteriores à concessionária e de reconhecida competência e reputação, com indicação das medidas tomadas ou a implementar para a superação daquelas situações.

Três. A concessionária responde perante a concedente e perante terceiros por quaisquer prejuízos resultantes de deficiências, erros ou omissões graves na concepção e dimensionamento dos projectos, na execução das obras de construção e na manutenção das construções subjacentes ao Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, que lhe sejam imputáveis.

Quatro. O Governo pode autorizar que os prazos referidos na alínea 6) do número *Dois* sofram alteração sem necessidade de revisão do presente contrato de concessão.

Cinco. O Governo compromete-se a viabilizar que a concessionária execute, directa ou indirectamente, nos termos legais, os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Cláusula trigésima sexta — Alterações aos projectos inscritos no Plano de Investimentos

Um. Na execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, o Governo pode exigir quaisquer documentos ou impor alterações relativamente à execução dos projectos inscritos no mesmo para garantir o cumprimento das normas e regulamentos técnicos em vigor e o nível de padrões de qualidade exigido.

Dois. O Governo não poderá impor quaisquer alterações aos referidos projectos que impliquem um aumento do quantitativo global referido na cláusula trigésima nona.

Cláusula trigésima sétima — Fiscalização

Um. O Governo, nomeadamente através da DSSOPT, acompanha e fiscaliza a execução das obras, designadamente o cumprimento do plano de trabalho e a qualidade dos materiais, sistemas e equipamentos, de acordo com a legislação aplicável em função do constante no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Dois. A designação dos representantes da DSSOPT para o acompanhamento e fiscalização da execução das obras é notificada por esta Direcção à concessionária; quando o acompanhamento e fiscalização da execução das obras seja efectuado por mais do que um representante, é designado um deles para chefiar.

Três. A concessionária obriga-se a apresentar, para efeitos do número *Um*, relatórios mensais escritos circunstanciados, demonstrativos da evolução da execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão. Dos relatórios mensais referidos deve constar, pelo menos:

1) Os acontecimentos mais relevantes, cargas de pessoal, quantidades de materiais, sistemas e equipamentos envolvidos;

2) A evolução dos trabalhos relativamente ao programa de trabalhos (controlo de avanço);

3) A actualização dos cronogramas financeiro e de realização;

4) A necessidade de projectos, fornecimentos, meios a utilizar, materiais, sistemas e equipamentos;

(五) 為確保執行工作計劃而採取的主要措施；

(六) 為改正偏差情況而須開展的工作。

四、在有需要時，尤其是當關於執行附於本批給合同的投資計劃的正常工作進度受到影響時，承批公司必須提交額外的詳盡書面報告。

五、經政府要求，承批公司必須在規定的期限內提交任何文件，尤其是關於附於本批給合同的投資計劃的文字及圖象資料。

六、承批公司尚須提供所要求的一切說明及資料，作為對上款所指文件的補充。

七、如政府對工作的質量存有疑問，可促使強制進行承批公司預算進行的測試以外的任何其他測試，並在有需要時，就測試中所採用的決策規則向承批公司徵詢意見。

八、進行上款所指測試及彌補所發現的缺陷所需的費用，由承批公司負責。

九、與工程執行的技術方面有關的命令、通告及通知，可由政府，尤其透過土地工務運輸局直接向工程的技術主任發出。

十、工程的技術主任應致力跟進有關工作，被召喚時必須到達施工地點。

十一、如發現工程的執行與經核准的項目不符或違反適用的法律、法規或合同規定的情況，政府，尤其透過土地工務運輸局，可依法中止及禁制工程的執行。

十二、對因本批給合同而產生的義務的履行情況進行監察的權力，不導致批給實體對建築工程的執行承擔任何責任；而該等工程在構思、執行或運作上的一切不完善之處或瑕疵，均由承批公司獨自承擔責任；但該等不完善之處或瑕疵是因批給實體的決定而造成者除外。

第三十八條——承包及轉包

第三人的承包及轉包，並不免除承批公司所須承擔的法定義務或合同義務。

第三十九條——載於投資計劃內的投資所剩款項的撥用

附於本批給合同的投資計劃的工程完成後，如承批公司直接或間接作出的開支的總額低於其以娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給（三個）首次公開競投的競投公司身份提交的標書

5) As principais medidas tomadas para garantir o cumprimento do programa de trabalhos;

6) As acções a desenvolver para correcções de desvios.

Quatro. A concessionária obriga-se a apresentar relatórios extraordinários, escritos e circunstanciados, sempre que tal se justifique, nomeadamente quando o normal progresso dos trabalhos relativos à execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão esteja comprometido.

Cinco. A concessionária obriga-se a entregar, mediante solicitação do Governo, no prazo que lhe for fixado, quaisquer documentos, nomeadamente peças escritas e desenhadas, relativos ao Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Seis. A concessionária obriga-se, ainda, a prestar, em complemento dos documentos referidos no número anterior, todos os esclarecimentos e informações que lhe sejam solicitados.

Sete. Quando o Governo tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de quaisquer ensaios, além dos previstos pela concessionária, consultando esta, se necessário, quanto às regras de decisão a adoptar.

Oito. As despesas com a realização dos ensaios referidos no número anterior e com a reparação das deficiências encontradas ficam a cargo da concessionária.

Nove. As ordens, avisos e notificações que se relacionem com aspectos técnicos de execução da obra podem ser dirigidos pelo Governo, nomeadamente através da DSSOPT, directamente ao director técnico da obra.

Dez. O director técnico da obra deve acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

Onze. O Governo, nomeadamente através da DSSOPT, pode suspender e embargar, nos termos legais, a execução das obras sempre que se verifique desconformidade com os projectos aprovados ou violação das normas ou disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.

Doze. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato de concessão não envolvem qualquer responsabilidade da concedente pela execução das obras de construção, sendo da exclusiva responsabilidade da concessionária todas as imperfeições ou vícios de concepção, execução ou funcionamento das referidas obras, salvo aquelas que tenham resultado de determinação da concedente.

Cláusula trigésima oitava — Contratação e subcontratação

A contratação e a subcontratação de terceiros não exonera a concessionária das obrigações legais ou contratuais a que se encontra vinculada.

Cláusula trigésima nona — Afectação do valor remanescente dos investimentos constantes do Plano de Investimentos

Se, completada a execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, o valor total das despesas efectuadas pela concessionária, directa ou indirectamente,

所載的、反映於上指投資計劃內的投資的預算總額澳門幣四十億元，承批公司必須將剩餘的款項用於由其指定並經政府接受的與承批公司業務有關的項目上，又或用於由政府指定的對澳門特別行政區有重大公共利益的項目上。

第四十條——保險

一、承批公司必須訂立並保持更新所需的保險合同，以保證發展批給所涵蓋業務的固有風險獲得有效及完全的保障；有關保險應向獲許可在澳門特別行政區經營的保險公司投保；如向此類保險公司投保屬不可行或對承批公司造成過重負擔，經政府許可後，有關保險合同可向外地保險公司投保。

二、承批公司尤其應確保訂立下列保險合同，並維持該等合同的效力：

（一）為承批公司工作人員投保的工作意外及職業病保險；

（二）為承批公司所擁有的車輛投保的汽車民事責任保險；

（三）為承批公司所擁有的或為承批公司按融資租賃制度租用的船舶、飛機或其他空中飛行工具投保的民事責任保險；

（四）裝置宣傳品的民事責任保險；

（五）與在澳門特別行政區經營娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩，以及發展批給所涵蓋的其他業務有關的，而又未以任何其他保險合同予以保障的一般民事責任保險；

（六）樓宇、家具、設備及用於批給所涵蓋業務的其他財產的損害保險；

（七）為施行與批給所涵蓋業務有關的樓宇的任何工程或為在該等樓宇內施行任何工程而投保的建築保險（全險，包括民事責任保險）。

三、上款（六）項所指保險的保障為全險保障，最少須包括下列項目：

（一）火災、雷電或爆炸（不論屬任何性質）；

（二）喉管爆裂；儲水池、鍋爐、管道、地下儲水池、盥洗池或其他輸水器具滲漏或滿溢；

for inferior ao quantitativo global previsto, no montante de MOP 4 000 000 000,00 (quatro mil milhões de patacas), para os investimentos constantes da proposta de adjudicação apresentada pela concessionária na qualidade de concorrente ao primeiro concurso público para a atribuição de três concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino e reflectidos no supra-referido Plano de Investimentos, a concessionária obriga-se a despende o valor remanescente em projectos correlativos à sua actividade, a indicar pela concessionária e aceites pelo Governo, ou em projectos de relevante interesse público para a Região Administrativa Especial de Macau, a indicar pelo Governo.

Cláusula quadragésima — Seguros

Um. A concessionária obriga-se a constituir e a manter actualizados contratos de seguro necessários para garantir uma efectiva e integral cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das actividades integradas na concessão, devendo esses seguros ser efectuados em seguradoras autorizadas a operar na Região Administrativa Especial de Macau ou, com autorização do Governo, em seguradoras do exterior quando tal se revele inviável ou demasiado oneroso para a concessionária.

Dois. A concessionária deve, designadamente, assegurar a existência e a manutenção em vigor dos seguintes contratos de seguro:

1) Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais para os seus trabalhadores;

2) Seguro de responsabilidade civil automóvel dos veículos de sua propriedade;

3) Seguro de responsabilidade civil de navios, aeronaves ou outros engenhos aéreos de sua propriedade ou quando usufruam dos mesmos em regime de locação financeira («leasing»);

4) Seguro de responsabilidade civil de afixação de material de publicidade;

5) Seguro de responsabilidade civil geral relacionada com a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau, bem como o desenvolvimento das outras actividades integradas na concessão e que não esteja garantida por qualquer outro contrato de seguro;

6) Seguro contra danos em edifícios, mobiliário, equipamento e demais bens afectos às actividades integradas na concessão;

7) Seguro de construções (todos os riscos, incluindo de responsabilidade civil) relativamente à efectivação de quaisquer obras de ou em edifícios respeitantes às actividades integradas na concessão.

Três. A cobertura do seguro referido na alínea 6) do número anterior é do tipo multiriscos, abrangendo, no mínimo os seguintes:

1) Incêndio, queda de raio ou explosão (seja de que natureza for);

2) Rebentamento de canos, derrame ou transbordamento de tanques, caldeiras, canalizações, cisternas, lavabos ou aparelhagem de transporte de água;

(三) 洪水、颱風、熱帶風暴、火山爆發、地震或其他自然災害；

(四) 飛機或其他空中飛行工具，又或自飛機或其他空中飛行工具墜下或投棄的物件的墜落或碰撞；

(五) 車輛碰撞；

(六) 盜竊或搶劫；

(七) 罷工、襲擊、暴動、公共秩序的擾亂或性質相似的其他事實。

四、第二款所指各項保險的保險金額或最低保險金額如下：

(一)(一)至(四)項所指的保險，按現行法例的規定處理；

(二)(五)項所指的保險，金額由政府經考慮批給所涵蓋業務的營業額及上一年的出險指數，以及其他參數後訂定；

(三)(六)項所指的保險，相等於所指財產的淨值；淨值是指毛價值減去累計折舊；

(四)(七)項所指的保險，為工程的總值。

五、承批公司尚須確保與其訂立合同的實體已投保有效的工作意外及職業病保險。

六、承批公司應向政府證明已訂立完全有效的保險合同；在訂立保險合同或為保險合同續期時，須將有關保險合同的副本送交政府。

七、將上款所指副本送交政府前，承批公司有義務不開展任何工程或工作。

八、除經政府許可外，承批公司不可取消、中止、更改或替換任何保險合同；但純屬更換保險實體的情況除外，在此情況下，承批公司應儘快將有關事實通知政府。

九、如承批公司不支付保險費，政府可動用保證履行承批公司的法定義務或合同義務的擔保金，為承批公司計算而直接支付保險費。

第八章 財產

第四十一條——澳門特別行政區的財產

一、承批公司必須按照博彩監察暨協調局的指示，確保因經

3) Inundações, tufões, tempestades tropicais, erupções vulcânicas, terremotos ou outras convulsões da natureza;

4) Queda ou choque de aeronaves ou outros engenhos aéreos ou objectos deles caídos ou alijados;

5) Impacto de veículos;

6) Furto ou roubo;

7) Greves, assaltos, tumultos, alterações da ordem pública ou outros factos de natureza idêntica.

Quatro. O capital ou o limite mínimo a segurar para os seguros referidos no número *Dois* é o seguinte:

1) De acordo com a legislação em vigor para os seguros previstos nas alíneas 1) a 4);

2) De valor a fixar pelo Governo para o seguro previsto na alínea 5), tendo em atenção, entre outros parâmetros, o volume de negócios das actividades integradas na concessão e o índice de sinistralidade do ano anterior;

3) Igual ao valor líquido dos bens referidos para o seguro previsto na alínea 6), entendendo-se por valor líquido o valor bruto deduzido das depreciações acumuladas;

4) O valor da obra para o seguro previsto na alínea 7).

Cinco. A concessionária obriga-se, ainda, a assegurar que as entidades com quem contrate têm em vigor seguros de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

Seis. A concessionária deve fazer prova, perante o Governo, da existência e plena vigência dos contratos de seguro, enviando a este cópia dos mesmos, aquando da sua celebração ou sempre que haja renovação.

Sete. A concessionária obriga-se a não iniciar quaisquer obras ou trabalhos sem antes enviar ao Governo as cópias referidas no número anterior.

Oito. Salvo autorização do Governo, a concessionária não pode proceder ao cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer contratos de seguro, excepto quando se efectuar uma mera mudança de entidade seguradora, devendo neste caso a concessionária informar o Governo desse facto no mais curto prazo possível.

Nove. O Governo pode proceder, por conta da concessionária, mediante recurso à caução para cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária, ao pagamento directo dos prémios dos seguros quando a concessionária o não tenha efectuado.

CAPÍTULO VIII

Bens

Cláusula quadragésima primeira — Bens da Região Administrativa Especial de Macau

Um. A concessionária obriga-se a assegurar a conservação ou substituição, conforme instruções da DICJ, dos bens da Região Administrativa Especial de Macau que venham a ser afectos à

營所批給業務而透過將享有、收益及使用暫時性移轉的方式獲提供的澳門特別行政區的財產得到保管或替換。

二、承批公司必須確保因經營所批給業務而透過租賃或批給獲提供或將獲提供的、按照《澳門特別行政區基本法》第七條規定由政府負責管理的土地及自然資源得到保存。

第四十二條——其他財產

一、娛樂場及用於博彩業務的設備和用具，必須位於屬承批公司所有的不動產內，且不可為娛樂場、設備及用具設定任何負擔；但經政府許可者除外。

二、儘管獲給予上款所指許可，承批公司亦必須在批給消滅時，令娛樂場及用於博彩業務的設備和用具，包括位於娛樂場以外地方的設備和用具不負任何負擔。

三、娛樂場不可位於使用及收益是透過任何性質的租賃合同，又或沒有將完全所有權賦予承批公司的任何其他種類的合同，即使屬非典型合同而設定的不動產內，但經政府許可者除外；在上述許可中尤其可訂立條件，規定承批公司須最遲在第四十三條第一款所定日期前一百八十日取得娛樂場所在的獨立單位，以便能將娛樂場歸屬於澳門特別行政區，但批給在該日期前撤銷則除外，在此情況中，有關取得須儘快作出。

四、獲適當許可後，承批公司必須將上款所指合同的副本，以及一切合同修改及變更的副本交予政府，即使該等合同、修改及變更具追溯效力亦然。

五、承批公司必須將其所有娛樂場設於按分層所有權制度設定的樓宇或樓宇群內，即使該等樓宇或樓宇群屬構成一經濟及功能單位者亦然，從而使該等娛樂場構成一個或多個應精確地識別及劃定面積的獨立單位。

六、為適用上款的規定，承批公司必須儘快向政府提交關於設定分層所有權的物業登記證明，其內應載有所有獨立單位的說明書，並附同一份確定及劃定有關面積的圖則。

七、承批公司必須就分層所有權設定憑證的任何修改作出登記，並須透過財政局將有關物業登記的證明儘快交予政府。

八、承批公司尚須將關於分層所有權的分層建築物規章交予政府作核准。

exploração da concessão mediante a transferência temporária do seu gozo, fruição e utilização.

Dois. A concessionária obriga-se a assegurar a conservação dos terrenos, solos ou recursos naturais por cuja gestão o Governo é responsável nos termos do artigo 7.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, que tenham sido ou venham a ser afectos à exploração da concessão, quer por arrendamento quer por concessão.

Cláusula quadragésima segunda — Outros bens

Um. Os casinos, assim como os equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, devem obrigatoriamente localizar-se em imóveis da propriedade da concessionária, não podendo sobre os casinos, equipamentos e utensilagem recair quaisquer ónus ou encargos, salvo autorização do Governo.

Dois. Não obstante a autorização referida no número anterior, a concessionária obriga-se a que os casinos, assim como os equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daqueles, se encontrem livres de quaisquer ónus ou encargos no momento da extinção da concessão.

Três. Salvo autorização do Governo, os casinos não poderão localizar-se em imóveis cujo uso e fruição sejam titulados por contratos de locação, independentemente da sua natureza, ou qualquer outro tipo de contrato que não atribua à concessionária propriedade plena, ainda que atípico; a autorização referida pode, nomeadamente, impor como condição, de forma a permitir a reversão dos casinos para a Região Administrativa Especial de Macau, que a concessionária adquira as fracções autónomas onde se localizem os casinos até cento e oitenta dias antes da data prevista no número *Um* da cláusula quadragésima terceira, salvo quando a concessão se extinga antes dessa data, caso em que a aquisição deverá ser efectuada no mais curto prazo possível.

Quatro. Quando devidamente autorizada, a concessionária obriga-se a enviar ao Governo cópia dos contratos referidos no número anterior, assim como de todas as alterações e modificações, ainda que com efeitos retroactivos.

Cinco. A concessionária obriga-se a localizar todos os seus casinos em edifícios ou conjuntos de edifícios, ainda que constituam uma unidade económica e funcional, constituídos em regime de propriedade horizontal, de forma a que os mesmos se integrem em uma ou mais fracções autónomas, cujas áreas devem encontrar-se perfeitamente identificadas e delimitadas.

Seis. Para efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a entregar ao Governo, no mais curto prazo possível, uma certidão do registo predial relativa à constituição da propriedade horizontal, da qual conste a memória descritiva de todas as suas fracções autónomas, acompanhada de uma planta onde se encontrem definidas e delimitadas as respectivas áreas.

Sete. A concessionária fica obrigada a proceder ao registo de qualquer alteração ao título constitutivo da propriedade horizontal, devendo enviar ao Governo, através da DSF, no mais curto prazo possível, a respectiva certidão do registo predial.

Oito. A concessionária obriga-se ainda a submeter à aprovação do Governo o regulamento de condomínio respeitante à propriedade horizontal.

第四十三條——娛樂場及用於博彩業務的設備和用具的歸屬

一、在二零二二年六月二十六日，娛樂場及用於博彩業務的設備和用具，包括位於娛樂場以外地方的設備和用具，均無償及自動歸屬批給實體，但批給在上述日期前撤銷者除外；交付上述財產時，承批公司必須確保該等財產處於良好的保存及運作狀況，但屬為遵守本批給合同的規定而使用該等財產時所造成的正常損耗除外；此外，必須確保該等財產不負任何負擔。

二、承批公司必須立即交付上款所指財產。

三、如承批公司不交付第一款所指財產，政府立即行政占有該等財產，有關開支由保證履行承批公司的法定義務或合同義務的擔保金承擔。

四、在第一款所指的日期，政府應對第四十一條及第四十二條所指的財產進行查驗，以檢查該等財產的保存及保養狀況，並應繕立一份查驗筆錄；查驗時，承批公司的代表可以在場參與。

五、當承批公司解散或清算時，如未經政府透過下條所指強制性清冊程序證明應予歸還的財產處於良好的保存及運作狀況，又或未顯示出能透過政府所接受的任何擔保而確保支付因損害賠償或任何其他名義而應支付予批給實體的任何款項，則不可對承批公司的財產進行分割。

六、第一款最後部分的規定，不妨礙對用於博彩業務的設備及用具進行正常更新。

第四十四條——用於所批給業務的財產的清冊

一、承批公司必須為所有屬於澳門特別行政區且用於所批給業務的財產及權利，以及所有可歸屬澳門特別行政區的財產製作一式三份的財產清冊，並須更新財產清冊的資料；為此，承批公司須最遲於每年五月三十一日更新出現變更的相關表，並將之分別送交博彩監察暨協調局及財政局。

二、在批給期間屆滿的年份，上指清冊必須於批給終止前六十日作出。

三、在其他撤銷批給的情況下，第一款所指清冊須依政府訂定的日期及時刻進行。

Cláusula quadragésima terceira — Reversão dos casinos e equipamento e utensilagem afectos aos jogos

Um. No dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, salvo quando a concessão se extinga antes desta data, os casinos, assim como os equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daqueles, reverterem gratuita e automaticamente para a concedente, obrigando-se a concessionária a entregá-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do seu normal desgaste pelo seu uso para efeitos do presente contrato de concessão, e livres de quaisquer ónus ou encargos.

Dois. A concessionária obriga-se a entregar imediatamente os bens referidos no número anterior.

Três. No caso de a concessionária não entregar os bens referidos no número *Um*, o Governo entra de imediato na posse administrativa dos mesmos, sendo as respectivas despesas custeadas por conta da caução para cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária.

Quatro. Na data referida no número *Um*, o Governo procede a uma vistoria dos bens referidos nas cláusulas quadragésima primeira e quadragésima segunda, na qual poderão participar representantes da concessionária, destinada à verificação do estado de conservação e manutenção daqueles bens, sendo lavrado um auto de vistoria.

Cinco. Ocorrendo a dissolução ou liquidação da concessionária, não poderá proceder-se à partilha do respectivo património social sem que o Governo ateste, através do inventário obrigatório mencionado na cláusula seguinte, que os bens objecto de reversão se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, ou sem que se mostre assegurado, por meio de qualquer garantia aceite pelo Governo, o pagamento de quaisquer quantias devidas à concedente, a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Seis. O disposto na parte final do número *Um* não prejudica a normal renovação do equipamento e utensilagem afectos aos jogos.

Cláusula quadragésima quarta — Inventário dos bens afectos à concessão

Um. A concessionária obriga-se a elaborar em triplicado, e a manter actualizado, o inventário de todos os bens e direitos pertencentes à Região Administrativa Especial de Macau afectos à concessão, assim como de todos os bens reversíveis para a Região Administrativa Especial de Macau, promovendo para o efeito anualmente, até ao dia trinta e um de Maio, a actualização dos mapas correspondentes às alterações verificadas e o seu envio à DICJ e à DSF.

Dois. No ano do termo final da concessão, o inventário acima identificado será efectuado, obrigatoriamente, sessenta dias antes do seu termo.

Três. Nos restantes casos de extinção da concessão, o inventário referido no número *Um* realiza-se em data e momento a determinar pelo Governo.

第四十五條——改善物

以任何名義對第四十一條所指的財產及可歸屬批給實體的財產所作的改善，不賦予承批公司獲得任何補償或損害賠償的權利，而承批公司無須將改善物拆除。

第四十六條——供承批公司使用的土地的批給

一、尤其供承批公司在經營所批給業務方面使用的土地的批給制度，由有關的土地批給合同訂定。

二、政府與承批公司之間訂立的土地批給合同，須受本批給合同中適用部分的規定約束。

第九章 溢價金

第四十七條——溢價金

一、承批公司必須在批給生效期間內向澳門特別行政區繳納每年的溢價金，作為獲批給娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的回報。

二、承批公司須繳納的每年溢價金的金額由固定部分及可變動部分組成。

三、按照第215/2001號行政長官批示的規定，承批公司須繳納的每年溢價金固定部分的金額為澳門幣三十萬元。

四、承批公司須繳納的每年溢價金可變動部分的金額，按照承批公司所經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目計算。

五、為適用上款的規定：

（一）就專供特定博彩或博彩者使用的、尤其是在特別博彩廳或區域內經營的每一張博彩桌，承批公司須每年繳納澳門幣三十萬元；

（二）就非專供特定博彩或博彩者使用的每一張博彩桌，承批公司須每年繳納澳門幣十五萬元；

（三）就承批公司所經營的包括“角子機”在內的每一台電動或機動博彩機，承批公司須每年繳納澳門幣一千元。

六、不論承批公司在任何時刻所經營的博彩桌數目多少，每年溢價金可變動部分的金額，不可低於因長期經營專供特定博彩

Cláusula quadragésima quinta — Benfeitorias

As benfeitorias que, a qualquer título, sejam feitas nos bens referidos na cláusula quadragésima primeira, bem como em bens reversíveis para a concedente, não conferem à concessionária direito a qualquer compensação ou indemnização e não carecem de ser removidas.

Cláusula quadragésima sexta — Concessão de terrenos para utilização pela concessionária

Um. O regime da concessão de terrenos para utilização pela concessionária nomeadamente na exploração da concessão encontra-se estabelecido no respectivo contrato de concessão de terrenos.

Dois. O contrato de concessão de terrenos a celebrar entre o Governo e a concessionária subordina-se ao disposto no presente contrato de concessão, na parte aplicável.

CAPÍTULO IX**Prémio****Cláusula quadragésima sétima — Prémio**

Um. A concessionária obriga-se a pagar à Região Administrativa Especial de Macau um prémio anual durante a vigência da concessão, como contrapartida pela atribuição de uma concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Dois. O montante do prémio anual a pagar pela concessionária é composto por uma parte fixa e por uma parte variável.

Três. O montante relativo à parte fixa do prémio anual a pagar pela concessionária é, nos termos do despacho do Chefe do Executivo número 215/2001, de MOP 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas) por ano.

Quatro. O montante relativo à parte variável do prémio anual a pagar pela concessionária será calculado em função do número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», exploradas pela mesma.

Cinco. Para efeitos do disposto no número anterior:

1) Por cada mesa de jogo reservada a determinados jogos e jogadores, nomeadamente explorada em sala ou área especial, a concessionária obriga-se a pagar, por ano, MOP 300 000,00 (trezentas mil patacas);

2) Por cada mesa de jogo não reservada a determinados jogos e jogadores, a concessionária obriga-se a pagar, por ano, MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);

3) Por cada máquina de jogo eléctrica ou mecânica, incluindo «slot machines», explorada pela concessionária, a concessionária obriga-se a pagar, por ano, MOP 1 000,00 (mil patacas).

Seis. Independentemente do número de mesas de jogo que a concessionária explore em cada momento, o montante relativo à parte variável do prémio anual não poderá ser inferior ao montante que decorreria da exploração permanente de 100 (cem)

或博彩者使用的、尤其是在特別博彩廳或區域內經營的一百張博彩桌及長期經營非專供特定博彩或博彩者使用的一百張博彩桌而應繳納的金額。

七、承批公司必須最遲於有關年度的一月份第十日繳納每年溢價金固定部分的金額；政府亦可規定以按月分期支付的方式繳納。

八、承批公司必須按月並最遲於有關月份翌月第十日，就前一月份所經營的博彩桌以及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機繳納每年溢價金可變動部分的金額。

九、為計算上款所指的每年溢價金可變動部分的金額，須考慮承批公司在有關月份經營每張博彩桌及每台包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的日數。

十、每年溢價金的繳納是透過向澳門特別行政區財稅廳收納處遞交有關支付憑單的方法為之。

第十章

第16/2001號法律第二十二條（七）項及 （八）項規定的撥款

第四十八條——第16/2001號法律第二十二條（七）項規定的撥款

一、承批公司必須向批給實體繳納一項相當於博彩經營毛收入1.6%的撥款，該項撥款將交予一個由政府指定的、以促進、發展或研究文化、社會、經濟、教育、科學、學術及慈善活動為宗旨的公共基金會運用。

二、上款所指撥款須由承批公司按月並最遲於有關月份翌月第十日，透過向澳門特別行政區財稅廳收納處遞交有關支付憑單而繳納。

三、第一款所指撥款須由批給實體進行本身預算登錄。

第四十九條——第16/2001號法律第二十二條（八）項規定的撥款

一、承批公司必須向批給實體繳納一項相當於博彩經營毛收

mesas de jogo reservadas a determinados jogos e jogadores, nomeadamente exploradas em salas de jogos ou áreas especiais, e de 100 (cem) mesas de jogo não reservadas a determinados jogos e jogadores.

Sete. A concessionária obriga-se a pagar o montante relativo à parte fixado prémio anual até ao décimo dia do mês de Janeiro do ano a que respeita, podendo o Governo determinar que o pagamento seja efectuado em prestações mensais.

Oito. A concessionária obriga-se a pagar mensalmente, até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, o montante relativo à parte variável do prémio anual quanto às mesas de jogo e às máquinas de jogo eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», por si exploradas no mês anterior.

Nove. Para efeitos de cálculo do montante relativo à parte variável do prémio anual referido no número anterior, é tomado em consideração o número de dias que, no mês em causa, cada mesa de jogo e cada máquina de jogo eléctrica ou mecânica, incluindo «slot machines», tiver sido explorada pela concessionária.

Dez. O pagamento do prémio anual é efectuado mediante entrega da respectiva guia de pagamento na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

CAPÍTULO X

Contribuições ao abrigo das alíneas 7) e 8) do artigo 22.º da Lei número 16/2001

Cláusula quadragésima oitava — Contribuição ao abrigo da alínea 7) do artigo 22.º da Lei número 16/2001

Um. A concessionária obriga-se a pagar à concedente uma contribuição, de montante correspondente a 1,6 % (um vírgula seis por cento) das receitas brutas da exploração do jogo, que será colocada à disposição de uma fundação pública que tenha por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, a ser indicada pelo Governo.

Dois. A contribuição referida no número anterior é paga mensalmente pela concessionária até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, mediante entrega da respectiva guia de pagamento na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

Três. A contribuição referida no número *Um* será objecto de inscrição orçamental própria pela concedente.

Cláusula quadragésima nona — Contribuição ao abrigo da alínea 8) do artigo 22.º da Lei número 16/2001

Um. A concessionária obriga-se a pagar à concedente uma contribuição, de montante correspondente a 2,4 % (dois vírgula quatro por cento) das receitas brutas da exploração do jogo,

入2.4%的撥款，用以發展澳門特別行政區城市建設、推廣旅遊及提供社會保障。

二、上款所指撥款須由承批公司按月並最遲於有關月份翌月第十日，透過向澳門特別行政區財稅廳收納處遞交有關支付憑單而繳納。

三、第一款所指撥款須由批給實體進行本身預算登錄。

四、政府可指定一個或多個項目，又或一個或多個實體作為獲給予部分已繳撥款的受惠項目或實體。

五、政府與承批公司可協議將撥款給予一個或多個項目，又或一個或多個實體，而撥款總額是以博彩經營毛收入1.2%為上限；在此情況下，承批公司可直接給予有關撥款，而第一款所指應交到澳門特別行政區財稅廳收納處的撥款的金額則相應減少。

第十一章

納稅義務及文件的提交

第五十條——博彩特別稅

一、承批公司必須向澳門特別行政區繳納法律規定的博彩特別稅，該稅款是以十二分之一的方式繳納，且須按月並最遲於有關月份翌月第十日交予政府。

二、博彩特別稅可以澳門幣或以政府接受的澳門幣以外的貨幣繳納。

三、如以澳門幣繳納博彩特別稅，應將稅款直接交予澳門特別行政區公鈔局庫房。

四、如以政府接受的澳門幣以外的貨幣繳納博彩特別稅，應將有關貨幣交予澳門金融管理局，由該局將折算成澳門幣的金額交澳門特別行政區公鈔局庫房支配。

第五十一條——稅項的就源扣繳

一、承批公司必須透過確定性就源扣繳的方式，收取並繳納關於支付予博彩中介人的佣金或其他報酬的法定稅項，有關稅款須按月並最遲於有關月份翌月第十日交到澳門特別行政區財稅廳收納處。

二、承批公司必須透過確定性就源扣繳的方式，收取並繳納

destinada ao desenvolvimento urbanístico, à promoção turística e à segurança social da Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A contribuição referida no número anterior é paga mensalmente pela concessionária até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, mediante entrega da respectiva guia de pagamento na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

Três. A contribuição referida no número *Um* será objecto de inscrição orçamental própria pela concedente.

Quatro. O Governo poderá indicar um ou mais projectos ou uma ou mais entidades como beneficiárias da afectação de parte dos quantitativos pagos.

Cinco. O Governo e a concessionária poderão, até ao limite máximo total de 1,2% (um vírgula dois por cento) das receitas brutas da exploração do jogo, acordar num ou mais projectos ou numa ou mais entidades para afectação de quantitativos, caso em que a concessionária poderá afectá-los directamente, sendo o quantitativo da contribuição referida no número *Um* a entregar na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau correspondentemente reduzido.

CAPÍTULO XI

Das obrigações fiscais e da prestação de documentos

Cláusula quinquagésima — Imposto especial sobre o jogo

Um. A concessionária obriga-se a pagar à Região Administrativa Especial de Macau o imposto especial sobre o jogo legalmente estipulado, o qual será pago em duodécimos, mediante a sua entrega mensal ao Governo até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar.

Dois. O pagamento do imposto especial sobre o jogo pode ser efectuado em patacas ou em divisa aceite pelo Governo.

Três. O pagamento do imposto especial sobre o jogo em patacas é efectuado directamente nos cofres da Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

Quatro. O pagamento do imposto especial sobre o jogo em divisa aceite pelo Governo é efectuado mediante a entrega da respectiva divisa na Autoridade Monetária de Macau, que porá à disposição dos cofres da Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau o montante correspondente em patacas.

Cláusula quinquagésima primeira — Retenção na fonte de impostos

Um. A concessionária obriga-se a reter na fonte, a título definitivo, o imposto legalmente estipulado sobre as comissões ou outras remunerações pagas a promotores de jogo, entregando os respectivos quantitativos mensalmente, até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A concessionária obriga-se a reter na fonte, a título definitivo, o imposto profissional legalmente estipulado respeitante

法律規定的關於承批公司工作人員的職業稅，有關稅款須按照法律的規定交到澳門特別行政區財稅廳收納處。

第五十二條——其他應繳稅項、稅捐、費用及手續費的繳納

承批公司必須繳納澳門特別行政區法例規定應繳的且未獲豁免繳納的稅項、稅捐、費用或手續費。

第五十三條——證明並無欠澳門特別行政區公鈔局債務的文件

一、承批公司必須按年並最遲於三月三十一日，向政府遞交由財政局發出的關於前一稅務年度的證明，證明承批公司並無欠澳門特別行政區公鈔局任何稅捐、稅項、罰款或附加款項；附加款項此一概念包含補償性利息、遲延利息及債務的3%的款項。

二、承批公司尚須按年並最遲於三月三十一日，就前一稅務年度向政府遞交載明承批公司的常務董事、公司機關據位人及擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東的稅務狀況的文件。

第五十四條——證明並無欠澳門特別行政區社會保障方面的債務的文件

承批公司必須按年並最遲於三月三十一日，向政府遞交由澳門特別行政區社會保障基金發出的文件，證明承批公司在澳門特別行政區社會保障方面的供款狀況符合規範。

第五十五條——資訊的提供

一、承批公司必須按季度並最遲於有關季度結束翌月的最後一日，將上一季度的試算表送交政府；而每年最後一季的試算表，則須最遲於翌年二月份的最後一日送交。

二、承批公司尚須在舉行通過帳目的年度股東大會的日期之前，最少提早三十日向政府送交下列資料：

（一）關於上一營業年度的全部會計報表及統計表；

aos seus trabalhadores, entregando os respectivos quantitativos na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos legais.

Cláusula quinquagésima segunda — Pagamento de outros impostos, contribuições, taxas ou emolumentos devidos

A concessionária obriga-se ao pagamento de outros impostos, contribuições, taxas ou emolumentos devidos face ao disposto na legislação da Região Administrativa Especial de Macau e de cujo pagamento não esteja isenta.

Cláusula quinquagésima terceira — Documento comprovativo da inexistência de dívidas à Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau

Um. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo anualmente, até ao dia trinta e um de Março, uma certidão reportada ao ano fiscal anterior emitida pela DSF, comprovando que a concessionária não se encontra em dívida à Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos, multas ou acrescido, considerando-se incorporados neste conceito os juros compensatórios e de mora e os 3% de dívidas.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a entregar ao Governo anualmente, até ao dia trinta e um de Março, documento do qual conste a situação fiscal, reportada ao ano fiscal anterior, do seu administrador-delegado, dos titulares dos seus órgãos sociais e dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social.

Cláusula quinquagésima quarta — Documento comprovativo da inexistência de dívidas à Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau

A concessionária obriga-se a entregar ao Governo anualmente, até ao dia trinta e um de Março, um documento emitido pelo Fundo de Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau comprovando que a concessionária tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau regularizada.

Cláusula quinquagésima quinta — Prestação de informações

Um. A concessionária obriga-se a remeter ao Governo trimestralmente, até ao último dia do mês seguinte ao fim do trimestre respectivo, o seu balancete referente ao trimestre anterior, salvo o relativo ao último trimestre de cada ano, que é remetido até ao último dia do mês de Fevereiro do ano seguinte.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a remeter ao Governo, até trinta dias antes da data da realização da assembleia geral anual para aprovação de contas, os seguintes elementos:

1) O conjunto de mapas contabilísticos e estatísticos referentes ao exercício anterior;

(二) 在有關營業年度內曾為董事會或監事會成員的人、受託人，以及會計部門負責人的全名，並應載有此等姓名的可能使用的各種文本；

(三) 一份附有監事會及外部核數師意見書的董事會報告及帳目。

第五十六條——會計及內部查核

一、承批公司必須設置本身的會計系統、健全的行政組織及適當的內部查核程序，並須遵從政府就此等事宜發出的指示，尤其是透過博彩監察暨協調局或財政局發出的指示。

二、承批公司在會計的編排及提交方面，必須僅採用澳門特別行政區現行公定會計格式的標準；但不妨礙行政長官可根據博彩監察暨協調局局長或財政局局長的建議，規定必須設置的會計簿冊、會計文件或其他會計資料，以及訂定承批公司在將其營業活動記帳時必須採用的標準及在會計的編排及提交方面必須遵守特別規定。

第五十七條——年度帳目的外部審計

承批公司必須每年將其帳目交予經博彩監察暨協調局及財政局預先同意的公認為具國際聲譽的獨立外部實體進行審計，並須預先向該實體提供一切所需文件，尤其是第16/2001號法律第三十四條所指的文件。

第五十八條——特別審計

在博彩監察暨協調局或財政局認為有需要或屬適宜時，承批公司必須隨時及在有或無預先通知的情況下，接受由公認為具國際聲譽的獨立外部實體或其他實體進行的特別審計。

第五十九條——強制公佈

一、承批公司承諾每年最遲於四月三十日在《澳門特別行政區公報》及在澳門特別行政區報章中最多人閱讀的兩份報章，其中一份須為中文報章，另一份須為葡文報章，公佈關於上一營業年度截至十二月三十一日為止的以下資料：

- (一) 資產負債表、損益表及附件；
- (二) 業務綜合報告；
- (三) 監事會意見書；
- (四) 外部核數師的綜合意見書；

2) Os nomes completos, em todas as suas possíveis versões, das pessoas que durante o respectivo exercício fizeram parte dos conselhos de administração e fiscal, dos procuradores nomeados, bem como do responsável pelo departamento de contabilidade; e

3) Um exemplar do relatório e contas do conselho de administração, acompanhado dos pareceres do conselho fiscal e dos auditores externos.

Cláusula quinquagésima sexta — Contabilidade e controlo interno

Um. A concessionária obriga-se a estar dotada de contabilidade própria, de boa organização administrativa e de adequados procedimentos de controlo e a acatar, quanto a estas matérias, as instruções emitidas pelo Governo, nomeadamente através da DICJ ou da DSF.

Dois. Na arrumação e apresentação da contabilidade, a concessionária obriga-se a adoptar unicamente os critérios do Plano Oficial de Contabilidade em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, sem prejuízo de o Chefe do Executivo, mediante proposta do director da DICJ ou do director da DSF, poder tornar obrigatória a existência de determinados livros, documentos ou outros elementos de contabilidade, bem como determinar os critérios a adoptar pela concessionária na escrituração das suas operações e a observância de normas especiais na sua arrumação ou apresentação.

Cláusula quinquagésima sétima — Auditoria externa das contas anuais

A concessionária obriga-se a realizar anualmente uma auditoria às suas contas, por entidade externa independente de reconhecida reputação internacional, previamente aceite pela DICJ e pela DSF, disponibilizando-lhe previamente toda a documentação necessária, nomeadamente a referida no artigo 34.º da Lei número 16/2001.

Cláusula quinquagésima oitava — Auditorias extraordinárias

A concessionária obriga-se, em qualquer momento, com ou sem aviso prévio, a sujeitar-se à realização de auditorias extraordinárias, efectuadas por entidade externa independente de reconhecida reputação internacional, ou por outra entidade, quando a DICJ ou a DSF o reputem necessário ou conveniente.

Cláusula quinquagésima nona — Publicações obrigatórias

Um. A concessionária compromete-se a publicar anualmente, até ao dia trinta de Abril, em relação ao exercício do ano anterior encerrado no dia trinta e um de Dezembro, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau e em dois dos jornais mais lidos da Região Administrativa Especial de Macau, sendo obrigatoriamente um em língua chinesa e outro em língua portuguesa, os seguintes elementos:

- 1) Balanço, conta de ganhos e perdas e anexo;
- 2) Síntese do relatório de actividade;
- 3) Parecer do conselho fiscal;
- 4) Síntese do parecer dos auditores externos;

(五) 於全年任何期間擁有承批公司 5% 或 5% 以上公司資本的主要股東名單，並指出有關百分率的數值；

(六) 公司機關據位人的姓名。

二、承批公司必須於公佈日之前，最少提早十日向政府送上款所指全部資料的副本及第六條所述批給制度規定須公佈的其他資料的副本。

第六十條——特別合作義務

除第六十七條所定的一般合作義務外，承批公司尚有義務與政府合作，尤其是與博彩監察暨協調局及財政局合作，在進行特別審計方面提供所要求的資料及資訊、協助該等部門分析或查核承批公司的會計系統，以及履行第六條所述批給制度所定的一切義務。

第十二章

擔保

第六十一條——保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保金

一、保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保金，可以透過法律規定的且為政府接受的任一方式提供。

二、承批公司必須保持一項以政府為受益人的、由大西洋銀行股份有限公司發出的獨立銀行擔保（“first demand”），以保證：

(一) 正確及按時履行承批公司必須履行的法定義務或合同義務；

(二) 正確及按時繳納第四十七條所指的承批公司必須向澳門特別行政區繳納的溢價金；

(三) 繳付按照法律規定或本批給合同所載條款的規定而可能向承批公司科處的罰款或其他金錢處罰；

(四) 支付因全部或部分不履行承批公司在本批給合同中必須履行的義務而造成的損害及所失利益構成的合同責任所引致的任何損害賠償。

三、承批公司必須保持一項以政府為受益人的、最高金額為澳門幣七億元、擔保期由訂立本批給合同之日起至二零零七年三月

5) Lista dos accionistas qualificados, detentores de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, em qualquer período do ano, com indicação do respectivo valor percentual; e

6) Nomes dos titulares dos seus órgãos sociais.

Dois. A concessionária obriga-se a remeter ao Governo cópia de todos os elementos referidos no número anterior, e de outros elementos destinados a publicação exigíveis pelo regime das concessões referido na cláusula sexta, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data da publicação.

Cláusula sexagésima — Dever especial de cooperação

Sem prejuízo do dever geral de cooperação previsto na cláusula sexagésima sétima, a concessionária obriga-se a colaborar com o Governo, nomeadamente com a DICJ e com a DSF, quanto à prestação de elementos e informações que lhe sejam solicitados e à análise ou exame da sua contabilidade, na realização de auditorias extraordinárias e, em geral, quanto aos deveres impostos pelo regime das concessões referido na cláusula sexta.

CAPÍTULO XII

Garantias

Cláusula sexagésima primeira — Caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária

Um. A caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária pode ser prestada por qualquer uma das formas legalmente prevista, contanto que aceite pelo Governo.

Dois. A concessionária obriga-se a manter, a favor do Governo, a garantia bancária autónoma, à primeira solicitação («first demand»), emitida pelo Banco Nacional Ultramarino, S. A., destinada a garantir:

1) O exacto e pontual cumprimento das obrigações legais ou contratuais a que a concessionária se haja vinculado;

2) O exacto e pontual pagamento do prémio a que a concessionária se obrigou perante a Região Administrativa Especial de Macau previsto na cláusula quadragésima sétima;

3) O pagamento de multas ou outras penalidades pecuniárias que possam ser aplicadas à concessionária em virtude de disposição legal ou de cláusula constante do presente contrato de concessão;

4) O pagamento de qualquer indemnização emergente de responsabilidade contratual pelos danos emergentes e lucros cessantes resultantes do incumprimento total ou parcial das obrigações a que a concessionária se vincula no presente contrato de concessão.

Três. A concessionária obriga-se a manter, a favor do Governo, a garantia bancária autónoma referida no número anterior com o valor máximo de MOP 700 000 000,00 (setecentos milhões de patacas) desde a outorga do presente contrato de concessão até ao dia trinta e um de Março do ano de dois mil e sete

三十一日，以及最高金額為澳門幣三億元、擔保期由二零零七年四月一日至本批給合同終止之日加一百八十日的上款所指獨立銀行擔保。

四、承批公司必須為保持第二款所指的獨立銀行擔保生效而採取一切所需措施及履行一切所需義務。

五、如承批公司不履行其必須履行的法定義務或合同義務、不正確及按時繳納其必須繳納的溢價金、不繳納按照法律規定或本批給合同所載條款的規定而向其科處的罰款或其他金錢處罰且在法定期限內不作出反駁，則不論事先是否已作出司法裁判，政府可動用第二款所指的獨立銀行擔保；如須支付因全部或部分不履行承批公司在本批給合同中須履行的義務而造成的損害及所失利益構成的合同責任所引致的任何損害賠償，政府亦可動用第二款所指的獨立銀行擔保。

六、如政府動用第二款所指的獨立銀行擔保，承批公司必須自接獲就動用該獨立銀行擔保而作出的通知之日起計十五日內，採取一切必要措施以恢復擔保的完整效力。

七、第二款所指的獨立銀行擔保，僅在政府許可下方可取消。

八、政府可以許可修改第三款至第六款所述的規定或條件，亦可以許可以法律規定的其他方式代替第二款所指的獨立銀行擔保，以提供保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保。

九、因發出、維持及取消保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保金而產生的費用，悉數由承批公司承擔。

第六十二條——保證繳納博彩特別稅的特定銀行擔保

一、當政府因有理由擔心承批公司不繳納在博彩特別稅方面預計須繳納的每月金額而按照第16/2001號法律第二十七條第五款的規定提出要求時，承批公司必須按照政府訂定的期限、規定、條件及金額，提供一項以政府為受益人的獨立銀行擔保（“first demand”），以保證繳納上述的金額。

e com o valor máximo de MOP 300 000 000,00 (trezentos milhões de patacas) a partir do dia um de Abril do ano de dois mil e sete até cento e oitenta dias após o termo do presente contrato de concessão.

Quatro. A concessionária obriga-se a promover todas as diligências e a cumprir todas as obrigações que sejam necessárias para a manutenção em vigor da garantia bancária autónoma referida no número *Dois*.

Cinco. O Governo pode recorrer à garantia bancária autónoma referida no número *Dois*, independentemente de prévia decisão judicial, sempre que a concessionária não cumpra qualquer das obrigações legais ou contratuais a que se haja vinculado, não proceda ao exacto e pontual pagamento dos prémios a que se haja obrigado, não pague nem conteste no prazo legal as multas ou outras penalidades pecuniárias que lhe hajam sido aplicadas em virtude de disposição legal ou de cláusula constante do presente contrato de concessão; o Governo pode ainda recorrer à garantia bancária autónoma referida no número *Dois* quando haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização emergente de responsabilidade contratual pelos danos emergentes e lucros cessantes resultantes do incumprimento total ou parcial das obrigações a que a concessionária se vincula no presente contrato de concessão.

Seis. Sempre que o Governo recorra à garantia bancária autónoma referida no número *Dois*, a concessionária obriga-se a efectuar, no prazo de quinze dias a contar da data em que for notificada do recurso à mesma, todas as diligências necessárias para a repor na plenitude dos seus efeitos.

Sete. A garantia bancária autónoma referida no número *Dois* apenas pode ser cancelada mediante autorização do Governo.

Oito. O Governo pode autorizar a alteração dos termos ou condições referidos nos números *Três* a *Seis*, bem como autorizar a substituição da garantia bancária autónoma referida no número *Dois* por outra forma legalmente prevista para a prestação da caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária.

Nove. Os custos decorrentes da emissão, manutenção e cancelamento da caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária são suportados integralmente pela concessionária.

Cláusula sexagésima segunda — Garantia bancária específica para garantia do pagamento do imposto especial sobre o jogo

Um. A concessionária obriga-se a apresentar, quando exigido pelo Governo ao abrigo do número 5 do artigo 27.º da Lei número 16/2001 se houver justificado receio de que a concessionária não pague os valores mensais prováveis do imposto especial sobre o jogo, no prazo e com os termos, condições e valor a fixar pelo Governo, uma garantia bancária autónoma, à primeira solicitação («first demand»), prestada a favor do Governo e destinada a garantir o pagamento desses mesmos valores.

二、未經政府許可，不得更改上款所指獨立銀行擔保的規定及條件；承批公司必須嚴格按照提供擔保時訂定的規定，履行因維持該擔保有效而對承批公司產生的或可能產生的一切義務。

三、如承批公司不按照法律及本批給合同的規定繳納應繳予批給實體的博彩特別稅，則不論事先是否已作出司法裁判，政府可動用第一款所指的獨立銀行擔保。

四、如政府動用第一款所指的獨立銀行擔保，承批公司必須自接獲就動用該獨立銀行擔保而作出的通知之日起計十五日內，採取一切必要措施以恢復擔保的完整效力。

五、第一款所指擔保僅在批給撤銷後再過一百八十日，且經政府許可後，方可由承批公司取消。

六、因發出、維持及取消第一款所指獨立銀行擔保而產生的費用，悉數由承批公司承擔。

第六十三條——其他擔保

第六十一條第二款所指的獨立銀行擔保，包括第16/2001號法律第二十條第三款及第二十二條（二）項，以及第26/2001號行政法規第八十四條第一款及第二款所指的擔保。

第十三章

監察承批公司義務的履行

第六十四條——由政府作出的監察、監督及監管

一、監察、監督及監管承批公司義務的履行情況的權力，由政府行使，尤其是透過博彩監察暨協調局及財政局行使。

二、為著適當的效力，如政府提出要求，在無須預先通知的情況下，承批公司必須讓政府或由政府專門且適當委託及指明身份的任何其他實體自由進入承批公司設施的任何部分，以及自由查閱及查核承批公司的會計或簿記，包括任何交易紀錄、簿冊、會議錄、帳目及其他紀錄或文件、所使用的管理統計資料及紀錄；此外，亦須向政府或向政府委任的實體提供其認為屬必要的資料的影印本。

三、承批公司必須遵守及執行政府在查驗及監察的權力範圍

Dois. Os termos e condições da garantia bancária autónoma referida no número anterior não podem ser alterados sem autorização do Governo, obrigando-se a concessionária a cumprir todas as obrigações que para si resultam ou possam resultar da manutenção em vigor da mesma garantia, nos exactos termos em que foi prestada.

Três. O Governo pode recorrer à garantia bancária autónoma referida no número *Um*, independentemente de prévia decisão judicial, sempre que a concessionária não pague o imposto especial sobre o jogo devido à concedente nos termos da lei e do presente contrato de concessão.

Quatro. Sempre que o Governo recorra à garantia bancária autónoma referida no número *Um*, a concessionária obriga-se a efectuar, no prazo de quinze dias a contar da data em que for notificada do recurso à mesma, todas as diligências necessárias para a repor na plenitude dos seus efeitos.

Cinco. A garantia referida no número *Um* apenas pode ser cancelada pela concessionária transcorridos cento e oitenta dias após a extinção da concessão e mediante autorização do Governo.

Seis. Os custos decorrentes da emissão, manutenção e cancelamento da garantia bancária autónoma referida no número *Um* são suportados integralmente pela concessionária.

Cláusula sexagésima terceira — Outras garantias

A garantia bancária autónoma referida no número *Dois* da cláusula sexagésima primeira engloba as garantias previstas no número 3 do artigo 20.º e na alínea 2) do artigo 22.º da Lei número 16/2001 e nos números 1 e 2 do artigo 84.º do Regulamento Administrativo número 26/2001.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização do cumprimento das obrigações da concessionária

Cláusula sexagésima quarta — Fiscalização, supervisão e monitorização pelo Governo

Um. O poder de fiscalizar, supervisionar e monitorizar o cumprimento das obrigações da concessionária é exercido pelo Governo, nomeadamente através da DICJ e da DSF.

Dois. Para os devidos efeitos, a concessionária obriga-se, sempre que para tal seja solicitada pelo Governo, e sem necessidade de aviso prévio, a facultar ao Governo, ou a qualquer outra entidade por este nomeada, devidamente mandatada para o efeito e identificada, o livre acesso a qualquer parte das suas instalações, assim como o livre acesso e exame à sua contabilidade ou escrita, incluindo quaisquer transacções, livros, actas, contas e demais registos ou documentos, as estatísticas e registos de gestão utilizados, facultando ainda ao Governo, ou à entidade por este nomeada, fotocópias do que estes considerarem necessário.

Três. A concessionária obriga-se a acatar e cumprir as determinações do Governo emitidas no âmbito dos poderes de inspecção e fiscalização, nomeadamente as instruções da DICJ, in-

內作出的決定，尤其是由博彩監察暨協調局發出的指示，包括倘作出的關於暫停娛樂場及其他博彩區域操作的決定。

四、經營所批給的業務，須接受博彩監察暨協調局按照適用法例規定作出的長期的監察及查驗。

第六十五條——對博彩經營毛收入的每日監察

承批公司必須接受政府透過博彩監察暨協調局依法對博彩經營毛收入作出的每日監察。

第十四章 一般合作義務

第六十六條——政府的一般合作義務

政府必須與承批公司合作，以便承批公司能履行其法定義務及合同義務。

第六十七條——承批公司的一般合作義務

為適用本批給合同的規定，承批公司必須與政府合作，為此，經政府要求，應提供一切文件、資訊、資料或證據，並應給予任何准許。

第十五章 承批公司的其他義務

第六十八條——娛樂場及其他場所，以及相連部分的運作

承批公司必須使娛樂場及其他場所的所有附屬設施，以及用於經營所批給業務的相連部分，按原定用途或經許可的用途正常運作。

第六十九條——承批公司的一般義務

一、承批公司負有特別義務，以促進及要求所有為發展批給所涵蓋業務而聘用的實體遵守確保健全組織及運作的一切規則，以及為承批公司的娛樂場及其他博彩區域的顧客、工作人員及他在娛樂場及其他博彩區域擔任職務的人而設的特別保安措施。

二、為發展批給所涵蓋的業務，承批公司必須聘用領有適當准照及獲適當許可的、在相關方面具有適當專業及技術能力的實體。

cluindo as relativas a eventual suspensão das operações em casino e demais zonas de jogos.

Quatro. A exploração da concessão está sujeita à fiscalização e inspecção permanente da DICJ, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula sexagésima quinta — Fiscalização diária das receitas brutas da exploração do jogo

A concessionária sujeita-se à fiscalização diária, pelo Governo, através da DICJ, das suas receitas brutas da exploração do jogo, nos termos legais.

CAPÍTULO XIV

Deveres gerais de cooperação

Cláusula sexagésima sexta — Dever geral de cooperação do Governo

O Governo obriga-se a cooperar com a concessionária de forma a permitir o cumprimento por esta das suas obrigações legais e contratuais.

Cláusula sexagésima sétima — Dever geral de cooperação da concessionária

Para efeitos do disposto no presente contrato de concessão, a concessionária obriga-se a cooperar com o Governo, devendo apresentar quaisquer documentos e prestar quaisquer informações, dados, autorizações ou provas que para o efeito lhe sejam solicitados.

CAPÍTULO XV

Outros deveres da concessionária

Cláusula sexagésima oitava — Funcionamento dos casinos e demais recintos e anexos

A concessionária obriga-se a fazer funcionar normalmente todas as dependências dos casinos e demais recintos e anexos afectos à exploração da concessão para os fins a que se destinam ou sejam autorizados.

Cláusula sexagésima nona — Deveres gerais da concessionária

Um. Constitui especial obrigação da concessionária promover e exigir de todas as entidades que venham a ser contratadas para o desenvolvimento de actividades integradas na concessão a observância de todas as regras de boa organização e funcionamento e as especiais medidas de segurança relativamente aos frequentadores dos seus casinos e demais zonas de jogos e aos seus trabalhadores e demais pessoas que neles desempenhem funções.

Dois. A concessionária obriga-se a contratar, para desenvolver as actividades integradas na concessão, entidades que se encontrem devidamente licenciadas e autorizadas e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o efeito.

第七十條——政府的其他許可

與承批公司的業務有關或與取得博彩設備及器材有關的證明文件及記錄文件的代替、取消或變更，須經政府許可。

第七十一條——政府的許可及核准

政府作出的許可及核准，又或拒絕作出許可及核准，均不免除承批公司準時履行在本批給合同中所承擔的義務，亦不導致政府承擔任何責任；但如政府的行為對承批公司施加負擔或造成特別及非常的損失者除外。

**第十六章
承批公司的責任****第七十二條——向批給實體承擔民事責任**

如因可歸責於承批公司的事實導致承批公司全部或部分法定義務或合同義務不獲履行而造成損害，承批公司必須就此等損害向批給實體負責。

第七十三條——免除批給實體承擔承批公司對第三人的非合同責任

一、批給實體不承擔或分擔因承批公司作出的或為其利益作出的、涉及或可能涉及民事責任或其他責任的行為而可能構成的承批公司須負的任何責任。

二、承批公司尚須按照委託人與受託人關係的一般規定，對為發展批給所涵蓋業務而由承批公司聘用的實體所造成的損失負責。

**第十七章
在批給中的主體變更****第七十四條——合同地位的讓與、設定負擔、頂讓及轉讓**

一、承批公司有義務不以明示或默示、正式或非正式的方式將某一娛樂場或某一博彩區域的經營全部或部分讓與、頂讓、轉讓或以任何方式對之設定負擔，又或作出以達至相同結果為目的的任何法律行為；但經政府許可者除外。

二、作出一項違反上款規定的行為者，須向澳門特別行政區繳納下列違約金，且不影响其他適用的處罰或罰則：

Cláusula septuagésima — Outras autorizações do Governo

Carece de autorização do Governo a substituição, cancelamento ou modificação de documentos de prova e registos relativos à actividade da concessionária ou à aquisição de equipamento e material de jogos.

Cláusula septuagésima primeira — Autorizações e aprovações do Governo

As autorizações e aprovações do Governo, e as suas eventuais recusas, não exoneram a concessionária do cumprimento pontual das obrigações assumidas no presente contrato de concessão, nem implicam a assunção, por parte do Governo, de quaisquer responsabilidades, salvo quando a actuação deste tenha imposto encargos ou causado prejuízos especiais e anormais à concessionária.

CAPÍTULO XVI**Responsabilidade da concessionária****Cláusula septuagésima segunda — Responsabilidade civil perante a concedente**

A concessionária é responsável perante a concedente pelos prejuízos resultantes do incumprimento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais devido a factos que lhe sejam imputáveis.

Cláusula septuagésima terceira — Exoneração da concedente na responsabilidade extra-contratual da concessionária perante terceiros

Um. A concedente não assume nem partilha qualquer responsabilidade que possa emergir para a concessionária de actos por esta ou por conta desta praticados que envolvam ou possam envolver responsabilidade civil ou outra.

Dois. A concessionária responderá, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados pelas entidades por si contratadas para o desenvolvimento das actividades que integram a concessão.

CAPÍTULO XVII**Modificações subjectivas na concessão****Cláusula septuagésima quarta — Cessão da posição contratual, oneração, trespasse e alienação**

Um. A concessionária obriga-se a não ceder, trespassar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, por forma expressa ou tácita, formal ou informalmente, a exploração de um casino ou uma zona de jogos ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idêntico resultado, salvo autorização do Governo.

Dois. Um acto praticado em violação do disposto no número anterior, e sem prejuízo de outras sanções ou penalidades aplicáveis, importa no pagamento à Região Administrativa Especial de Macau das seguintes cláusulas penais:

將娛樂場或博彩區域的經營全部讓與、頂讓或轉讓—澳門幣十億元；

將娛樂場或博彩區域的經營部分讓與、頂讓或轉讓—澳門幣五億元；

對娛樂場或博彩區域的經營的全部或部分設定負擔—澳門幣三億元。

三、請求第一款所指許可的申請書，應附具所需的一切文件，並指明承批公司擬作出的法律行為的所有內容，且不妨礙政府可要求提供附加文件、資料或資訊。

第七十五條——轉批給

一、承批公司有義務不將批給的全部或部分作轉批給，又或作出以達至相同結果為目的的任何法律行為；但經政府許可者除外。

二、作出一項違反上款規定的行為者，須向澳門特別行政區繳納下列違約金，且不影响其他適用的處罰或罰則：

將批給的全部作轉批給—澳門幣五億元；

將批給的部分作轉批給—澳門幣三億元。

三、為獲得第一款所指的許可，承批公司應將其擬作出轉批給的意向通知政府，並應向政府提供其認為屬必需的一切資料，包括承批公司與其擬與之訂立合同的實體之間的一切來往信函。

四、轉批給並不免除承批公司須承擔的法定義務或合同義務，但如屬政府許可並按照政府許可的範圍則除外；此外，承批公司不論有否過錯，均須對因可歸責於承批公司的獲轉批給人的事實導致其全部或部分合同義務不獲履行而造成的損害，向澳門特別行政區負補充責任，並享有預先檢索抗辯權。

第十八章 不履行合同

第七十六條——不履行合同

一、如因可歸責於承批公司的事實而不履行由本批給合同或政府的決定所產生的責任或義務，承批公司須接受法定的或合同規定的處罰或罰則，且不妨礙第七十七條及第七十八條的規定。

二、在不可抗力的情況下或經證實不可歸責於承批公司的其

— no caso de cessão, trespasse ou alienação, no seu todo — MOP 1 000 000 000,00 (mil milhões de patacas);

— no caso de cessão, trespasse ou alienação, em parte — MOP 500 000 000,00 (quinhentos milhões de patacas);

— no caso de oneração, no todo ou em parte — MOP 300 000 000,00 (trezentos milhões de patacas).

Três. O pedido de autorização referido no número *Um* deve ser instruído com todos os documentos necessários e com a indicação de todos os elementos do negócio jurídico que a concessionária pretende realizar, sem prejuízo de o Governo poder solicitar documentos, dados ou informações adicionais.

Cláusula septuagésima quinta — Subconcessão

Um. A concessionária, salvo autorização do Governo, obriga-se a não subconcessionar a concessão, no todo ou em parte, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idêntico resultado.

Dois. Um acto praticado em violação do disposto no número anterior, e sem prejuízo de outras sanções ou penalidades aplicáveis, importa no pagamento à Região Administrativa Especial de Macau das seguintes cláusulas penais:

— no caso de subconcessão, no seu todo — MOP 500 000 000,00 (quinhentos milhões de patacas);

— no caso de subconcessão, em parte — MOP 300 000 000,00 (trezentos milhões de patacas).

Três. Para efeitos da autorização referida no número *Um*, a concessionária deve comunicar ao Governo a intenção de subconcessionar, fornecendo todos os elementos que o Governo reputar necessários, incluindo toda a correspondência trocada entre a concessionária e a entidade com que se propõe contratar.

Quatro. A subconcessão não exonera a concessionária das obrigações legais ou contratuais a que se encontra vinculada, salvo se e nos termos em que for autorizado pelo Governo, sendo, ainda, responsável subsidiariamente perante a Região Administrativa Especial de Macau, independentemente de culpa, pelos prejuízos resultantes do incumprimento total ou parcial das obrigações contratuais de uma sua subconcessionária devido a factos que a esta sejam imputáveis, gozando do benefício da excussão prévia.

CAPÍTULO XVIII

Incumprimento do contrato

Cláusula septuagésima sexta — Incumprimento do contrato

Um. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas septuagésima sétima e septuagésima oitava, o incumprimento imputável à concessionária dos deveres e obrigações emergentes do presente contrato de concessão ou das determinações do Governo sujeita a mesma à aplicação das sanções ou penalidades legal ou contratualmente previstas.

Dois. A concessionária fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de ou-

他事實的情況下，承批公司獲免除上款所指的責任，但僅以準時及完全履行責任或義務實際受阻者為限。

三、不可預見及不可抵抗的、承批公司以外的且效果的產生不取決於承批公司的意思或承批公司的人事情況的事件，尤其是戰爭行為、恐怖主義、公共秩序的擾亂、時疫、原子輻射、火災、雷電、嚴重洪水、氣旋、熱帶風暴、地震及直接影響批給所涵蓋業務的其他自然災變，方被視為不可抗力的情況，並產生下款所定的後果。

四、如發生屬不可抗力的情況，承批公司必須立即通知政府，並儘快指出承批公司認為在因本批給合同而產生的義務中因該等事件的發生而履行受阻者，以及在承批公司擬實行旨在消除所述事件的影響及/或使該等義務的履行符合規範的措施的情況下，指出該等措施。

五、如發生第三款所指任一情況，承批公司必須儘快重建受損的財產及/或使受損的財產回復原來的狀態，從而恢復對娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩的適當經營及操作；如承批公司在重建上指財產及/或回復上指財產的狀態上不具有經濟利益，則必須將保險價額移轉予批給實體。

第十九章

批給的撤銷及中止

第七十七條——雙方協定的解除

一、政府與承批公司可隨時透過雙方協定解除本批給合同。

二、承批公司對終止其作為立約方的任何合同的效力完全負責，而批給實體對此不承擔任何責任；但另有明確協定者除外。

第七十八條——贖回

一、政府自批給的第十五年起可以具收件回執的掛號信且最少提前一年通知承批公司贖回批給；但法律另有規定者除外。

二、批給實體因贖回而享有及承擔承批公司在上款所指通知的日期前有效訂立的法律行為而產生的一切權利及義務。

三、如屬承批公司在第一款所指通知作出後訂立的合同而設定的義務，則僅當該等合同在訂立前已獲政府許可時，批給實體方承擔該等義務。

tos factos que não lhe sejam comprovadamente imputáveis mas tão-só na estrita medida em que o cumprimento pontual e cabal tenha sido efectivamente impedido.

Três. Consideram-se unicamente casos de força maior, com as consequências fixadas no número seguinte, os acontecimentos imprevisíveis e irresistíveis, exteriores à concessionária e cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da mesma, nomeadamente, actos de guerra, terrorismo, alteração da ordem pública, epidemias, radiações atómicas, fogo, raio, graves inundações, ciclones, tempestades tropicais, tremores de terra e outros cataclismos naturais que directamente afectem as actividades integradas na concessão.

Quatro. A concessionária obriga-se a comunicar de imediato ao Governo a ocorrência de qualquer caso de força maior, bem como, no mais curto prazo possível, a indicar quais as obrigações emergentes do presente contrato de concessão cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido por força de tal ocorrência e, bem assim, se for o caso, as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto do referido evento e/ou regularizar o cumprimento daquelas obrigações.

Cinco. Em qualquer dos casos referidos no número *Três*, a concessionária obriga-se a reconstruir e/ou repor os bens danificados no estado em que se encontravam, no mais curto prazo possível, restabelecendo assim a exploração e operação adequadas dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino; caso a concessionária não tenha interesse económico na reconstrução e/ou reposição dos bens referidos, obriga-se a transferir para a concedente o valor do seguro.

CAPÍTULO XIX

Extinção e suspensão da concessão

Cláusula septuagésima sétima — Resolução por mútuo acordo

Um. O Governo e a concessionária podem em qualquer momento resolver o presente contrato de concessão por mútuo acordo.

Dois. A concessionária será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a concedente qualquer responsabilidade nessa matéria, salvo acordo expresso em contrário.

Cláusula septuagésima oitava — Resgate

Um. Salvo disposição legal em contrário, pode o Governo, a partir do décimo quinto ano da concessão, resgatar a mesma, mediante notificação à concessionária, por carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, um ano de antecedência.

Dois. Pelo resgate, a concedente assume todos os direitos e obrigações da concessionária emergentes de negócios jurídicos por esta validamente celebrados antes da data da notificação referida no número anterior.

Três. As obrigações contraídas pela concessionária por força de contratos por si celebrados, após a notificação referida no número *Um*, só são assumidas pela concedente quando tais contratos tenham obtido, previamente à sua celebração, a autorização do Governo.

四、批給實體承擔由承批公司設定的義務，並不妨礙針對承批公司設定的、超出所批給業務的正常管理的義務而擁有求償權。

五、批給贖回後，承批公司有權獲得合理及公平的損害賠償，該損害賠償相當於承批公司因贖回而不再在附於本批給合同的投資計劃所載的渡假村—酒店—娛樂場設施獲得的利益。損害賠償的金額相當於上述設施在贖回批給的上一稅務年度獲得的、未扣除利息、折舊及攤銷的收益的價值乘以批給終止前尚餘的年數。

第七十九條——暫時行政介入

一、如承批公司未經許可且非因不可抗力之情況而全部或部分終止或中斷經營所批給業務的情況發生或即將出現，又或在承批公司的組織及運作上或在設施及設備的總體狀況上出現可影響所批給業務的正常經營的嚴重混亂或不足的情況，則政府在上述的終止或中斷情況持續或上述的混亂及不足繼續存在的時間內，可直接或透過第三人代替承批公司，並確保所批給業務的經營及促使採取必要措施以保障本批給合同的標的。

二、在暫時行政介入期間，用作維持正常經營所批給業務所必需的開支，由承批公司支付，為此，政府可動用保證履行承批公司的法定義務或合同義務的擔保金及由承批公司控股股東提供的擔保。

三、導致暫時行政介入的原因消失後，如政府認為適宜，則通知承批公司在規定的期限內重新正常經營所批給的業務。

四、如承批公司不欲或不能重新經營所批給的業務，又或雖重新經營所批給的業務，但在其組織及運作上繼續出現嚴重混亂或不足，政府可因本批給合同不獲履行而宣告單方解除合同。

第八十條——因不履行的單方解除

一、在承批公司不履行法律或合同規定其必須履行的基本義務的情況下，政府可透過因不履行而單方解除本批給合同，將批給終止。

二、構成單方解除本批給合同的原因主要有：

(一) 透過經營未獲許可的博彩或透過經營不屬承批公司所營事業的業務而偏離批給的標的；

Quatro. A assunção pela concedente de obrigações contraídas pela concessionária é feita sem prejuízo do direito de regresso pelas obrigações contraídas pela concessionária que exorbitem da gestão normal da concessão.

Cinco. Resgatada que seja a concessão, a concessionária tem direito a uma indemnização justa e equitativa correspondente aos benefícios que deixou de obter em consequência do resgate no seu empreendimento Resort — Hotel — Casino constante do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão. O montante da indemnização corresponderá ao valor do rendimento do empreendimento referido, obtido no ano fiscal anterior àquele em que o resgate é efectuado, antes de deduzidos juros, depreciações e amortizações, multiplicado pelo número de anos em falta até ao termo da concessão.

Cláusula septuagésima nona — Sequestro

Um. Quando ocorra ou esteja iminente a cessação ou a interrupção, total ou parcial, da exploração da concessão pela concessionária, não autorizada e não devida a caso de força maior, ou se verifiquem graves perturbações ou deficiências na organização e funcionamento da concessionária ou no estado geral das instalações e do equipamento, susceptíveis de comprometer a regularidade da exploração da concessão, o Governo pode substituir-se à concessionária, directamente ou com recurso a terceiros, assegurando a exploração da concessão e promovendo a execução das medidas necessárias para assegurar o objecto do presente contrato de concessão, pelo tempo que durar a cessação ou interrupção ou se mantiverem as perturbações e deficiências.

Dois. Durante o sequestro, correm por conta da concessionária as despesas necessárias para a manutenção e normalização da exploração da concessão, podendo o Governo, para o efeito, recorrer à caução para cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária e à garantia prestada pela sócia dominante da concessionária.

Três. Logo que cessem as razões do sequestro e o Governo o julgue oportuno, a concessionária é notificada para retomar, no prazo que lhe for fixado, a normal exploração da concessão.

Quatro. Se a concessionária não quiser ou não puder retomar a exploração da concessão ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se graves perturbações ou deficiências na sua organização e funcionamento, o Governo pode declarar a rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão.

Cláusula octogésima — Rescisão unilateral por incumprimento

Um. O Governo pode dar por finda a concessão, mediante rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão, em caso de não cumprimento de obrigações fundamentais a que a concessionária esteja legal ou contratualmente obrigada.

Dois. Constituem, em especial, motivo para rescisão unilateral do presente contrato de concessão:

1) O desvio do objecto da concessão, seja mediante a exploração de jogos não autorizados, seja mediante o exercício de actividades excluídas do objecto social da concessionária;

(二) 放棄經營所批給的業務或無合理理由暫停經營所批給的業務連續超逾七日或在一曆年內間斷超逾十四日；

(三) 在違反第六條所述批給制度的規定的情況下，暫時或確定性將全部或部分經營移轉；

(四) 欠繳第六條所述批給制度規定的、應繳予批給實體的稅項、溢價金、稅捐或其他回報而又未在法定限期內提出申駁；

(五) 承批公司拒絕或不能按照上條第四款的規定取回批給，又或雖取回批給，但導致暫時行政介入的情況繼續存在；

(六) 重複反對監察及查驗的進行或屢次不遵守政府的決定，尤其是博彩監察暨協調局的指示；

(七) 經常不遵守第六條所述批給制度所包括的基本義務；

(八) 不按照規定及期限提供或添補本批給合同所指的擔保金或擔保；

(九) 承批公司破產或無償還能力；

(十) 進行旨在損害公共利益的任何嚴重欺詐活動；

(十一) 重複嚴重違反進行娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩施行規則或損害娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩的公正性。

三、在不妨礙第八十三條規定的適用下，如出現上款所指任一情況或出現按照本條規定可導致因不履行而單方解除本批給合同的任何其他情況，政府應通知承批公司在規定的期限內完全履行其義務並糾正或彌補因其行為而造成的後果；但違反的情況屬不可補正者除外。

四、如承批公司不按照政府所訂的規定履行其義務、改正或彌補因其行為而造成的後果，政府可透過向承批公司作出的通知而單方解除本批給合同，並可以書面形式將此意向通知按照並為適用第六條所指的批給制度中關於財力方面的規定而已保證對承批公司所開展的投資及承擔的義務提供融資的實體。

五、就上款所指解除合同的決定而對承批公司作出的通知，無須經過任何其他手續，立即產生效力。

六、如因出現有根據的緊急情況而無法容忍第三款所指對不

2) O abandono da exploração da concessão ou a sua suspensão injustificada por período superior a sete dias seguidos ou catorze dias interpolados num ano civil;

3) A transmissão total ou parcial da exploração, temporária ou definitiva, efectuada com desrespeito do estabelecido no regime das concessões referido na cláusula sexta;

4) A falta de pagamento dos impostos, prémios, contribuições ou outras retribuições previstas no regime das concessões referido na cláusula sexta, devidas à concedente e não impugnados no prazo legal;

5) A recusa ou impossibilidade da concessionária em retomar a concessão nos termos do número *Quatro* da cláusula anterior ou, quando o tiver feito, se continuarem as situações que motivaram o sequestro;

6) A oposição reiterada ao exercício da fiscalização e inspecção ou repetida desobediência às determinações do Governo, nomeadamente das instruções da DICJ;

7) A sistemática inobservância de obrigações fundamentais contidas no regime das concessões referido na cláusula sexta;

8) A falta de prestação ou de reforço das cauções ou garantias previstas no presente contrato de concessão nos termos e prazos fixados;

9) A falência ou insolvência da concessionária;

10) A prática de actividade fraudulenta grave destinada a lesar o interesse público;

11) A violação grave e reiterada das regras de execução para a prática de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino ou da integridade dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Três. Sem prejuízo do disposto na cláusula octogésima terceira, verificando-se uma das situações referidas no número anterior ou qualquer outra que, nos termos da presente cláusula, possa motivar a rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão, o Governo notificará a concessionária para, no prazo que lhe fixar, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus actos, excepto se se tratar de uma violação não sanável.

Quatro. Caso a concessionária não cumpra as suas obrigações ou não corrija ou repare as consequências dos seus actos, nos termos determinados pelo Governo, pode este rescindir unilateralmente o presente contrato de concessão mediante comunicação à concessionária, podendo ainda notificar tal intenção, por escrito, às entidades que garantiram o financiamento dos investimentos e obrigações assumidas pela concessionária, nos termos e para os efeitos do estabelecido no regime das concessões referido na cláusula sexta, relativo à capacidade financeira.

Cinco. A comunicação à concessionária da decisão de rescisão referida no número anterior produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.

Seis. Em casos de fundamentada urgência que não se compadeça com as delongas do processo de sanção do incumprimento previsto no número *Três*, o Governo pode, sem prejuízo da observância daquele processo e da observância do disposto no

履行進行補正的程序的緩慢，在不影響執行該程序及第四款的規定的情況下，政府可立即按照上條的規定作出暫時行政介入。

七、按照本條的規定因不履行而單方解除本批給合同，導致承批公司負有作出損害賠償的義務，損害賠償應按法律的一般規定計算。

八、因不履行而單方解除本批給合同，導致有關娛樂場，以及用於博彩的設備及用具，即使其所在地點不在娛樂場內，均立即無償歸屬批給實體。

第八十一條——失效

一、本批給合同於第八條所訂定的批給期間屆滿之日失效，訂立合同雙方之間的合同關係亦告消滅；但不妨礙本批給合同中在批給期間屆滿後繼續生效的條款的適用。

二、如出現上款所規定的失效，承批公司完全負責終止其作為立約方的任何合同的效力，而批給實體對此不承擔任何責任。

第二十章 合同的修訂及修改

第八十二條——批給合同的修訂

一、本批給合同可在政府與承批公司作出磋商後依法修訂。

二、本批給合同的修訂，以及對本批給合同所作的任何附錄，均須遵守第 26/2001 號行政法規第九十一條所定的手續。

第二十一章 司法爭訟前的階段

第八十三條——司法爭訟前的階段的磋商

一、如訂立合同雙方在規範本批給合同的規則的有效性、適用、執行、解釋或填補等事宜上出現問題或分歧，必須進行磋商。

二、問題的出現並不免除承批公司準時及完全履行本批給合同的規定，以及已按照本批給合同規定通知承批公司的政府的決定，亦不容許承批公司中斷其業務的任何方面的發展，有關發展應按照提出問題之日的生效規定繼續進行。

número *Quatro*, proceder de imediato ao sequestro da concessão nos termos definidos na cláusula anterior.

Sete. A rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão, nos termos da presente cláusula, origina o dever de indemnizar por parte da concessionária, devendo a indemnização ser calculada nos termos gerais de Direito.

Oito. A rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão implica a reversão imediata e gratuita para a concedente dos respectivos casinos, assim como dos equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daqueles.

Cláusula octogésima primeira — Caducidade

Um. O presente contrato de concessão caduca na data do termo final da concessão prevista na cláusula oitava, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes, sem prejuízo das cláusulas do presente contrato de concessão que perdurem para além do termo final da concessão.

Dois. Verificando-se a caducidade nos termos do número anterior, a concessionária será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a concedente qualquer responsabilidade nessa matéria.

CAPÍTULO XX

Revisões e alterações ao contrato

Cláusula octogésima segunda — Revisões do contrato de concessão

Um. O presente contrato de concessão pode ser revisto após negociações entre o Governo e a concessionária, nos termos legais.

Dois. A revisão do presente contrato de concessão, assim como qualquer adenda ao mesmo, segue as formalidades previstas no artigo 91.º do Regulamento Administrativo número 26/2001.

CAPÍTULO XXI

Fase pré-contenciosa

Cláusula octogésima terceira — Consultas em fase pré-contenciosa

Um. As Partes obrigam-se a efectuar consultas sempre que surjam questões ou divergências entre elas em matéria de validade, aplicação, execução, interpretação ou integração de regras por que se rege o presente contrato de concessão.

Dois. As questões suscitadas não exoneram a concessionária do pontual e cabal cumprimento do disposto no presente contrato de concessão e das determinações do Governo que no seu âmbito lhe sejam comunicadas, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento de qualquer aspecto da sua actividade, que deverá continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão.

三、上款關於承批公司須履行政府的決定的規定，亦適用於就同一事宜而相繼作出的決定，即使該等決定是在開始磋商之日後發出亦然，只要該等相繼作出的決定中的第一項決定已在開始磋商之日之前通知承批公司。

第二十二章 最後規定

第八十四條——准照、執照或許可的取得

一、本批給合同不免除承批公司為取得經營其業務的任何方面或履行本批給合同規定的義務屬必要的准照、執照或許可而須提出申請、繳付費用及/或採取措施等義務，亦不豁免承批公司必須遵守或符合取得上述准照、執照或許可及使之維持有效所需的一切要件。

二、如上款所指任一准照、執照或許可被收回、失效、被中止或廢止，又或基於任何理由不再產生效力，承批公司應立即通知政府，並指出為取回該等准照、執照或許可或使之重新生效而已採取或將採取的措施。

三、本批給合同的任何條款，均不能被理解為用以替代法律或合同規定必須取得的任何准照、執照或許可的條款。

第八十五條——工業產權及知識產權

一、承批公司在經營其業務時，必須按照澳門特別行政區現行法律尊重工業產權及知識產權，並須就侵犯該等產權而產生的後果獨自承擔責任。

二、在承批公司已尊重所有工業產權及知識產權的這項前提下，承批公司方獲發給准照、執照及許可，尤其是與履行附於本批給合同的投資計劃有關的准照、執照及許可。

三、承批公司應將對批給實體履行按照本批給合同規定獲賦予的職責或行使按照本批給合同獲賦予的權利屬必需或有用的任何性質的研究、草案、計劃、圖則、文件或其他材料，無償讓與批給實體。

四、承批公司必須應批給實體的要求而製作任何種類的文件或聲明，以便上款所指權利能獲得確認或登記。

五、如按照本條規定而撥給或將撥給批給實體的工業產權或知識產權被侵犯，而承批公司未有解決就該侵犯而與第三人發生

Três. O disposto no número anterior relativamente ao cumprimento das determinações do Governo pela concessionária aplica-se também a determinações sucessivas sobre a mesma matéria, mesmo que emitidas após a data de início das consultas, desde que a primeira dessas determinações sucessivas tenha sido comunicada à concessionária anteriormente àquela data.

CAPÍTULO XXII

Disposições finais

Cláusula octogésima quarta — Obtenção de licenças, alvarás ou autorizações

Um. O presente contrato de concessão não dispensa a concessionária de requerer, custear e/ou diligenciar na obtenção de todas as licenças, alvarás ou autorizações necessárias ao exercício de qualquer aspecto da sua actividade ou ao cumprimento de obrigações previstas no presente contrato de concessão, bem como de observar ou preencher todos os requisitos necessários à obtenção e à manutenção em vigor das mesmas.

Dois. A concessionária deve informar imediatamente o Governo no caso de quaisquer licenças, alvarás ou autorizações referidas no número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem suspensas ou revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando desde logo que medidas tomou ou irá tomar para repor ou reactivar tais licenças, alvarás ou autorizações.

Três. Nenhuma cláusula do presente contrato de concessão pode ser entendida como substitutiva da necessidade de obtenção de qualquer licença, alvará ou autorização legal ou contratualmente prevista.

Cláusula octogésima quinta — Direitos de propriedade industrial e intelectual

Um. A concessionária obriga-se a respeitar, no exercício da sua actividade, os direitos de propriedade industrial e intelectual nos termos do direito em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, sendo da sua exclusiva responsabilidade os efeitos decorrentes da sua violação.

Dois. As licenças, alvarás ou autorizações concedidas à concessionária, nomeadamente as relativas ao cumprimento do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, pressupõem que todos os direitos de propriedade industrial e intelectual foram respeitados pela concessionária.

Três. A concessionária cede gratuitamente à concedente todos os seus estudos, projectos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao desempenho das funções que a esta incumbam nos termos do presente contrato de concessão, ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos do mesmo.

Quatro. Mediante solicitação da concedente, a concessionária obriga-se a elaborar qualquer tipo de documento ou declaração com o objectivo de confirmar ou registar os direitos referidos no número anterior.

Cinco. Caso a concessionária não resolva quaisquer litígios existentes com terceiros relativamente a eventuais violações dos direitos de propriedade industrial ou intelectual atribuídos ou a

的任何爭議，則批給實體可作出介入以維護上述產權，承批公司承諾提供為此目的而被要求提供的所有協助。

第八十六條——通知、通告、許可及核准

一、除另有規定外，本批給合同所指的通知、通告、許可及核准，均須以書面方式作出，並以下列方式傳遞：

- (一) 親手傳遞，但必須以簽收為證；
- (二) 圖文傳真，但必須以發訊收條為證；
- (三) 具收件回執的掛號信。

二、政府所給予的許可，必屬預先許可，並可定出條件。

三、不對承批公司申請的許可及核准或其他請求作出答覆，視為不批准。

四、為適用本批給合同的規定，下列地址及接收圖文傳真的地點，視為訂立合同雙方的住所：

澳門特別行政區政府：

博彩監察暨協調局

澳門南灣大馬路 762-804 號中華廣場 21 樓

圖文傳真：370296

承批公司：永利渡假村（澳門）股份有限公司

住所：澳門友誼大馬路 918 號世界貿易中心 8 樓 C

圖文傳真：336057

五、透過事先向對方作出通知，訂立合同雙方可變更前款所指的地址及接收圖文傳真的地點。

第八十七條——禁止作出限制競爭的行為

一、承批公司必須在遵守市場經濟的固有原則下，以良性及公平競爭的方式從事其業務。

二、承批公司有義務不以任何方式與其他在澳門特別行政區經營的承批公司、獲轉批給人或在澳門特別行政區經營的承批公司在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面的管理公司，又或屬於有關集團的公司訂立能阻礙、限制或破壞競爭的協議，又或實行能阻礙、限制或破壞競爭的商定行為。

atribuir à concedente nos termos da presente cláusula, a concedente poderá sempre intervir em defesa dos mesmos, comprometendo-se a concessionária a prestar toda a assistência que para o efeito lhe seja requerida.

Cláusula octogésima sexta — Notificações, comunicações, avisos, autorizações e aprovações

Um. As notificações, comunicações, avisos, autorizações e aprovações referidas no presente contrato de concessão, salvo disposição em contrário, serão efectuadas por escrito e remetidas:

- 1) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;
- 2) Por telefax, desde que comprovadas por recibo de transmissão;
- 3) Por correio registado com aviso de recepção.

Dois. As autorizações a conceder pelo Governo são sempre prévias e podem impor condições.

Três. A falta de resposta a pedido de autorização e de aprovação ou outra solicitação, formulado pela concessionária, tem como efeito o seu indeferimento.

Quatro. Consideram-se, para efeitos do presente contrato de concessão, como domicílios das Partes as seguintes moradas e postos de recepção de telefax:

Governo da Região Administrativa Especial de Macau:

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos

Avenida da Praia Grande, números 762-804, edifício «China Plaza», 21.º andar, Macau

Fax: 370296

Concessionária: Wynn Resorts (Macau), S.A.

Sede: Avenida da Amizade, número 918, edifício «World Trade Centre», 8.º andar «C», Macau.

Fax: 336057

Cinco. As Partes poderão alterar as moradas e postos de recepção de telefax indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte.

Cláusula octogésima sétima — Proibição de práticas restritivas da concorrência

Um. A concessionária obriga-se a exercer a sua actividade em concorrência sã e leal, com respeito pelos princípios inerentes a uma economia de mercado.

Dois. A concessionária obriga-se a não celebrar acordos e a não exercer práticas concertadas, seja qual for a forma que revistam, em conjunto com outras concessionárias, com subconcessionárias ou sociedades gestoras de concessionárias no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, que operem na Região Administrativa Especial de Macau ou com sociedades pertencentes aos respectivos grupos, que sejam susceptíveis de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

三、承批公司有義務不濫用在市場或在市場內相當部分所占的、能阻礙、限制或破壞競爭的主導地位。

第八十八條——博彩中介人

承批公司須對在其公司登記的博彩中介人、其董事及合作人在娛樂場及其他博彩區域進行的活動向政府負責；為此，應對上述中介人、董事及合作人的活動作出監督。

第八十九條——承批公司的設施的推廣

一、承批公司有義務為其設施，尤其是娛樂場，在澳門特別行政區內外進行宣傳及市場推廣活動。

二、政府及承批公司有義務使本身的宣傳及市場推廣工作及活動配合在外地進行的推廣澳門的工作及活動。

三、未經政府許可，承批公司有義務不容許在互聯網的網站或網址，又或任何其他用作推動互動博彩的地方使用其娛樂場或其他用於經營所批給業務的場所及相連部分的影像或大量具寓意的介紹說明。

第九十條——納入批給合同的內容

承批公司以娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營（三個）批給首次公開競投的競投公司身份所提交的標書中，一切不與本批給合同有明確或不明確抵觸的部分，均視為納入本批給合同的內容。

第九十一條——在經營所批給業務中使用的籌碼

一、承批公司必須遵照政府在發行任何種類或性質的籌碼及將之投入流通方面發出的指引。

二、投入流通的籌碼的數量無須經政府許可，但不妨礙政府可以訂定一數量上限。

三、承批公司必須保證以現金、支票或同等的信用憑證兌現已投入流通的籌碼。

四、承批公司必須就已投入流通的所有籌碼，以現金或具高清償能力的憑證，維持償付能力比率、設立備付金及遵守政府在不同時刻指定的謹慎規則，以保證籌碼的即時兌現。

第九十二條——保密

一、政府或承批公司履行第六條所述批給制度或本批給合同

Três. A concessionária obriga-se a não explorar abusivamente uma posição dominante no mercado ou numa parte substancial deste, que seja susceptível de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula octogésima oitava — Promotores de jogo

Perante o Governo, a concessionária é responsável pela actividade desenvolvida nos casinos e demais zonas de jogos pelos promotores de jogo junto a si registados, bem como dos administradores e colaboradores destes, devendo para o efeito proceder à supervisão da sua actividade.

Cláusula octogésima nona — Promoção dos empreendimentos da concessionária

Um. A concessionária obriga-se a efectuar, na Região Administrativa Especial de Macau e no exterior, campanhas de publicidade e de «marketing» dos seus empreendimentos, nomeadamente dos seus casinos.

Dois. O Governo e a concessionária obrigam-se a articular as suas acções e campanhas de publicidade e de «marketing» com as acções e campanhas de promoção de Macau no exterior.

Três. A concessionária obriga-se a não permitir, sem autorização do Governo, a utilização de imagens ou largas referências contextuais, dos seus casinos e demais recintos e anexos afectos à exploração da concessão, em sítios ou endereços na Internet ou em qualquer outro local, destinada a promover jogos interactivos.

Cláusula nonagésima — Elementos integrados no contrato de concessão

Considera-se integrada no presente contrato de concessão, em tudo quanto não for explícita ou implicitamente contrariado por este, a proposta de adjudicação apresentada pela concessionária na qualidade de concorrente ao primeiro concurso público para a atribuição de três concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Cláusula nonagésima primeira — Fichas a utilizar na exploração da concessão

Um. A concessionária obriga-se a cumprir as instruções do Governo quanto à emissão e lançamento em circulação de fichas, independentemente do seu tipo ou natureza.

Dois. Sem prejuízo de o Governo poder determinar um limite máximo, o número de fichas a serem lançadas em circulação não depende de autorização do Governo.

Três. A concessionária obriga-se a garantir o reembolso, em numerário ou através de cheque ou título de crédito equivalente, das fichas que hajam sido lançadas em circulação.

Quatro. A concessionária obriga-se a manter um rácio de solvabilidade, a constituir provisões e outras regras prudenciais a indicar em cada momento pelo Governo sobre o total das fichas lançadas em circulação, em numerário ou através de títulos de elevado grau de liquidez, para garantir o pagamento imediato das mesmas.

Cláusula nonagésima segunda — Confidencialidade

Um. Os documentos produzidos pelo Governo ou pela concessionária, em cumprimento do disposto no regime das conces-

的規定而製作的文件均具有機密性質，並僅在對方許可下方可將之提供予第三人。

二、政府及承批公司必須採取所需措施，以由政府保證澳門特別行政區公共行政當局工作人員受守秘義務約束，以及由承批公司保證其工作人員受守秘義務約束。

三、政府及承批公司必須促使取得或可能取得機密文件的其他人，尤其是透過顧問合同、提供勞務合同或其他合同而取得或可能取得機密文件的人遵守守秘義務。

第九十三條——投訴簿冊

一、承批公司必須專為關於娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的投訴而設有投訴簿冊，並確保該簿冊能為娛樂場及其他博彩區域的顧客所使用。

二、承批公司必須在娛樂場及其他博彩區域以顯眼的方式張貼告示，說明設有投訴簿冊。

三、承批公司必須在四十八小時內將投訴簿冊所載投訴的副本交予政府，並須附同承批公司就該等投訴而作出的報告。

第二十三章 過渡規定

第九十四條——職業培訓計劃

一、承批公司必須在政府規定的期限內，編製將在批給所涵蓋業務方面任職的僱員的職業培訓計劃。

二、承批公司必須在所定的期限內，向政府遞交關於上款所指計劃的任何其他附加文件或資料。

第九十五條——獲指定的常務董事

一、政府須於訂立本批給合同後十五日內通知承批公司，是是否許可在承批公司以娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給（三個）首次公開競投的競投公司身份遞交的第 26/2001 號行政法規附件 I 中所指定的人選擔任承批公司的常務董事。

二、第二十一條第一款及第二款的規定，適用於在訂立本批

給的規定而製作的文件均具有機密性質，並僅在對方許可下方可將之提供予第三人。

Dois. O Governo e a concessionária obrigam-se a efectuar as diligências necessárias com vista a garantir que, respectivamente, os trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e os trabalhadores da concessionária ficam vinculados ao dever de sigilo.

Três. O Governo e a concessionária obrigam-se a impor o dever de sigilo a outras pessoas que tenham tido ou possam ter acesso a documentos confidenciais, nomeadamente através de contratos de consultadoria, de prestação de serviços ou outros.

Cláusula nonagésima terceira — Livro de reclamações

Um. A concessionária obriga-se a criar e a manter à disposição dos frequentadores dos casinos e demais zonas de jogos um livro de reclamações específico para reclamações relativas à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Dois. A concessionária obriga-se a afixar nos casinos e demais zonas de jogos, de forma visível, aviso relativo à existência de livro de reclamações.

Três. A concessionária obriga-se a remeter ao Governo, no prazo de quarenta e oito horas, cópia das reclamações inscritas no livro de reclamações, acompanhada de relatório da concessionária relativo às mesmas.

CAPÍTULO XXIII

Disposições transitórias

Cláusula nonagésima quarta — Planos de formação profissional

Um. A concessionária obriga-se a elaborar planos relativos à formação profissional dos empregados que venham a exercer funções nas actividades integradas na concessão, no prazo a fixar pelo Governo.

Dois. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo, no prazo que lhe for fixado, quaisquer outros documentos ou informações adicionais, relativos aos planos referidos no número anterior.

Cláusula nonagésima quinta — Administrador-delegado indicado

Um. O Governo comunicará à concessionária, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, se autoriza que a pessoa indicada no Anexo I ao Regulamento Administrativo número 26/2001, entregue pela concessionária na qualidade de concorrente ao primeiro concurso público para a atribuição de três concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, seja o administrador-delegado da concessionária.

Dois. É aplicável o disposto nos números *Um* e *Dois* da cláusula vigésima primeira à primeira delegação da gestão da con-

給合同後首次將承批公司的管理權授予常務董事的行為。

第九十六條——銀行帳目

承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，向政府呈交載有承批公司名下所有銀行帳目及有關結餘的文件。

第九十七條——關於合作義務的聲明書

承批公司必須採取措施，以便取得一份經擁有承批公司5%或5%以上公司資本的每名股東、承批公司的每名董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，以及包括最終控股股東在內的承批公司每名控股股東簽署的聲明書，其內容為彼等同意受一項與政府合作的特別義務所約束，為此，彼等必須應要求而提供任何文件、資訊、資料或證據，並必須給予任何准許；承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，將該聲明書交予政府。

第九十八條——溢價金的固定部分及可變動部分

一、第四十七條所指每年溢價金的固定部分，僅自二零零五年六月二十六日起方須按比例繳納；但如承批公司於該日期前在附於本批給合同的投資計劃所載的渡假村——酒店——娛樂場設施內開始一家娛樂場或一個博彩區域的經營則除外，在此情況下，應自該時刻起須繳納溢價金的固定部分。

二、第四十七條所指每年溢價金的可變動部分，僅自開始經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩後方須繳納，而不論是在臨時設施或在上款所指設施內經營；為計算第四十七條所指溢價金的可變動部分，承批公司必須最遲於其第一家娛樂場或第一個博彩區域開放前十日，向政府送交一份清單，清單上須載明承批公司擬於該年度經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目及所在地點。

三、如承批公司在臨時設施內開放其第一家娛樂場或第一個博彩區域，每年溢價金可變動部分的金額，不可低於因長期經營專供特定博彩或博彩者使用的、尤其是在特別博彩廳或區域內經營的二十張博彩桌及長期經營非專供特定博彩或博彩者使用的二十張博彩桌而應繳納的金額，直至在第一款所指設施內開始一家娛樂場或一個博彩區域的經營為止。

四、第四十七條第五款所指每年溢價金可變動部分的金額，自訂立本批給合同後第三年起，將由訂立合同雙方修訂。

cessionária em administrador-delegado após a outorga do presente contrato de concessão.

Cláusula nonagésima sexta — Contas bancárias

A concessionária obriga-se a apresentar ao Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, documento do qual constem todas as suas contas bancárias e respectivos saldos.

Cláusula nonagésima sétima — Declaração relativa ao dever de cooperação

A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de obter e apresentar ao Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, uma declaração subscrita por cada um dos accionistas de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e principais empregados com funções relevantes no casino, bem como das suas sócias dominantes, incluindo a sócia dominante última, nos termos da qual os mesmos aceitam sujeitar-se a um dever especial de cooperação com o Governo e se obrigam a apresentar quaisquer documentos e a prestar quaisquer informações, dados, autorizações ou provas que para o efeito lhe sejam solicitados.

Cláusula nonagésima oitava — Parte fixa e parte variável do prémio

Um. O pagamento da parte fixa do prémio anual previsto na cláusula quadragésima sétima, na proporção respectiva, só é devido a partir do dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e cinco excepto se, até essa data, a concessionária iniciar a exploração de um casino ou zona de jogos no empreendimento Resort — Hotel — Casino constante do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, caso em que o pagamento se torna devido nesse momento.

Dois. O pagamento da parte variável do prémio anual previsto na cláusula quadragésima sétima só é devido a partir do início da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, seja em instalações temporárias seja no empreendimento referido no número anterior; para efeitos de cálculo da parte variável do prémio anual, a concessionária obriga-se a submeter ao Governo, até dez dias antes da abertura do seu primeiro casino ou zona de jogos, uma lista da qual conste o número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», que pretende explorar nesse ano, bem como a respectiva localização.

Três. No caso de a concessionária abrir o seu primeiro casino ou zona de jogos em instalações temporárias, o montante relativo à parte variável do prémio anual não poderá ser inferior ao montante que decorreria da exploração permanente de 20 (vinte) mesas de jogo reservadas a determinados jogos e jogadores, nomeadamente exploradas em salas de jogos ou áreas especiais, e de 20 (vinte) mesas de jogo não reservadas a determinados jogos e jogadores, até ao início da exploração de um casino ou zona de jogos no empreendimento referido no número *Um*.

Quatro. Os montantes relativos à parte variável do prémio anual referidos no número *Cinco* da cláusula quadragésima sétima serão objecto de revisão pelas Partes a partir do terceiro ano da outorga do presente contrato de concessão.

第九十九條——核准公司章程及準公司協議

政府須於訂立本批給合同後六十日內，就是否核准承批公司的章程及準公司協議一事向承批公司作出通知。

第一百條——委任或授權

承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，就訂立本批給合同之日存在的在一穩定關係的基礎上賦予屬董事會權限範圍的、以承批公司名義訂立關於企業經營的法律行為的權力的所有及任何委任或授權，向政府作出通知，以便其給予許可；但作出單純屬事務性質的行為的權力，尤其是在公共部門或公共機關作出該類行為的權力，不在此限；又或於上指期限內遞交證明不存在上述委任或授權的聲明書。

第一百零一條——對其他管轄區域的娛樂場幸運博彩及其他方式的博彩經營的現有參與

承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，將承批公司任何董事、包括最終控權股東在內的控權股東，或擁有直接或間接相應於承批公司10%或10%以上公司資本的公司出資的任何股東對任何其他管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的現有參與，包括僅透過管理合同而作出的參與，通知政府。

第一百零二條——承批公司機關的組成

承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，將其董事會、股東會主席團、監事會及其他公司機關於訂立本批給合同之日的組成通知政府。

第一百零三條——股東結構及公司資本結構

一、承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，向政府呈交載有於訂立本批給合同之日的承批公司的股東結構的文件。

二、承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，向政府呈交載有於訂立本批給合同之日的擁有承批公司5%或5%以上公司資本的法人尤其是公司的公司資本結構，以及擁有此等法人5%或

Cláusula nonagésima nona — Aprovação dos estatutos e acordos parassociais

O Governo, no prazo de sessenta dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, notificará a concessionária sobre se aprova os estatutos da mesma, bem como os seus acordos parassociais.

Cláusula centésima — Mandatos ou procurações

A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, todos e quaisquer mandatos ou procurações existentes à data da outorga do presente contrato de concessão conferindo, com base numa relação estável, poderes da competência do conselho de administração para celebrar negócios respeitantes ao exercício da empresa em nome da concessionária, com excepção dos poderes para a prática de actos de mero expediente, designadamente junto de repartições ou serviços públicos, para efeitos de autorização, ou a entregar, no mesmo prazo, declaração a atestar a sua inexistência.

Cláusula centésima primeira — Participação actual na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutras jurisdições

A concessionária obriga-se a informar o Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, da actual participação de qualquer um dos seus administradores, de uma sua sócia dominante, incluindo a sócia dominante última, ou de qualquer titular de participação social quando esta corresponda, directa ou indirectamente, a um valor igual ou superior a 10% do seu capital social, na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, mesmo que apenas através de contrato de gestão, noutra qualquer jurisdição.

Cláusula centésima segunda — Composição dos órgãos sociais da concessionária

A concessionária obriga-se a informar o Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, quanto à composição, à data da outorga do presente contrato de concessão, do conselho de administração, da mesa da assembleia geral, do conselho fiscal e dos demais órgãos sociais da concessionária.

Cláusula centésima terceira — Estrutura accionista e do capital social

Um. A concessionária obriga-se a enviar ao Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, documento do qual conste a estrutura accionista da concessionária à data da outorga do presente contrato de concessão.

Dois. A concessionária obriga-se a enviar ao Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, documento do qual conste a estrutura do capital social das pessoas colectivas, *maxime* sociedades, titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, bem como a estrutura do capital social das pessoas colectivas que são titu-

5%以上公司資本的法人的公司資本結構，如此類推至屬最終股東的自然人及法人的公司資本結構的文件。

三、承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，向政府遞交第十九條第二款所述的、關於二零零二年度的聲明書。

第一百零四條——批給數目的限制

一、直至二零零九年四月一日，批給實體有義務按照法律的規定不作出娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給，從而使批給的數目在任何時間均不多於三個。

二、如批給實體在上款所指日期後作出新的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給，而新批給的條件整體上較本批給合同所定的條件更為有利，則政府必須透過修改本批給合同而將該等較為有利的條件延伸至承批公司。

第一百零五條——撥款的百分比的修訂

第四十八條及第四十九條所述撥款的百分比，將於二零一零年內由訂立合同雙方修訂。

第一百零六條——效力的產生

本批給合同以兩種正式語文作成，由二零零二年六月二十七日起產生效力。

雙方簽署本合同。”

二零零二年六月二十八日於財政局

代專責公證員 朱奕聰

批給合同附件 投資計劃

承批公司尤其承諾執行下述項目，且不影響本批給合同第三十九條規定的適用：

一渡假村——酒店——娛樂場綜合設施——於二零零六年十二月份竣工並向公眾開放。

總額：澳門幣四十億元；必須於訂立本批給合同後的七年內支出。

lares de valor igual ou superior a 5% do capital social destas, e assim sucessivamente até às pessoas singulares e colectivas que sejam sócias últimas, à data da outorga do presente contrato de concessão.

Três. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, as declarações referidas no número *Dois* da cláusula décima nona, relativas ao ano de dois mil e dois.

Cláusula centésima quarta — Limite do número de concessões

Um. A concedente obriga-se a não atribuir, até ao dia um de Abril do ano de dois mil e nove, concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, de forma a que, em cada momento, não sejam as mesmas em número superior a três, nos termos legais.

Dois. No caso de a concedente, após a data referida no número anterior, atribuir novas concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino cujas condições sejam, em termos globais, mais favoráveis do que as previstas no presente contrato de concessão, o Governo obriga-se a estendê-las à concessionária mediante alteração do presente contrato de concessão.

Cláusula centésima quinta — Revisão das percentagens das contribuições

As percentagens das contribuições referidas nas cláusulas quadragésima oitava e quadragésima nona serão objecto de revisão pelas Partes durante o ano de dois mil e dez.

Cláusula centésima sexta — Produção de efeitos

O presente contrato de concessão, feito em ambas as línguas oficiais, produz efeitos a partir do dia vinte e sete de Junho do ano de dois mil e dois.

Assim o outorgaram.»

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 28 de Junho de 2002.
— O Notário Privativo, substituto, *Chu Iek Chong*.

ANEXO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PLANO DE INVESTIMENTOS

Sem prejuízo do disposto na cláusula trigésima nona do presente contrato de concessão, a concessionária compromete-se a executar, nomeadamente:

Um complexo Resort — Hotel — Casino, a concluir e a abrir ao público em Dezembro de 2006.

Valor global: 4 000 000 000,00 (quatro mil milhões de patacas), a despender no prazo máximo de 7 (sete) anos a contar da outorga do presente contrato de concessão.

澳門特別行政區
與
銀河娛樂場股份有限公司
簽署之公證合同摘錄

澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的
博彩經營批給合同

茲證明，繕錄於二零零二年六月二十六日澳門財政局公證處第338號簿冊第12至91頁背頁的澳門特別行政區與銀河娛樂場股份有限公司簽署之澳門特別行政區娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給合同摘錄內容如下：

“第一章
批給的標的、類型及期間

第一條——批給的標的

一、本批給合同所作批給的標的為在中華人民共和國澳門特別行政區（下稱“澳門特別行政區”或“批給實體”）經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩。

二、批給不包括經營下列博彩活動：

- （一）互相博彩；
- （二）向公眾提供的博彩活動；但不妨礙第16/2001號法律第三條第七款規定的適用；
- （三）互動博彩；
- （四）在船舶或航空器上進行的幸運博彩或任何其他方式的博彩、投注或博彩業務；但不妨礙第16/2001號法律第五條第三款（一）項及第四款規定的適用。

第二條——批給的目的

承批公司有下列義務：

- （一）確保適當經營及操作娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩；
- （二）在管理及操作娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩方面，必須僱用具備適當資格擔任此等職務及承擔此等責任的人；
- （三）以公正、誠實及不受犯罪活動影響的方式，經營及操作娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩；
- （四）維護及保障澳門特別行政區在收取源自承批公司的娛樂場及其他博彩區域運作的稅項方面的利益。

第三條——適用的法律及具管轄權的法院

一、本批給合同僅受澳門特別行政區法律的約束。

Extracto da escritura celebrada entre a Região
Administrativa Especial de Macau e Galaxy Casino, S.A.

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO
DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR OU OUTROS
JOGOS EM CASINO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE MACAU

Certifico que, por escritura de 26 de Junho de 2002, lavrada de folhas 12 a 91v. do Livro 338 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o Contrato de Concessão para a Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar ou Outros Jogos em Casino na Região Administrativa Especial de Macau, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Galaxy Casino, S.A., de que se passa o extracto seguinte:

«CAPÍTULO I

Objecto, tipo e duração da concessão

Cláusula primeira — Objecto da concessão

Um. A concessão atribuída pelo presente contrato de concessão tem por objecto a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, doravante designada por Região Administrativa Especial de Macau ou por concedente.

Dois. A concessão não abrange a exploração de:

- 1) Apostas mútuas;
- 2) Operações oferecidas ao público, ressalvado o disposto no número 7 do artigo 3.º da Lei número 16/2001;
- 3) Jogos interactivos;
- 4) Jogos de fortuna ou azar ou qualquer outro tipo de jogo, apostas ou operações a bordo de navio ou aeronave, ressalvado o disposto na alínea 1) do número 3 e no número 4 do artigo 5.º da Lei número 16/2001.

Cláusula segunda — Objectivos da concessão

A concessionária obriga-se a:

- 1) Assegurar a exploração e operação adequadas dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino;
- 2) Empregar na gestão e operação dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino apenas pessoas idóneas para o exercício dessas funções e para a assunção dessas responsabilidades;
- 3) Explorar e operar os jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino de forma justa, honesta e livre de influência criminosa; e
- 4) Salvaguardar e proteger o interesse da Região Administrativa Especial de Macau na percepção dos impostos resultantes do funcionamento dos seus casinos e demais zonas de jogos.

Cláusula terceira — Lei aplicável e foro competente

Um. O presente contrato de concessão está sujeito exclusivamente à lei da Região Administrativa Especial de Macau.

二、承批公司承認及服從澳門特別行政區法院對可能出現的任何爭執或利益衝突作出裁判的專屬管轄權，故放棄在澳門特別行政區以外地方的任何法院提出訴訟。

第四條 — 遵守澳門特別行政區的法例

承批公司必須遵守澳門特別行政區的適用法例，並放棄尤其以免除履行其必須履行的或施加於其身上的義務或行為為目的而援引澳門特別行政區以外地方的法例。

第五條 — 參與其他管轄區域的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營

一、如承批公司參與任何其他管轄區域的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營的發出准照程序或批給程序，以及娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營，包括僅透過管理合同而參與，則必須將有關事實通知澳門特別行政區政府（下稱“政府”）；如承批公司知悉其任一董事、其任一控權股東，包括最終控權股東，又或任何持有直接或間接相應於承批公司10%或10%以上公司資本的公司出資者作出上述的參與，亦須立即通知政府。

二、為適用上款的規定，承批公司必須根據具體情況，向政府提供其要求的一切文件、資訊或資料，又或必須採取措施，以取得須向政府提供的上述文件、資訊或資料，但按照法律規定屬機密文件、資訊或資料者除外。

第六條 — 批給制度

批給制度由一法律框架組成，該法律框架包括經第16/2001號法律通過的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營法律制度、第26/2001號行政法規、進行幸運博彩的施行規則，尤其是第16/2001號法律第五十五條所指的規則、第16/2001號法律的其他補足性法規，以及本批給合同。

第七條 — 所批給業務的經營

承批公司必須按照本批給合同所載的規定及條件經營所批給的業務。

第八條 — 批給的期限

一、本批給合同所作批給的期限為二十年，自二零零二年六月二十七日起至二零二二年六月二十六日止。

Dois. A concessionária renuncia a litigar em qualquer foro fora da Região Administrativa Especial de Macau por reconhecer e se submeter à jurisdição exclusiva dos tribunais da Região Administrativa Especial de Macau para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses.

Cláusula quarta — Observância da legislação da Região Administrativa Especial de Macau

A concessionária obriga-se a cumprir a legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau, renunciando a invocar legislação do exterior da Região Administrativa Especial de Macau, nomeadamente para se eximir ao cumprimento de obrigações ou a condutas a que esteja obrigada ou que sobre ela impendam.

Cláusula quinta — Participação na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutras jurisdições

Um. A concessionária obriga-se a informar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designado por Governo, da sua participação e, imediatamente após o seu conhecimento, da participação de qualquer um dos seus administradores, de uma sua sócia dominante, incluindo a sócia dominante última, ou de qualquer titular de participação social quando esta corresponda, directa ou indirectamente, a um valor igual ou superior a 10% do seu capital social, em processo de licenciamento ou de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, bem como na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, mesmo que apenas através de contrato de gestão, noutra qualquer jurisdição.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária obriga-se, consoante o caso, a submeter e a prestar ao Governo ou a diligenciar no sentido de obter para submeter ou prestar ao Governo quaisquer documentos, informações ou dados que para o efeito lhe sejam solicitados, com ressalva daqueles que, por disposição legal, sejam confidenciais.

Cláusula sexta — Regime das concessões

O regime das concessões é composto pelo enquadramento legal, o qual compreende o regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, aprovado pela Lei número 16/2001, o Regulamento Administrativo número 26/2001, as regras de execução para a prática de jogos de fortuna ou azar, designadamente as previstas no artigo 55.º da Lei número 16/2001, e demais regulamentação complementar da referida Lei número 16/2001, bem como o presente contrato de concessão.

Cláusula sétima — Exploração da concessão

A concessionária obriga-se a explorar a concessão nos termos e condições constantes do presente contrato de concessão.

Cláusula oitava — Prazo da concessão

Um. O prazo da concessão atribuída pelo presente contrato de concessão é de vinte anos, com início no dia vinte e sete de Junho do ano de dois mil e dois e termo no dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

二、上款的規定，不妨礙適用本批給合同中在批給期限屆滿後仍繼續生效的條款。

第二章

娛樂場及其他博彩區域的經營及運作地方

第九條——經營所批給業務的地方

一、承批公司在從事其業務時，只可在經政府預先許可及分類的娛樂場及其他博彩區域經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩。

二、供經營所批給業務的任何其他地方的撥用，須經政府許可。

第十條——博彩種類、博彩桌及電動或機動博彩機的博彩

一、承批公司獲許可經營第16/2001號法律第三條第三款所指的所有幸運博彩方式，以及按照同條第四款及第五款的規定許可的其他幸運博彩方式。承批公司亦獲許可按照法律的規定經營包括“角子機”在內的任何電動或機動博彩機的博彩。

二、承批公司必須於每年十二月份，向博彩監察暨協調局送交一份清單，清單上須載明承批公司擬於翌年經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目及所在地點。

三、承批公司經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目，可透過向博彩監察暨協調局作出預先通知而更改。

四、承批公司必須按照博彩監察暨協調局的指示，在其娛樂場內保持並經營最基本的博彩種類。

第十一條——娛樂場的持續運作

一、承批公司必須每年每日均開放娛樂場。

二、承批公司可訂定娛樂場及在娛樂場內進行的活動每日向公眾開放的時段；但不妨礙上款規定的適用。

三、應將所訂定的娛樂場及在娛樂場內進行的活動每日向公眾開放的時段預先通知政府，並張貼於娛樂場入口處。

四、如更改娛樂場及在娛樂場內進行的活動每日向公眾開放的時段，應最少提前三日通知政府。

Dois. O disposto no número anterior não prejudica a aplicação das cláusulas do presente contrato de concessão que perdurem para além do termo do prazo da concessão.

CAPÍTULO II

Locais de exploração e funcionamento dos casinos e demais zonas de jogos

Cláusula nona — Locais de exploração da concessão

Um. No exercício da sua actividade, a concessionária só pode explorar jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino nos casinos e demais zonas de jogos previamente autorizados e classificados pelo Governo.

Dois. A afectação de qualquer outro local à exploração da concessão depende de autorização do Governo.

Cláusula décima — Tipos de jogos, mesas de jogo e jogos de máquina eléctricos ou mecânicos

Um. A concessionária fica autorizada a explorar todos os tipos de jogos previstos no número 3 do artigo 3.º da Lei número 16/2001, bem como outros tipos de jogos autorizados nos termos dos números 4 e 5 do mesmo artigo. A concessionária fica, ainda, autorizada a operar, nos termos da lei, quaisquer jogos de máquina eléctricos ou mecânicos, incluindo «slot machines».

Dois. A concessionária obriga-se a submeter anualmente, durante o mês de Dezembro, à Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, doravante designada por DICJ, uma lista da qual conste o número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», que pretende explorar no ano seguinte, bem como a respectiva localização.

Três. O número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», a ser explorado pela concessionária pode ser alterado mediante prévia comunicação à DICJ.

Quatro. A concessionária obriga-se a manter e a explorar nos seus casinos uma variedade mínima de jogos, mediante instruções da DICJ.

Cláusula décima primeira — Funcionamento contínuo dos casinos

Um. A concessionária obriga-se a abrir os casinos durante todos os dias de cada ano.

Dois. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a concessionária pode estabelecer um período diário de abertura ao público dos casinos e das actividades neles integradas.

Três. O estabelecimento de um período diário de abertura ao público dos casinos e das actividades neles integradas deve ser comunicado previamente ao Governo, e ser afixado à entrada dos casinos.

Quatro. A alteração do período diário de abertura ao público dos casinos e das actividades neles integradas deve ser comunicada ao Governo com uma antecedência mínima de três dias.

第十二條——暫停娛樂場及其他博彩區域的操作

一、如承批公司擬在一天或多天的某一時段暫停一間或多間娛樂場及其他博彩區域的操作，必須最少提前三日透過具說明理由的申請書請求政府許可。

二、在緊急情況或不可抗力的情況下，尤其是當發生嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況時，免除前款所指的許可；在此情況下，承批公司應儘快將暫停娛樂場或其他博彩區域的操作一事通知政府。

第十三條——電子監視及監控設備

一、承批公司必須在娛樂場及其他博彩區域安裝經博彩監察暨協調局核准的、具高國際質量的電子監視及監控設備；為此，承批公司應向該局提出書面申請；申請書應指明擬安裝的設備，並附具有關的技術規格說明；而博彩監察暨協調局尚可隨時要求提供上指設備的樣機或樣品。

二、如博彩監察暨協調局提出要求，承批公司尚須在娛樂場及其他博彩區域的其他相連區域，又或在通往或連接此等娛樂場及其他博彩區域的其他區域安裝經該局核准的電子監視及監控設備。

三、如博彩監察暨協調局提出具說明理由的要求，尤其為確保電子監視及監控設備能保持第一款所指的高國際質量而提出要求，承批公司必須促使安裝經該局核准的新電子監視及監控設備。

四、如承批公司知悉構成犯罪或行政違法行為的任何行為或事實，以及承批公司認為屬嚴重的任何違法行為或事實，則必須儘快向有權限的公共當局舉報。

**第三章
承批公司****第十四條——公司的所營事業、住所及形式**

一、承批公司的所營事業必須僅為經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩。

二、經政府許可，承批公司的所營事業可包括與娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩相關的業務。

三、承批公司必須維持其公司住所設於澳門特別行政區，並須維持其股份有限公司的形式。

Cláusula décima segunda — Suspensão das operações em casino e demais zonas de jogos

Um. A concessionária obriga-se a solicitar ao Governo, com uma antecedência mínima de três dias, mediante requerimento fundamentado, autorização para suspender as operações de um ou mais casinos e demais zonas de jogos, por um período de um ou mais dias.

Dois. A autorização referida no número anterior é dispensada em situações urgentes ou em casos de força maior, nomeadamente emergentes de acidente grave, catástrofe ou calamidade natural, que acarretem grave risco para a segurança das pessoas, devendo neste caso a concessionária dar conhecimento ao Governo, no mais curto prazo possível, da suspensão da operação do casino ou demais zonas de jogos.

Cláusula décima terceira — Equipamento electrónico de vigilância e controlo

Um. A concessionária obriga-se a instalar, nos casinos e demais zonas de jogos, equipamento electrónico de vigilância e controlo de elevada qualidade internacional aprovado pela DICJ. Para o efeito, a concessionária deve dirigir um pedido escrito à mesma Direcção, identificando o equipamento que pretende instalar, juntando as respectivas especificações técnicas. Não obstante, a DICJ pode, a qualquer momento, solicitar a apresentação de espécimes ou exemplares do equipamento referido.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a instalar equipamento electrónico de vigilância e controlo, aprovado pela DICJ, noutras zonas anexas aos casinos e demais zonas de jogos ou de acesso ou ligação a estes, quando tal lhe for solicitado pela mesma Direcção.

Três. A concessionária obriga-se a promover a instalação de novo equipamento electrónico de vigilância e controlo, aprovado pela DICJ, sempre que tal lhe seja fundamentadamente solicitado pela mesma Direcção, nomeadamente para manter a elevada qualidade internacional referida no número *Um*.

Quatro. A concessionária obriga-se a participar às autoridades públicas competentes, no mais curto prazo possível, quaisquer actos ou factos que constituam crime ou infracção administrativa de que tenha conhecimento, assim como quaisquer actos ou factos ilegais que a mesma reputa graves.

CAPÍTULO III**Sociedade concessionária****Cláusula décima quarta — Objecto social, sede e forma societária**

Um. A concessionária obriga-se a ter como objecto social exclusivo a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Dois. O objecto social da concessionária pode, mediante autorização do Governo, incluir actividades correlativas à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Três. A concessionária obriga-se a manter a sua sede social na Região Administrativa Especial de Macau e a forma de sociedade anónima.

第十五條——公司資本及股份

一、承批公司必須維持金額不少於澳門幣二億元的公司資本。

二、如行政長官因嗣後情況顯示有需要而命令增加公司資本，承批公司必須增加其公司資本。

三、承批公司的全部公司資本，必須僅以表示股份的記名憑證表示。

四、透過公開認購的方式增加承批公司的公司資本，須經政府許可。

五、承批公司發行優先股，須經政府許可。

六、設立或發行表示承批公司公司資本的股份的種類或組別，以及移轉該等股份，須經政府許可，且不妨礙上款規定的適用。

七、承批公司必須採取措施，使持有承批公司股份的法人的全部公司資本、持有此等法人公司出資的法人的全部公司資本，如此類推至屬公司出資的最終持有人的自然人或法人的全部公司資本，均僅以表示股份的記名憑證表示；但如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限。

第十六條——股份的移轉及設定負擔

一、對表示承批公司公司資本的股份的所有權或有關此等股份的其他權利作任何名義的生前移轉或設定負擔，以及作出涉及將表決權或其他股東權利賦予原權利擁有人以外的人的任何行為，須經政府許可。

二、如屬上款所指的情況，承批公司在任何情況下均有義務拒絕為在違反本批給合同或法律規定的情況下取得或擁有表示其公司資本的股份的任何實體作出有關記錄，且不承認該實體的股東身份，以及不作出任何以默示或明示的方式承認上款所述生前移轉或設定負擔的任何效力的行為。

三、如對表示承批公司公司資本的股份的所有權或有關此等股份的其他權利作死因移轉，應儘快通知政府；承批公司必須同時採取措施，在其股份紀錄簿冊記錄有關的移轉。

四、獲得第一款所指許可後，表示承批公司公司資本的股份的所有權或有關此等股份的其他權利的擁有人，如對該等所有權或權利作移轉或設定負擔，又或作出涉及將表決權或其他股東權利賦予他人的行為，必須立即將有關事實通知承批公司；承批公

Cláusula décima quinta — Capital social e acções

Um. A concessionária obriga-se a manter um capital social de montante não inferior a MOP 200.000.000,00 (duzentos milhões de patacas).

Dois. A concessionária obriga-se a aumentar o seu capital social se e quando o Chefe do Executivo o determinar em virtude de circunstâncias supervenientes que o justifiquem.

Três. A totalidade do capital social da concessionária é representada exclusivamente por títulos representativos de acções nominativas.

Quatro. O aumento do capital social da concessionária através de subscrição pública carece de autorização do Governo.

Cinco. A emissão de acções preferenciais pela concessionária carece de autorização do Governo.

Seis. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a criação ou emissão de tipos ou séries de acções representativas do capital social da concessionária, bem como a transformação das mesmas, carecem de autorização do Governo.

Sete. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de a totalidade do capital social dos accionistas da concessionária que sejam pessoas colectivas, e do capital social dos titulares de participações sociais destas que sejam pessoas colectivas, e assim sucessivamente até aos titulares últimos de participações sociais, sejam estas pessoas singulares ou colectivas, ser representada exclusivamente por títulos representativos de acções nominativas, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Cláusula décima sexta — Transmissão e oneração de acções

Um. A transmissão entre vivos ou oneração, a qualquer título, da propriedade ou outro direito sobre acções representativas do capital social da concessionária e bem assim a realização de quaisquer actos que envolvam a atribuição de direito de voto ou outros direitos sociais a pessoa diferente do seu titular, carecem de autorização do Governo.

Dois. No caso referido no número anterior, a concessionária fica, em qualquer circunstância, obrigada a recusar o registo e a não reconhecer a qualidade de accionista a qualquer entidade que adquira ou possua acções representativas do seu capital social em violação ao disposto no presente contrato de concessão ou na lei e a não praticar qualquer acto pelo qual, implícita ou explicitamente, reconheça qualquer efeito à transmissão entre vivos ou oneração referida no número anterior.

Três. A transmissão *mortis causa* da propriedade ou outro direito sobre acções representativas do capital social da concessionária deve ser comunicada ao Governo, no mais curto prazo possível; a concessionária obriga-se, ao mesmo tempo, a diligenciar no sentido de que a transmissão seja registada no seu livro de registo de acções.

Quatro. Obtida a autorização referida no número *Um*, o titular da propriedade ou outro direito sobre acções representativas do capital social da concessionária ao proceder à sua transmissão ou oneração ou ao realizar acto que envolva a atribuição a outrem de direito de voto ou outros direitos sociais comunicará

司在其股份紀錄簿冊作出有關記錄或完成等同程序後，須於三十日內通知博彩監察協調局，並應送交使有關法律行為符合規範的文件的副本，以及提供關於所訂定的任何其他規定及條件的詳細資料。

五、承批公司尚須採取措施，使下列行為獲得政府的許可：對持有表示承批公司股東的公司資本的公司出資的自然人或法人的公司出資的所有權或有關此等公司出資的其他權利作任何名義的生前移轉、對持有上指法人公司出資的自然人或法人的公司資本作任何名義的生前移轉，如此類推至對屬公司出資的最終持有人的自然人或法人的公司資本作任何名義的生前移轉，但僅以直接或間接相應於承批公司5%或5%以上公司資本的公司出資為限；如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限。

六、承批公司知悉下列行為後，應儘快通知政府：持有表示承批公司股東的公司資本的公司出資5%或5%以上的自然人或法人的公司出資的所有權或有關此等公司出資的其他權利的死因移轉；持有上指法人公司出資5%或5%以上的自然人或法人的公司資本的死因移轉；如此類推至屬公司出資的最終持有人的自然人或法人的公司資本的死因移轉。

七、承批公司得悉下列行為後，須立即通知政府：以任何名義對表示承批公司股東的公司資本的公司出資設定負擔，以任何名義對持有上指股東的公司出資者的公司出資設定負擔，如此類推至以任何名義對屬公司出資的最終持有人的公司出資設定負擔，但僅以間接相應於承批公司5%或5%以上公司資本的公司出資為限；如屬表示獲許在證券交易所上市的法人的公司資本的公司出資，可在證券交易所進行買賣的該法人的股份，不在此限。

八、上款的規定，亦適用於作出涉及將表決權或其他股東權利賦予原權利擁有人以外的人的任何行為的情況；如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限。

九、第四款的規定，經適當配合後，適用於對第五款所指公司出資的所有權或有關此等公司出資的其他權利作任何名義的移轉的行為。

第十七條——債券的發行

承批公司發行債券，須經政府許可。

de imediato tal facto à concessionária, a qual se obriga a comunicá-lo à DICJ, no prazo de trinta dias após o registo no livro de registo de acções da concessionária ou de formalidade equivalente, devendo enviar cópia dos documentos que formalizam tal negócio jurídico e prestar informação detalhada sobre quaisquer termos e condições que forem estabelecidos.

Cinco. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de sujeitar a autorização do Governo a transmissão entre vivos, a qualquer título, da propriedade ou outro direito sobre participações sociais dos titulares de participações sociais representativas do capital social dos accionistas da concessionária, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e do capital social dos titulares de participações sociais das que sejam pessoas colectivas, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e assim sucessivamente até aos titulares últimos de participações sociais, sejam estas pessoas singulares ou colectivas, quando essas participações sociais correspondam, directa ou indirectamente, a um valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Seis. A transmissão *mortis causa* da propriedade ou outro direito sobre participações sociais dos titulares de valor igual ou superior a 5% de participações sociais representativas do capital social dos accionistas da concessionária, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e do capital social dos titulares de valor igual ou superior a 5% de participações sociais das que sejam pessoas colectivas, sejam aqueles titulares pessoas singulares ou colectivas, e assim sucessivamente até aos titulares últimos de participações sociais, sejam estas pessoas singulares ou colectivas, deve ser comunicada pela concessionária ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento.

Sete. A concessionária obriga-se, ainda, a comunicar ao Governo, logo que de tal tenha conhecimento, a oneração, a qualquer título, de participações sociais representativas do capital social dos seus accionistas e de participações sociais detidas por titulares de participações sociais daqueles accionistas, e assim sucessivamente até às participações sociais dos titulares últimos quando as mesmas participações sociais correspondam indirectamente a um valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, salvo quanto às participações sociais representativas do capital social de pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Oito. O número anterior é igualmente aplicável à realização de quaisquer actos que envolvam a atribuição de direito de voto ou outros direitos sociais a pessoa diferente do seu titular, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis.

Nove. O disposto no número *Quatro* é aplicável à transmissão, a qualquer título, da propriedade ou outro direito sobre as participações sociais referidas no número *Cinco*, com as devidas adaptações.

Cláusula décima sétima — Emissão de obrigações

A emissão de obrigações pela concessionária carece de autorização do Governo.

第十八條——在證券交易所上市

一、承批公司或承批公司屬控權股東的公司，不得在證券交易所上市；但經政府許可者除外。

二、承批公司尚有義務採取措施，使屬承批公司控權股東的、主要業務為直接或間接執行附於本批給合同的投資計劃所述項目的法人不會在未預先通知政府的情況下申請在證券交易所上市或作出旨在獲許在證券交易所上市的行為。

三、第一款所指許可的申請書及上款所指的預先通知，應由承批公司作成或作出，並應附具一切所需文件，且不妨礙政府可要求提供附加文件、資料或資訊。

第十九條——股東結構及公司資本結構

一、承批公司必須於每年十二月份向政府呈交文件，其內須載有承批公司的股東結構、擁有承批公司5%或5%以上公司資本的法人尤其是公司的公司資本結構，以及擁有此等法人5%或5%以上公司資本的法人的公司資本結構，如此類推至屬最終股東的自然人及法人的公司資本結構，但如屬獲許在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所進行買賣的股份，不在此限，又或須遞交證明該等股東結構及公司資本結構無任何變更的聲明書。

二、承批公司尚須採取措施，以取得經承批公司每名股東及上款所述之人簽署的、經適當認證的聲明書，該等聲明書的內容為彼等證明本身擁有所申報的公司出資數量及此等公司出資為記名的公司出資，且應附具表明有關公司出資的憑證的副本，並在遞交上款所指最新資料或聲明書時一併遞交。

第二十條——禁止在公司機關內兼任職務

一、承批公司有義務不委任在另一於澳門特別行政區經營的承批公司、獲轉批給人或在澳門特別行政區經營的承批公司在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面的管理公司的公司機關擔任職務的人，在其董事會、股東會主席團、監事會或其他公司機關擔任職務。

二、承批公司必須將關於其委任任何人在其董事會、股東會主席團、監事會或其他公司機關擔任職務的事實，儘快通知政府。

Cláusula décima oitava — Admissão à cotação em bolsa de valores

Um. A concessionária ou uma sociedade da qual aquela seja sócia dominante não pode ser admitida à cotação em bolsa de valores, salvo autorização do Governo.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a diligenciar no sentido das pessoas colectivas que sejam suas sócias dominantes e cuja actividade principal consista na execução, por via directa ou indirecta, de projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, não solicitarem ou procederem à admissão à cotação em bolsa de valores sem informarem previamente o Governo.

Três. O pedido de autorização referido no número *Um* e a informação prévia referida no número anterior devem ser, respectivamente, formulado ou efectuada pela concessionária e instruído com todos os documentos necessários, sem prejuízo de o Governo poder solicitar documentos, dados ou informações adicionais.

Cláusula décima nona — Estrutura accionista e do capital social

Um. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo anualmente, durante o mês de Dezembro, documento do qual conste a sua estrutura accionista, bem como a estrutura do capital social das pessoas colectivas, *maxime* sociedades, titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, bem como a estrutura do capital social das pessoas colectivas que são titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social destas, e assim sucessivamente até às pessoas singulares e colectivas que sejam sócias últimas, salvo quanto às pessoas colectivas que se encontram admitidas à cotação em bolsa de valores no que se refere às acções nela transaccionáveis, ou a entregar declaração a atestar que as mesmas não sofreram qualquer alteração.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a diligenciar no sentido de obter e entregar ao Governo, juntamente com a actualização ou a declaração referida no número anterior, uma declaração subscrita por cada um dos seus accionistas e das pessoas referidas no número anterior, devidamente autenticadas, nos termos das quais estes atestam que são os titulares do número de participações sociais declarado e que estas são nominativas, acompanhadas de cópia dos títulos que incorporam as participações sociais respectivas.

Cláusula vigésima — Proibição de acumulação de funções em órgãos sociais

Um. A concessionária obriga-se a não designar para exercer funções no conselho de administração, na mesa da assembleia geral, no conselho fiscal ou noutro órgão social, pessoa que exerça funções em órgão social de outra concessionária, de subconcessionária ou de sociedade gestora de concessionária no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, que opere na Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível, a designação de qualquer pessoa para exercer funções no conselho de administração, na mesa da assembleia geral, no conselho fiscal ou noutro órgão social da concessionária.

三、政府必須將關於其他在澳門特別行政區經營的承批公司、獲轉批給人或在澳門特別行政區經營的承批公司在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面的管理公司委任任何人在其董事會、股東會主席團、監事會或其他公司機關擔任職務的事實，告知承批公司。

第二十一條——管理

一、承批公司管理權的授予，包括常務董事的委任、常務董事的權力範圍、授權的期限及該授權行為的任何修改，尤其是涉及常務董事的暫時性代任或確定性代替的修改，均須經政府許可；為此，承批公司須向政府送交一份承批公司董事會決議的擬本，其內載有承批公司管理權授予的建議書，包括常務董事的身份資料、常務董事的權力範圍、授權的期限、關於常務董事因故不能視事時進行代任的說明，以及關於常務董事的暫時性代任或確定性代替的任何決議；政府就授予管理權的一切內容作出許可前，承批公司管理權的授予不產生任何效力。

二、如政府不核准上款所指授權的一項或多項內容，承批公司必須在接獲就政府不核准一事而作出的通知後十五日內，向政府送交決議的新擬本；如屬所指的人選不獲接受的情況，則尚須送交由新指定的常務董事填妥的第26/2001號行政法規附件II的表格。

三、除經政府許可外，承批公司有義務不作出任何委任或授權，藉此在一種穩定關係的基礎上授予屬董事會權限範圍的、以承批公司名義訂立與經營企業有關的法律行為的權力；但作出單純屬事務性質的行為的權力，尤其是在公共部門或公共機關作出該類行為的權力，不在此限。

第二十二條——章程及準公司協議

一、對承批公司的章程作任何修改，須經政府核准。

二、承批公司的章程的修改草案，須於召開應審議有關修改的股東大會的日期之前，最少提早三十日送交政府，以供核准。

三、承批公司必須在簽署作為任何章程修改的憑證的文件後三十日內，將經認證的文件副本交予政府。

四、承批公司必須就其知悉的任何準公司協議通知政府；為此，除其他可採取或應採取的措施外，承批公司尚須於任何股東大會召開前的十五日內，或當事先未經召集而舉行股東大會，則

Três. O Governo obriga-se a dar conhecimento à concessionária da designação de qualquer pessoa para exercer funções no conselho de administração, na mesa da assembleia geral, no conselho fiscal ou noutro órgão social das outras concessionárias, de subconcessionárias ou de sociedades gestoras de concessionárias no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, que operem na Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula vigésima primeira — Gestão

Um. A delegação da gestão da concessionária, incluindo a designação do administrador-delegado, o âmbito dos seus poderes e o prazo da delegação, bem como qualquer alteração à mesma, nomeadamente envolvendo a substituição, temporária ou definitiva, do administrador-delegado, está sujeita a autorização do Governo. Para o efeito, a concessionária enviará ao Governo uma minuta de deliberação do seu conselho de administração que contenha a proposta de delegação da gestão da concessionária, incluindo a identificação do administrador-delegado, o âmbito dos seus poderes e o prazo da delegação, referências relativas à sua substituição nas situações de impedimento, assim como qualquer deliberação relativa à substituição, temporária ou definitiva, do administrador-delegado. Uma delegação da gestão da concessionária não produz quaisquer efeitos antes de o Governo a autorizar em relação a todos os seus elementos.

Dois. No caso de o Governo não aprovar algum ou alguns dos termos da delegação referida no número anterior, a concessionária obriga-se a, no prazo de quinze dias a contar da notificação de não aceitação, enviar ao Governo nova minuta de deliberação e, no caso de a pessoa indicada não ser aceite, um exemplar do Anexo II ao Regulamento Administrativo número 26/2001 devidamente preenchido pelo novo administrador-delegado indicado.

Três. A concessionária obriga-se a que não sejam emitidos quaisquer mandatos ou procurações conferindo, com base numa relação estável, poderes da competência do conselho de administração para celebrar negócios respeitantes ao exercício da empresa em nome da concessionária, com excepção dos poderes para a prática de actos de mero expediente, designadamente junto de repartições ou serviços públicos, salvo autorização do Governo.

Cláusula vigésima segunda — Estatutos e acordos parassociais

Um. Qualquer alteração aos estatutos da concessionária carece de aprovação do Governo.

Dois. O projecto de alteração aos estatutos da concessionária deve ser enviado, para aprovação, ao Governo, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente à data da assembleia geral de accionistas em que a alteração deverá ser apreciada.

Três. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo cópia autenticada do documento que titula qualquer alteração dos seus estatutos, no prazo de trinta dias após a sua outorga.

Quatro. A concessionária obriga-se a informar o Governo quanto a qualquer acordo parassocial de que tenha conhecimento. Para o efeito, e sem prejuízo de outras diligências que possa ou deva efectuar, a concessionária obriga-se a indagar junto dos seus accionistas, nos quinze dias anteriores a qualquer assem-

在股東大會進行時，向其股東查詢是否有準公司協議，尤其是關於行使表決權或其他股東權利的準公司協議，並須將採取上述措施的結果通知政府。

五、政府必須在六十日內，就是否核准承批公司修改其章程以及就是否核准承批公司的準公司協議，向承批公司作出通知。

第二十三條——提供資訊的義務

一、除第六條所述批給制度訂定的其他提供資訊的義務外，承批公司尚有義務：

(一) 儘快將可能影響承批公司正常運作的任何情況通知政府，例如：關於承批公司的清償能力或償還能力的情況；針對承批公司、其任一董事、擁有其5%或5%以上公司資本的任一股東及其在娛樂場擔任要職的任一主要僱員而提起的任何司法訴訟程序；承批公司知悉的在其娛樂場及其他博彩區域實施的構成犯罪或行政違法行為的任何行為或事實；澳門特別行政區公共行政當局任一機關的據位人或工作人員，包括保安部隊及治安部門的人員，針對承批公司或其公司機關的據位人而採取的任何敵視行為；

(二) 儘快將下列事件通知政府：可能影響或妨礙準時及完全履行因本批給合同而產生的任何義務的所有事件、對該等義務的準時及完全履行可能構成沉重負擔或極大困難的所有事件，又或按照第十九章的規定可構成撤銷批給的事由的所有事件；

(三) 儘快將下列任一事實或事項通知政府：

(1) 承批公司的董事、向該公司提供融資者及在娛樂場擔任要職的主要僱員以薪金、薪俸、工資、服務費或其他名義收取的固定或偶發、定期或特殊報酬，以及倘有的上述實體分享承批公司利潤的機制；

(2) 現有的或將設立的福利，包括分派利潤的方式；

(3) 現有的或由承批公司建議的管理合同及提供勞務合同。

(四) 儘快將下列文件的經認證副本交予政府：

(1) 作為上項(1)目所述任何報酬的憑證或描述該等報酬的合同或其他文件；

(2) 作為現有的或將設立的任何福利或分派利潤方式的憑證或描述該等福利或方式的合同或其他文件；

(3) 現有的或由承批公司建議的管理合同及提供勞務合同。

bleia geral de accionistas, ou no decurso de uma assembleia geral no caso de a mesma não ser precedida de convocação, sobre a existência de acordos parassociais, nomeadamente relativos ao exercício de direitos de voto ou outros direitos sociais, e a informar o Governo do resultado dessas diligências.

Cinco. O Governo obriga-se a notificar a concessionária no prazo de sessenta dias sobre se aprova a alteração dos seus estatutos bem como os seus acordos parassociais.

Cláusula vigésima terceira — Obrigações de informação

Um. Sem prejuízo das demais obrigações de informação estabelecidas no regime das concessões referido na cláusula sexta, a concessionária obriga-se a:

1) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, de quaisquer circunstâncias que possam afectar o seu normal funcionamento, tais como as que estejam relacionadas com a sua liquidez ou solvência, a existência de qualquer processo judicial contra si ou algum dos seus administradores, accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social e principais empregados com funções relevantes no casino, qualquer acto ou facto praticado nos seus casinos e demais zonas de jogos que constitua crime ou infracção administrativa de que tenham conhecimento e qualquer atitude adversa levada a cabo, contra si ou os titulares dos seus órgãos sociais, por um titular de um órgão ou trabalhador da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os agentes das Forças e Serviços de Segurança;

2) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar, impedir, tornar excessivamente oneroso ou excessivamente difícil o cumprimento pontual e cabal de qualquer das obrigações emergentes do presente contrato de concessão ou que possa constituir causa de extinção da concessão, nos termos previstos no capítulo XIX;

3) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, quanto a qualquer um dos seguintes factos ou ocorrências:

1. Remunerações certas ou acidentais, periódicas ou extraordinárias, dos seus administradores, financiadores e principais empregados com funções relevantes no casino, sejam estas recebidas a título de ordenados, vencimentos, salários, honorários ou outro, bem como eventuais mecanismos de participações nos seus lucros por parte daqueles;

2. Regalias existentes ou a criar, incluindo formas de distribuição de lucros;

3. Contratos de gestão e de prestação de serviços existentes ou por si propostos.

4) Enviar ao Governo, no mais curto prazo possível, cópias autenticadas de:

1. Os contratos ou outros instrumentos titulando ou descrevendo qualquer remuneração referida no número 1 da alínea anterior;

2. Os contratos ou outros instrumentos titulando ou descrevendo quaisquer regalias ou formas de distribuição de lucros, existentes ou a ser criados;

3. Os contratos de gestão e de prestação de serviços existentes ou por si propostos.

(五) 儘快將承批公司及下列任一實體在經濟及財務狀況方面即將出現的或可預見的任何重大改變，通知政府：

(1) 承批公司的控權股東；

(2) 與承批公司有密切聯繫的實體，尤其是承諾或保證對承批公司按合同規定須開展的投資或須承擔的義務提供融資的實體；

(3) 按照第16/2001號法律第十八條第一款(二)項的規定，承諾或保證對承批公司按合同規定須開展的投資或須承擔的義務提供融資的、擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東。

(六) 儘快將承批公司與第三人之間的年平均營業額已達澳門幣二億五千萬元或超過澳門幣二億五千萬元此一事實，通知政府；

(七) 於每年一月份向博彩監察暨協調局呈交載有承批公司所有銀行帳目及有關結餘的文件；

(八) 儘快提供政府所要求的補充或附加資訊；

(九) 儘快向博彩監察暨協調局及財政局提供其為順利執行本身職務所需的資料及資訊。

二、政府可規定上款(三)項及(四)項所定義務為每年履行一次的義務。

第四章 管理公司

第二十四條——管理合同

一、承批公司必須透過訂立合同，將承批公司關於娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的管理權移轉予屬“威尼斯人”集團的名為“威尼斯人澳門管理股份有限公司”的公司（下稱“管理公司”）。

二、為適用上款規定，承批公司必須就與管理公司訂立管理合同一事請求政府核准；請求核准的申請書須附具管理公司的公司章程的經認證副本或等同文件，以及相關管理合同的擬本，並指出管理公司的常務董事以及附同由該常務董事填妥的第26/2001號行政法規附件二的表格及將管理公司的管理權授予該常務董事的授權書的擬本。

5) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, quanto a qualquer alteração grave, iminente ou previsível, na sua situação económica e financeira, bem como na situação económica e financeira:

1. Das suas sócias dominantes;

2. De entidades que lhe estejam estreitamente associadas, nomeadamente das que assumiram o compromisso ou prestaram garantia de financiamento dos investimentos e obrigações que a concessionária se vinculou contratualmente a realizar ou assumir; e

3. Dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social que, nos termos da alínea 2) do número 1 do artigo 18.º da Lei número 16/2001, assumiram o compromisso ou prestaram garantia de financiamento dos investimentos e obrigações que a concessionária se vinculou contratualmente a realizar ou assumir.

6) Informar o Governo, no mais curto prazo possível, quando a média do volume de negócios anual com um terceiro houver atingido um quantitativo igual ou superior a MOP 250 000 000,00 (duzentos e cinquenta milhões de patacas);

7) Apresentar à DICJ anualmente, durante o mês de Janeiro, documento do qual constem todas as suas contas bancárias e respectivos saldos;

8) Apresentar, no mais curto prazo possível, as informações complementares ou adicionais que lhe forem solicitadas pelo Governo;

9) Apresentar à DICJ e à Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, no mais curto prazo possível, os elementos e informações de que estas entidades careçam para o cabal desempenho das suas funções.

Dois. O Governo pode determinar que as obrigações previstas nas alíneas 3) e 4) do número anterior sejam anuais.

CAPÍTULO IV

Sociedade gestora

Cláusula vigésima quarta — Contratos de gestão

Um. A concessionária obriga-se a transferir para a sociedade do grupo «The Venetian» denominada «Venetian Macau — Sociedade Gestora, S.A.», doravante designada por sociedade gestora, mediante a celebração de um contrato, a gestão da concessionária no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária obriga-se a solicitar a aprovação do Governo para celebrar o contrato de gestão com a sociedade gestora, enviando, juntamente com o pedido de aprovação, cópia autenticada dos estatutos da sociedade gestora ou documento equivalente, a minuta do respectivo contrato de gestão, a indicação do administrador-delegado da sociedade gestora juntamente com o exemplar do Anexo II ao Regulamento Administrativo número 26/2001 devidamente preenchido por este e a minuta da delegação da gestão da sociedade gestora neste.

三、第一款所指管理合同應載有承批公司按照本批給合同而須在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面履行的所有義務的條款，以及指明移轉予管理公司的義務。

四、承批公司須就管理公司按照管理合同而作出的行為負連帶責任，但不妨礙上款規定的適用。

五、終止第一款所指管理合同或對之作任何修改，必須取得政府的許可。

六、承批公司的管理權移轉予管理公司，不豁免承批公司必須履行的法定義務或合同義務，但如獲政府許可並按照許可的範圍則除外。

七、如承批公司擬就不屬娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的管理與一管理公司訂立合同，則必須最少提前九十日，將該意向通知政府。

八、為適用上款的規定，承批公司必須將管理公司的章程的經認證副本或等同文件及有關管理合同的擬本送交政府。

第五章 適當資格

第二十五條——承批公司的適當資格

一、承批公司必須按照法律的規定，在批給期間內保持其適當資格。

二、為適用上款的規定，承批公司必須接受由政府依法作出的持續及長期的監察及監管。

三、承批公司必須儘快支付審查其是否具備適當資格的程序的費用；為此，博彩監察暨協調局將發出一份載有該等費用的文件，其成為該等費用的充分證據。

第二十六條——承批公司及管理公司的股東、董事及主要僱員的適當資格

一、擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，應按照法律的規定，在批給生效期間內保持其適當資格。

二、為適用上款的規定，擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，必須接受由政府依法作出的持續及長期的監察及監管。

Três. O contrato de gestão referido no número *Um* deve conter cláusulas relativas a todas as obrigações relativas à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino a que a concessionária esteja vinculada nos termos do presente contrato de concessão e especificar aquelas que são transferidas para a sociedade gestora.

Quatro. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a concessionária responde solidariamente pelos actos praticados pela sociedade gestora ao abrigo do contrato de gestão.

Cinco. A cessação ou qualquer alteração ao contrato de gestão referido no número *Um* carece de autorização do Governo.

Seis. A transferência da gestão da concessionária para a sociedade gestora não exonera a concessionária das obrigações legais ou contratuais a que se encontra vinculada, salvo se e nos termos em que for autorizado pelo Governo.

Sete. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, com a antecedência mínima de noventa dias, a sua intenção de contratar com uma sociedade gestora para gestão que não se refira à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Oito. Para efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a enviar ao Governo cópia autenticada dos estatutos da sociedade gestora ou documento equivalente e a minuta do respectivo contrato de gestão.

CAPÍTULO V Idoneidade

Cláusula vigésima quinta — Idoneidade da concessionária

Um. A concessionária obriga-se a permanecer idónea durante o prazo da concessão, nos termos legais.

Dois. Para efeitos do número anterior, a concessionária está sujeita a uma contínua e permanente monitorização e supervisão por parte do Governo, nos termos legais.

Três. A concessionária obriga-se a suportar, no mais curto prazo possível, os custos dos processos de verificação da sua idoneidade; para o efeito, a DICJ emitirá um documento do qual constem tais custos, o qual constituirá prova bastante dos mesmos.

Cláusula vigésima sexta — Idoneidade dos accionistas, administradores e principais empregados da concessionária e da sociedade gestora

Um. Os accionistas da concessionária titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, os seus administradores e os seus principais empregados com funções relevantes no casino devem permanecer idóneos durante a vigência da concessão, nos termos legais.

Dois. Para efeitos do número anterior, os accionistas da concessionária titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, os seus administradores e os seus principais empregados com funções relevantes no casino estão sujeitos a uma contínua e permanente monitorização e supervisão por parte do Governo, nos termos legais.

三、承批公司必須採取措施，使擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，在批給生效期間內保持適當資格，並完全意識到該等股東、董事及主要僱員的適當資格反映於承批公司本身的適當資格。

四、承批公司必須要求擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員在知悉對承批公司或彼等的適當資格可能具重要性的任何事實後，儘快通知政府。

五、為適用上款的規定，承批公司必須每隔六個月詢問擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員是否知悉對承批公司或彼等的適當資格可能具重要性的任何事實；且不妨礙承批公司在獲悉任何重要事實後應儘快通知政府。

六、承批公司在知悉對擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員的適當資格可能具重要性的任何事實後，必須儘快通知政府。

七、承批公司必須採取措施，使與其訂立合同的管理公司、擁有管理公司5%或5%以上公司資本的股東、管理公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，在批給生效期間內保持適當資格，並完全意識到管理公司及該等股東、董事及主要僱員的適當資格反映於承批公司本身的適當資格。

八、上條第三款的規定，適用於審查擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東、擁有管理公司5%或5%以上公司資本的股東、承批公司及管理公司的董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員是否具備適當資格的程序。

第二十七條——特別合作義務

除第六十七條所定的一般合作義務外，承批公司尚有義務立即向政府提供其認為對審查承批公司是否保持適當資格所需的任何文件、資訊或資料。

第二十八條——通知的特別義務

一、如承批公司知悉擁有承批公司5%或5%以上公司資本的任一股東在任何管轄區域的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營准照或批給終止，必須儘快通知政府。

Três. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino permanecerem idóneos durante a vigência da concessão, tendo plena consciência que a idoneidade dos mesmos se repercute na sua própria idoneidade.

Quatro. A concessionária obriga-se a exigir dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino a comunicação ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, de todo e qualquer facto que possa relevar para a idoneidade da concessionária ou para a deles.

Cinco. Para efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a inquirir, semestralmente, junto dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino, se têm conhecimento de qualquer facto que possa relevar para a idoneidade da concessionária ou para a deles, sem prejuízo de a concessionária, tendo conhecimento de qualquer facto relevante, dever comunicá-lo no mais curto prazo possível ao Governo.

Seis. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, todo e qualquer facto que possa relevar para a idoneidade dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e dos seus principais empregados com funções relevantes no casino.

Sete. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de a sociedade gestora com quem contratar, bem como os titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social desta, seus administradores e principais empregados com funções relevantes no casino, permanecerem idóneos durante a vigência da concessão, tendo plena consciência que a idoneidade destes se repercute na sua própria idoneidade.

Oito. O disposto no número três da cláusula anterior é aplicável aos processos de verificação da idoneidade dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária e da sociedade gestora e dos administradores e dos principais empregados com funções relevantes no casino destas.

Cláusula vigésima sétima — Dever especial de cooperação

Sem prejuízo do dever geral de cooperação previsto na cláusula sexagésima sétima, a concessionária obriga-se a disponibilizar imediatamente ao Governo qualquer documento, informação ou dado que o Governo considere necessário para verificar se a sua idoneidade se mantém.

Cláusula vigésima oitava — Dever especial de comunicação

Um. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, a cessação de uma licença ou concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino em qualquer jurisdição de um qualquer accionista titular de valor igual ou superior a 5% do seu capital social.

二、如承批公司知悉由某一規管另一管轄區域的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營活動的機構，就可使該機構作出懲處，以及中止或以任何方式影響擁有承批公司5%或5%以上公司資本的任一股東在該管轄區域取得的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營准照或批給的事實而進行的任何調查，則必須儘快通知政府。

第六章 財力及融資

第二十九條——承批公司的財力

一、承批公司必須保持其財力，以經營所批給的業務及按照本批給合同的規定，尤其是按照附於本批給合同的投資計劃的規定，準時及完全履行關於其業務的任何方面的義務及合同規定其須開展的投資或須承擔的義務。

二、為適用上款的規定，承批公司及擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東必須接受由政府依法作出的持續及長期的監察及監管。

三、承批公司必須儘快支付審查承批公司及擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東是否具備財力的程序的費用；為此，博彩監察暨協調局將發出一份載有該等費用的文件，其成為該等費用的充分證據。

第三十條——消費借貸及同類合同

一、承批公司有義務將任何向第三人提供的、價值超過澳門幣三千萬元的消費借貸或與第三人訂立同類合同的事實通知政府。

二、承批公司有義務不向其董事、股東或在娛樂場擔任要職的主要僱員提供任何消費借貸或與其訂立同類合同；但經政府許可者除外。

三、承批公司有義務不與商業企業主訂立使其可具有管理或參與管理承批公司的權力的任何合同，包括“*step in rights*”合同；但經政府許可者除外。

第三十一條——風險的承擔

一、承批公司明確表示就批給所固有的、與承批公司的財力及融資有關的一切風險承擔所有有關債務，並完全及獨自承擔有關責任；但不妨礙本批給合同第四十條及第七十五條規定的適用。

Dois. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no mais curto prazo possível após o seu conhecimento, qualquer investigação relacionada com um facto que possibilite a uma agência reguladora da actividade de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutra jurisdição punir, suspender ou de qualquer forma afectar a licença ou concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino que um qualquer accionista titular de valor igual ou superior a 5% do seu capital social tenha nessa jurisdição.

CAPÍTULO VI

Capacidade financeira e financiamentos

Cláusula vigésima nona — Capacidade financeira da concessionária

Um. A concessionária obriga-se a manter capacidade financeira para operar a concessão, bem como para cumprir pontual e cabalmente as obrigações relativas a qualquer aspecto da sua actividade, dos investimentos e obrigações que se vinculou contratualmente a realizar ou que assumiu nos termos do presente contrato de concessão, em especial do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, a concessionária e os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social estão sujeitos a uma contínua e permanente monitorização e supervisão por parte do Governo, nos termos legais.

Três. A concessionária obriga-se a suportar, no mais curto prazo possível, os custos dos processos de verificação da sua capacidade financeira e da dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social; para o efeito, a DICJ emitirá um documento do qual constem tais custos, o qual constituirá prova bastante dos mesmos.

Cláusula trigésima — Mútuos ou contratos similares

Um. A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo qualquer mútuo concedido ou contrato similar celebrado com terceiro de valor superior a MOP 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas).

Dois. A concessionária obriga-se a não conceder qualquer mútuo ou a celebrar contrato similar com os seus administradores, accionistas ou principais empregados com funções relevantes no casino, salvo autorização do Governo.

Três. A concessionária obriga-se a não celebrar qualquer contrato com um empresário comercial pelo qual este possa assumir poderes de gestão ou de intervenção na gestão da concessionária, nomeadamente através de «*step in rights*», salvo autorização do Governo.

Cláusula trigésima primeira — Assunção de riscos

Um. A concessionária assume expressamente todas as obrigações e a responsabilidade integral e exclusiva por todos os riscos inerentes à concessão no que respeita à sua capacidade financeira e ao seu financiamento, sem prejuízo do disposto nas cláusulas quadragésima e septuagésima quinta.

二、批給實體無須就承批公司的融資負上任何義務及承擔任何責任或風險。

第三十二條——融資的取得

一、承批公司必須取得所需融資，以便按照本批給合同的規定，尤其是按照附於本批給合同的投資計劃的規定，準時及完全履行關於其業務的任何方面的義務及合同規定其須開展的投資或須承擔的義務。

二、因承批公司為取得上款所指融資而與第三人，包括提供融資的實體及承批公司的股東建立的合同關係而產生的任何抗辯或防禦方法，均不得用以對抗批給實體。

第三十三條——法定儲備金

承批公司必須保持法律所要求的儲備金。

第三十四條——特別合作義務

一、除第六十七條所定的一般合作義務外，承批公司尚有義務立即向政府提供其認為對審查承批公司是否保持適當財力所需的任何文件、資訊或資料。

二、承批公司必須將價值相等於或高於澳門幣八百萬元的任何消費借貸、抵押、債務的宣告、擔保或為獲得對承批公司業務的任何方面提供融資而承擔或將承擔的任何其他債務，儘快通知政府。

三、承批公司必須將與任何消費借貸、抵押、債務的宣告、擔保，又或為獲得對承批公司業務的任何方面提供融資而承擔或將承擔的任何債務有關的文件的經認證副本，儘快送交政府。

四、承批公司必須採取措施，以取得並向政府遞交一份經承批公司的每名控股股東，包括最終控股股東簽署的聲明書，其內容為彼等同意受上述特別合作義務所約束，為此，經政府要求，彼等必須提供一切文件、資訊、資料或證據，並應給予任何准許。

第七章 投資計劃

第三十五條——投資計劃

一、承批公司必須按照附於本批給合同的投資計劃的規定，執行該投資計劃。

Dois. A concedente não está sujeita a qualquer obrigação, nem assume qualquer responsabilidade ou risco, no que respeita ao financiamento da concessionária.

Cláusula trigésima segunda — Obtenção de financiamento

Um. A concessionária obriga-se a obter o financiamento necessário ao pontual e cabal cumprimento das obrigações relativas a qualquer aspecto da sua actividade, dos investimentos e obrigações que se vinculou contratualmente a realizar ou que assumiu nos termos do presente contrato de concessão, em especial do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Dois. Não são oponíveis à concedente quaisquer excepções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas pela concessionária com terceiros, incluindo entidades financiadoras e accionistas da própria concessionária, com vista à obtenção do financiamento referido no número anterior.

Cláusula trigésima terceira — Reservas legais

A concessionária obriga-se a manter as reservas legalmente exigidas.

Cláusula trigésima quarta — Dever especial de cooperação

Um. Sem prejuízo do dever geral de cooperação previsto na cláusula sexagésima sétima, a concessionária obriga-se a disponibilizar imediatamente ao Governo qualquer documento, informação ou dado que o Governo considere necessário para verificar se a adequada capacidade financeira se mantém.

Dois. A concessionária obriga-se a informar o Governo, no mais curto prazo possível, de quaisquer mútuos, hipotecas, declarações de dívida, garantias, ou qualquer outra obrigação contraída ou a contrair para financiamento de qualquer aspecto da sua actividade, de valor igual ou superior a MOP 8 000 000,00 (oito milhões de patacas).

Três. A concessionária obriga-se a enviar ao Governo, no mais curto prazo possível, cópias autenticadas de documentos relativos a quaisquer mútuos, hipotecas, declarações de dívida, garantias, ou qualquer outra obrigação contraída ou a contrair para financiamento de qualquer aspecto da sua actividade.

Quatro. A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de obter e entregar ao Governo uma declaração subscrita por cada uma das suas sócias dominantes, incluindo a sócia dominante última, nos termos da qual as mesmas aceitam sujeitar-se a este dever especial de cooperação, e se obrigam a apresentar quaisquer documentos e a prestar quaisquer informações, dados, autorizações ou provas que para o efeito lhes sejam solicitados.

CAPÍTULO VII

Plano de Investimentos

Cláusula trigésima quinta — Plano de Investimentos

Um. A concessionária obriga-se a executar o Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão nos termos nele constantes.

二、承批公司尤其有下列義務：

(一) 在所有項目中使用具素質的勞動力；

(二) 為執行附於本批給合同的投資計劃所述的項目而聘用企業及工人時，優先聘用長期在澳門特別行政區從事業務的企業或本地企業及澳門特別行政區的本地工人；

(三) 制定與附於本批給合同的投資計劃所述項目有關的工程項目時，遵守澳門特別行政區現行的技術規範及技術規章，尤其是經八月二十六日第47/96/M號法令核准的《地工技術規章》及經九月十六日第56/96/M號法令核准的《屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章》，以及官方機構的說明書及認可文件和生產者或擁有專利權的實體的指示；

(四) 將附於本批給合同的投資計劃所述項目交予土地工務運輸局核准時，除現行法例，尤其是八月二十一日第79/85/M號法令規定的其他文件外，尚須附具一份由土地工務運輸局認可為具技術資格的、能顯示在相同及同類工作方面具經驗的實體編製的經土地工務運輸局核准的品質控制手冊、一份工作計劃及相關的財政及工作的序時紀錄、較重要材料的樣本，以及每項施工專業的負責人的履歷；如欠交品質控制手冊或所提交的品質控制手冊不獲核准，承批公司必須遵守屆時由土地工務運輸局指定的專業實體編製的品質控制手冊；

(五) 根據現行法律及規章的規定、國際上認可的進行同類工程或供應的標準及行規，嚴格按照經核准的項目執行工程；

(六) 遵守附於本批給合同的投資計劃所述項目的施工期限及向公眾開放的期限；

(七) 執行附於本批給合同的投資計劃所述項目時，採用由獲認可實體認證及核准的、符合國際標準的及在國際上普遍認可為具高質量的材料、系統及設備；

(八) 按照高國際質量標準，保持附於本批給合同的投資計劃所述的所有項目的質量；

(九) 確保其設施內的商業場所達高國際質量標準；

Dois. A concessionária obriga-se, nomeadamente:

1) A utilizar, em todos os projectos, mão-de-obra qualificada;

2) A dar preferência, na contratação de empresas e trabalhadores para a execução dos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, às que exerçam actividades permanentes ou sejam residentes da Região Administrativa Especial de Macau;

3) A respeitar, na elaboração dos projectos das obras relativos aos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, as normas e regulamentos técnicos em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, designadamente o Regulamento de Fundações, aprovado pelo Decreto-Lei número 47/96/M, de 26 de Agosto, e o Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes, aprovado pelo Decreto-Lei número 56/96/M, de 16 de Setembro, bem como as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes;

4) A instruir os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, para aprovação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, doravante designada por DSSOPT, com um manual de controlo de qualidade, elaborado por entidade capaz de demonstrar experiência em serviços idênticos e do mesmo tipo, cuja competência técnica seja reconhecida por esta Direcção, e por ela aprovado, com um plano de trabalhos e respectivos cronogramas financeiro e de realização, com amostras dos materiais mais significativos e com os currículos dos responsáveis de cada especialidade, além dos demais documentos previstos na legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei número 79/85/M, de 21 de Agosto; na falta de apresentação ou no caso de não aprovação do manual de controlo de qualidade apresentado, a concessionária obriga-se a cumprir o manual de controlo de qualidade que haja sido entretanto elaborado por entidade especializada indicada pela DSSOPT;

5) A executar as obras em perfeita conformidade com os projectos aprovados, de harmonia com as disposições legais e regulamentares em vigor e em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos em obras e fornecimentos do mesmo tipo, bem como segundo as regras de arte;

6) A cumprir os prazos de construção e de abertura ao público dos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão;

7) A utilizar, na execução dos projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, materiais, sistemas e equipamentos certificados e aprovados por entidades reconhecidas e de acordo com padrões internacionais, em geral reconhecidos como tendo elevada qualidade internacional;

8) A manter a qualidade de todos os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, de acordo com elevados padrões de qualidade internacional;

9) A assegurar que os estabelecimentos comerciais inseridos nos seus empreendimentos detenham elevados padrões de qualidade internacional;

(十) 按照高國際質量標準，維持現代化、高效及優質的管理；

(十一) 在承批公司的設施的興建階段中或在承批公司業務的任何方面的經營階段中出現對工作的正常進展造成或可能造成重大改變的任何情況時，又或在承批公司的設施中出現結構上的異常情況或其他異常情況時，透過詳述有關情況且說明理由的報告書，儘快將一切有關情況通知政府；報告書應載明承批公司以外的公認為具資格及聲譽的實體倘有提供的輔助，並指明已採取的或將採取的解決有關問題的措施。

三、政府可以許可由管理公司直接執行附於本批給合同的投資計劃所述的部分項目，但管理公司必須履行如由承批公司直接執行上述項目時承批公司須履行的、由本批給合同規定的一切義務中的適用部分。

四、在上款所指情況下，承批公司必須向政府遞交一份經管理公司簽署的聲明書，內容為該管理公司承諾在批給生效期間內，未經政府許可，不將已執行或未執行的部分或全部項目轉讓。

五、在第三款所指情況下，由管理公司所作開支的總額，計算入第三十九條所述的、須由承批公司作出的開支的總額。

六、如在項目的設計及範圍、建築工程的執行，以及附於本批給合同的投資計劃內的建築物的保養等方面，因可歸責於承批公司的不足、錯誤或嚴重疏忽而造成損害，承批公司必須就此等損害向批給實體及第三人負責。

七、政府可以許可無需修訂本批給合同而更改第二款（六）項所指的期限。

八、政府承諾使承批公司可以按照法律的規定直接或間接執行附於本批給合同的投資計劃所述的項目。

第三十六條——列入投資計劃的項目的更改

一、在執行附於本批給合同的投資計劃時，政府可就列入投資計劃內的項目的執行，要求提供任何文件或強制作出任何更改，以確保現行技術規範及規章獲得遵守，並確保所要求的質量標準水平。

二、政府不可強制對上述項目作出使第三十九條所述的總額增加的任何更改。

10) A manter uma gestão moderna, eficiente e de alta qualidade, de acordo com elevados padrões de qualidade internacional;

11) A informar o Governo, no mais curto prazo possível, de toda e qualquer situação que altere ou possa alterar de modo relevante, quer na fase de construção de empreendimentos seus, quer na fase de exploração de qualquer aspecto da sua actividade, o normal desenvolvimento dos trabalhos, bem como a verificação de anomalias estruturais ou outras nos seus empreendimentos, através de relatório circunstanciado e fundamentado dessas situações, integrando eventualmente a contribuição de entidades exteriores à concessionária e de reconhecida competência e reputação, com indicação das medidas tomadas ou a implementar para a superação daquelas situações.

Três. O Governo pode autorizar que os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão sejam, em parte, executados directamente pela sociedade gestora contanto que esta fique vinculada, na parte aplicável, a todas as obrigações previstas no presente contrato de concessão aplicáveis à concessionária caso esta executasse directamente os projectos referidos.

Quatro. No caso referido no número anterior, a concessionária obriga-se a entregar ao Governo uma declaração subscrita pela sociedade gestora nos termos da qual a mesma se compromete a não alienar parte ou a totalidade dos projectos, executados ou não, durante a vigência da concessão, sem autorização do Governo.

Cinco. No caso referido no número três, o valor total das despesas efectuadas pela sociedade gestora é tomado em consideração para efeitos do quantitativo global referido na cláusula trigésima nona a despender pela concessionária.

Seis. A concessionária responde perante a concedente e perante terceiros por quaisquer prejuízos resultantes de deficiências, erros ou omissões graves na concepção e dimensionamento dos projectos, na execução das obras de construção e na manutenção das construções subjacentes ao Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, que lhe sejam imputáveis.

Sete. O Governo pode autorizar que os prazos referidos na alínea 6) do número *Dois* sofram alteração sem necessidade de revisão do presente contrato de concessão.

Oito. O Governo compromete-se a viabilizar que a concessionária execute, directa ou indirectamente, nos termos legais, os projectos referenciados no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Cláusula trigésima sexta — Alterações aos projectos inscritos no Plano de Investimentos

Um. Na execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, o Governo pode exigir quaisquer documentos ou impor alterações relativamente à execução dos projectos inscritos no mesmo para garantir o cumprimento das normas e regulamentos técnicos em vigor e o nível de padrões de qualidade exigido.

Dois. O Governo não poderá impor quaisquer alterações aos referidos projectos que impliquem um aumento do quantitativo global referido na cláusula trigésima nona.

第三十七條——監察

一、政府，尤其透過土地工務運輸局，根據附於本批給合同的投資計劃所載內容而按照適用法例的規定，對工程的執行情況，尤其是對工作計劃的執行及材料、系統與設備的質量予以跟進及監察。

二、土地工務運輸局應就指定為跟進及監察工程執行情況的該局代表通知承批公司；如工程執行情況的跟進及監察工作由一名以上代表負責，須指定其中一人為主管人員。

三、為適用第一款的規定，承批公司必須每月呈交展示附於本批給合同的投資計劃的執行進度的詳盡書面報告；該份每月呈交的報告最少應載明：

（一）較重要的事件、人員的數目、有關材料、系統及設備的數量；

（二）關於工作計劃的工作進展情況（進度控制）；

（三）財政及工作的序時紀錄的最新資料；

（四）項目、供應、應採用的方法、材料、系統及設備的需要；

（五）為確保執行工作計劃而採取的主要措施；

（六）為改正偏差情況而須開展的工作。

四、在有需要時，尤其是當關於執行附於本批給合同的投資計劃的正常工作進度受到影響時，承批公司必須提交額外的詳盡書面報告。

五、經政府要求，承批公司必須在規定的期限內提交任何文件，尤其是關於附於本批給合同的投資計劃的文字及圖象資料。

六、承批公司尚須提供所要求的一切說明及資料，作為對前款所指文件的補充。

七、如政府對工作的質量存有疑問，可促使強制進行承批公司預算進行的測試以外的任何其他測試，並在有需要時，就測試中所採用的決策規則向承批公司徵詢意見。

八、進行前款所指測試及彌補所發現的缺陷所需的費用，由承批公司負責。

九、與工程執行的技術方面有關的命令、通告及通知，可由政府，尤其透過土地工務運輸局直接向工程的技術主任發出。

Cláusula trigésima sétima — Fiscalização

Um. O Governo, nomeadamente através da DSSOPT, acompanha e fiscaliza a execução das obras, designadamente o cumprimento do plano de trabalho e a qualidade dos materiais, sistemas e equipamentos, de acordo com a legislação aplicável em função do constante no Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Dois. A designação dos representantes da DSSOPT para o acompanhamento e fiscalização da execução das obras é notificada por esta Direcção à concessionária; quando o acompanhamento e fiscalização da execução das obras seja efectuado por mais do que um representante, é designado um deles para chefiar.

Três. A concessionária obriga-se a apresentar, para efeitos do número *Um*, relatórios mensais escritos circunstanciados, demonstrativos da evolução da execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão. Dos relatórios mensais referidos deve constar, pelo menos:

1) Os acontecimentos mais relevantes, cargas de pessoal, quantidades de materiais, sistemas e equipamentos envolvidos;

2) A evolução dos trabalhos relativamente ao programa de trabalhos (controlo de avanço);

3) A actualização dos cronogramas financeiro e de realização;

4) A necessidade de projectos, fornecimentos, meios a utilizar, materiais, sistemas e equipamentos;

5) As principais medidas tomadas para garantir o cumprimento do programa de trabalhos;

6) As acções a desenvolver para correcções de desvios.

Quatro. A concessionária obriga-se a apresentar relatórios extraordinários, escritos e circunstanciados, sempre que tal se justifique, nomeadamente quando o normal progresso dos trabalhos relativos à execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão esteja comprometido.

Cinco. A concessionária obriga-se a entregar, mediante solicitação do Governo, no prazo que lhe for fixado, quaisquer documentos, nomeadamente peças escritas e desenhadas, relativos ao Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão.

Seis. A concessionária obriga-se, ainda, a prestar, em complemento dos documentos referidos no número anterior, todos os esclarecimentos e informações que lhe sejam solicitados.

Sete. Quando o Governo tiver dúvidas quanto à qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de quaisquer ensaios, além dos previstos pela concessionária, consultando esta, se necessário, quanto às regras de decisão a adoptar.

Oito. As despesas com a realização dos ensaios referidos no número anterior e com a reparação das deficiências encontradas ficam a cargo da concessionária.

Nove. As ordens, avisos e notificações que se relacionem com aspectos técnicos de execução da obra podem ser dirigidos pelo Governo, nomeadamente através da DSSOPT, directamente ao director técnico da obra.

十、工程的技術主任應致力跟進有關工作，被召喚時必須到達施工地點。

十一、如發現工程的執行與經核准的項目不符或違反適用的法律、法規或合同規定的情況，政府，尤其透過土地工務運輸局，可依法中止及禁制工程的執行。

十二、對因本批給合同而產生的義務的履行情況進行監察的權力，不導致批給實體對建築工程的執行承擔任何責任；而該等工程在構思、執行或運作上的一切不完善之處或瑕疵，均由承批公司獨自承擔責任；但該等不完善之處或瑕疵是因批給實體的決定而造成者除外。

第三十八條——承包及轉包

第三人的承包及轉包，並不免除承批公司所須承擔的法定義務或合同義務。

第三十九條——載於投資計劃內的投資所剩款項的撥用

附於本批給合同的投資計劃的工程完成後，如承批公司直接作出的或經政府許可而間接作出的開支的總額低於其以娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給（三個）首次公開競投的競投公司身份提交的標書所載的、反映於上指投資計劃內的投資的預算總額澳門幣八十八億元，承批公司必須將剩餘的款項用於由其指定並經政府接受的與承批公司業務有關的項目上，又或用於由政府指定的對澳門特別行政區有重大公共利益的項目上。

第四十條——保險

一、承批公司必須訂立並保持更新所需的保險合同，以保證發展批給所涵蓋業務的固有風險獲得有效及完全的保障；有關保險應向獲許可在澳門特別行政區經營的保險公司投保；如向此類保險公司投保屬不可行或對承批公司造成過重負擔，經政府許可後，有關保險合同可向外地保險公司投保。

二、承批公司尤其應確保訂立下列保險合同，並維持該等合同的效力：

（一）為承批公司工作人員投保的工作意外及職業病保險；

（二）為承批公司所擁有的車輛投保的汽車民事責任保險；

Dez. O director técnico da obra deve acompanhar assiduamente os trabalhos e estar presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

Onze. O Governo, nomeadamente através da DSSOPT, pode suspender e embargar, nos termos legais, a execução das obras sempre que se verifique desconformidade com os projectos aprovados ou violação das normas ou disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.

Doze. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato de concessão não envolvem qualquer responsabilidade da concedente pela execução das obras de construção, sendo da exclusiva responsabilidade da concessionária todas as imperfeições ou vícios de concepção, execução ou funcionamento das referidas obras, salvo aquelas que tenham resultado de determinação da concedente.

Cláusula trigésima oitava — Contratação e subcontratação

A contratação e a subcontratação de terceiros não exonera a concessionária das obrigações legais ou contratuais a que se encontra vinculada.

Cláusula trigésima nona — Afectação do valor remanescente dos investimentos constantes do Plano de Investimentos

Se, completada a execução do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, o valor total das despesas efectuadas pela concessionária directamente ou, mediante autorização do Governo, indirectamente, for inferior ao quantitativo global previsto, no montante de MOP 8 800 000 000,00 (oito mil e oitocentos milhões de patacas), para os investimentos constantes da proposta de adjudicação apresentada pela concessionária na qualidade de concorrente ao primeiro concurso público para a atribuição de três concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino e reflectidos no supra referido Plano de Investimentos, a concessionária obriga-se a despende o valor remanescente em projectos correlativos à sua actividade, a indicar pela concessionária e aceites pelo Governo, ou em projectos de relevante interesse público para a Região Administrativa Especial de Macau, a indicar pelo Governo.

Cláusula quadragésima — Seguros

Um. A concessionária obriga-se a constituir e a manter actualizados contratos de seguro necessários para garantir uma efectiva e integral cobertura dos riscos inerentes ao desenvolvimento das actividades integradas na concessão, devendo esses seguros ser efectuados em seguradoras autorizadas a operar na Região Administrativa Especial de Macau ou, com autorização do Governo, em seguradoras do exterior quando tal se revele inviável ou demasiado oneroso para a concessionária.

Dois. A concessionária deve, designadamente, assegurar a existência e a manutenção em vigor dos seguintes contratos de seguro:

1) Seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais para os seus trabalhadores;

2) Seguro de responsabilidade civil automóvel dos veículos de sua propriedade;

(三) 為承批公司所擁有的或為承批公司按融資租賃制度租用的船舶、飛機或其他空中飛行工具投保的民事責任保險；

(四) 裝置宣傳品的民事責任保險；

(五) 與在澳門特別行政區經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩，以及發展批給所涵蓋的其他業務有關的，而又未以任何其他保險合同予以保障的一般民事責任保險；

(六) 樓宇、家具、設備及用於批給所涵蓋業務的其他財產的損害保險；

(七) 為施行與批給所涵蓋業務有關的樓宇的任何工程或為在該等樓宇內施行任何工程而投保的建築保險（全險，包括民事責任保險）。

三、上款（六）項所指保險的保障為全險保障，最少須包括下列項目：

（一）火災、雷電或爆炸（不論屬任何性質）；

（二）喉管爆裂；儲水池、鍋爐、管道、地下儲水池、盥洗池或其他輸水器具滲漏或滿溢；

（三）洪水、颱風、熱帶風暴、火山爆發、地震或其他自然災害；

（四）飛機或其他空中飛行工具，又或自飛機或其他空中飛行工具墜下或投棄的物件的墜落或碰撞；

（五）車輛碰撞；

（六）盜竊或搶劫；

（七）罷工、襲擊、暴動、公共秩序的擾亂或性質相似的其他事實。

四、第二款所指各項保險的保險金額或最低保險金額如下：

（一）（一）至（四）項所指的保險，按現行法例的規定處理；

（二）（五）項所指的保險，金額由政府經考慮批給所涵蓋業務的營業額及上一年的出險指數，以及其他參數後訂定；

（三）（六）項所指的保險，相等於所指財產的淨值；淨值是扣毛價值減去累計折舊；

（四）（七）項所指的保險，為工程的總值。

五、承批公司尚須確保與其訂立合同的實體已投保有效的工意外及職業病保險。

六、承批公司應向政府證明已訂立完全有效的保險合同；在

3) Seguro de responsabilidade civil de navios, aeronaves ou outros engenhos aéreos de sua propriedade ou quando usufruam dos mesmos em regime de locação financeira («leasing»);

4) Seguro de responsabilidade civil de afixação de material de publicidade;

5) Seguro de responsabilidade civil geral relacionada com a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino na Região Administrativa Especial de Macau, bem como o desenvolvimento das outras actividades integradas na concessão e que não esteja garantida por qualquer outro contrato de seguro;

6) Seguro contra danos em edifícios, mobiliário, equipamento e demais bens afectos às actividades integradas na concessão;

7) Seguro de construções (todos os riscos, incluindo de responsabilidade civil) relativamente à efectivação de quaisquer obras de ou em edifícios respeitantes às actividades integradas na concessão.

Três. A cobertura do seguro referido na alínea 6) do número anterior é do tipo multi-riscos, abrangendo, no mínimo os seguintes:

1) Incêndio, queda de raio ou explosão (seja de que natureza for);

2) Rebentamento de canos, derrame ou transbordamento de tanques, caldeiras, canalizações, cisternas, lavabos ou aparelhagem de transporte de água;

3) Inundações, tufões, tempestades tropicais, erupções vulcânicas, terremotos ou outras convulsões da natureza;

4) Queda ou choque de aeronaves ou outros engenhos aéreos ou objectos deles caídos ou alijados;

5) Impacto de veículos;

6) Furto ou roubo;

7) Greves, assaltos, tumultos, alterações da ordem pública ou outros factos de natureza idêntica.

Quatro. O capital ou o limite mínimo a segurar para os seguros referidos no número *Dois* é o seguinte:

1) De acordo com a legislação em vigor para os seguros previstos nas alíneas 1) a 4);

2) De valor a fixar pelo Governo para o seguro previsto na alínea 5), tendo em atenção, entre outros parâmetros, o volume de negócios das actividades integradas na concessão e o índice de sinistralidade do ano anterior;

3) Igual ao valor líquido dos bens referidos para o seguro previsto na alínea 6), entendendo-se por valor líquido o valor bruto deduzido das depreciações acumuladas;

4) O valor da obra para o seguro previsto na alínea 7).

Cinco. A concessionária obriga-se, ainda, a assegurar que as entidades com quem contrate têm em vigor seguros de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

Seis. A concessionária deve fazer prova, perante o Governo, da existência e plena vigência dos contratos de seguro, envian-

訂立保險合同或為保險合同續期時，須將有關保險合同的副本送交政府。

七、將上款所指副本送交政府前，承批公司有義務不開展任何工程或工作。

八、除經政府許可外，承批公司不可取消、中止、更改或替換任何保險合同；但純屬更換保險實體的情況除外，在此情況下，承批公司應儘快將有關事實通知政府。

九、如承批公司不支付保險費，政府可動用保證履行承批公司的法定義務或合同義務的擔保金，為承批公司計算而直接支付保險費。

第八章 財產

第四十一條——澳門特別行政區的財產

一、承批公司必須按照博彩監察協調局的指示，確保因經營所批給業務而透過將享有、收益及使用暫時性移轉的方式獲提供的澳門特別行政區的財產得到保管或替換。

二、承批公司必須確保因經營所批給業務而透過租賃或批給獲提供或將獲提供的、按照《澳門特別行政區基本法》第七條規定由政府負責管理的土地及自然資源得到保存。

第四十二條——其他財產

一、娛樂場及用於博彩業務的設備和用具，必須位於屬承批公司所有的不動產內，且不可為娛樂場、設備及用具設定任何負擔；但經政府許可者除外。

二、儘管獲給予上款所指許可，承批公司亦必須在批給消滅時，令娛樂場及用於博彩業務的設備和用具，包括位於娛樂場以外地方的設備和用具不負任何負擔。

三、娛樂場不可位於使用及收益是透過任何性質的租賃合同，又或沒有將完全所有權賦予承批公司的任何其他種類的合同，即使屬非典型合同而設定的不動產內，但經政府許可者除外；在上述許可中尤其可訂立條件，規定承批公司須最遲在第四十三條第一款所定日期前一百八十日取得娛樂場所在的獨立單

do a este cópia dos mesmos, aquando da sua celebração ou sempre que haja renovação.

Sete. A concessionária obriga-se a não iniciar quaisquer obras ou trabalhos sem antes enviar ao Governo as cópias referidas no número anterior.

Oito. Salvo autorização do Governo, a concessionária não pode proceder ao cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer contratos de seguro, excepto quando se efectuar uma mera mudança de entidade seguradora, devendo neste caso a concessionária informar o Governo desse facto no mais curto prazo possível.

Nove. O Governo pode proceder, por conta da concessionária, mediante recurso à caução para cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária, ao pagamento directo dos prémios dos seguros quando a concessionária o não tenha efectuado.

CAPÍTULO VIII

Bens

Cláusula quadragésima primeira — Bens da Região Administrativa Especial de Macau

Um. A concessionária obriga-se a assegurar a conservação ou substituição, conforme instruções da DICJ, dos bens da Região Administrativa Especial de Macau que venham a ser afectos à exploração da concessão mediante a transferência temporária do seu gozo, fruição e utilização.

Dois. A concessionária obriga-se a assegurar a conservação dos terrenos, solos ou recursos naturais por cuja gestão o Governo é responsável nos termos do artigo 7.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, que tenham sido ou venham a ser afectos à exploração da concessão, quer por arrendamento quer por concessão.

Cláusula quadragésima segunda — Outros bens

Um. Os casinos, assim como os equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, devem obrigatoriamente localizar-se em imóveis da propriedade da concessionária, não podendo sobre os casinos, equipamentos e utensilagem recair quaisquer ónus ou encargos, salvo autorização do Governo.

Dois. Não obstante a autorização referida no número anterior, a concessionária obriga-se a que os casinos, assim como os equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daqueles, se encontrem livres de quaisquer ónus ou encargos no momento da extinção da concessão.

Três. Salvo autorização do Governo, os casinos não poderão localizar-se em imóveis cujo uso e fruição sejam titulados por contratos de locação, independentemente da sua natureza, ou qualquer outro tipo de contrato que não atribua à concessionária propriedade plena, ainda que atípico; a autorização referida pode, nomeadamente, impor como condição, de forma a permitir a reversão dos casinos para a Região Administrativa Especial de Macau, que a concessionária adquira as fracções autónomas onde se localizem os casinos até cento e oitenta dias antes da data prevista no número *Um* da cláusula quadragésima terceira, salvo quando a concessão se extinga antes dessa data, caso

位，以便能將娛樂場歸屬於澳門特別行政區，但批給在該日期前撤銷則除外，在此情況中，有關取得須儘快作出。

四、獲適當許可後，承批公司必須將上款所指合同的副本，以及一切合同修改及變更的副本交予政府，即使該等合同、修改及變更具追溯效力亦然。

五、承批公司必須將其所有娛樂場設於按分層所有權制度設定的樓宇或樓宇群內，即使該等樓宇或樓宇群屬構成一經濟及功能單位者亦然，從而使該等娛樂場構成一個或多個應精確地識別及劃定面積的獨立單位。

六、為適用上款的規定，承批公司必須儘快向政府提交關於設定分層所有權的物業登記證明，其內應載有所有獨立單位的說明書，並附同一份確定及劃定有關面積的圖則。

七、承批公司必須就分層所有權設定憑證的任何修改作出登記，並須透過財政局將有關物業登記的證明儘快交予政府。

八、承批公司尚須將關於分層所有權的分層建築物規章交予政府作核准。

第四十三條——娛樂場及用於博彩業務的設備和用具的歸屬

一、在二零二二年六月二十六日，娛樂場及用於博彩業務的設備和用具，包括位於娛樂場以外地方的設備和用具，均無償及自動歸屬批給實體，但批給在上述日期前撤銷者除外；交付上述財產時，承批公司必須確保該等財產處於良好的保存及運作狀況，但屬為遵守本批給合同的規定而使用該等財產時所造成的正常損耗除外；此外，必須確保該等財產不負任何負擔。

二、承批公司必須立即交付上款所指財產。

三、如承批公司不交付第一款所指財產，政府立即行政占有該等財產，有關開支由保證履行承批公司的法定義務或合同義務的擔保金承擔。

四、在第一款所指的日期，政府應對第四十一條及第四十二條所指的財產進行查驗，以檢查該等財產的保存及保養狀況，並應繕立一份查驗筆錄；查驗時，承批公司的代表可以在場參與。

五、當承批公司解散或清算時，如未經政府透過下條所指強制性清冊程序證明應予歸還的財產處於良好的保存及運作狀況，又或未顯示出能透過政府所接受的任何擔保而確保支付因損害賠

em que a aquisição deverá ser efectuada no mais curto prazo possível.

Quatro. Quando devidamente autorizada, a concessionária obriga-se a enviar ao Governo cópia dos contratos referidos no número anterior, assim como de todas as alterações e modificações, ainda que com efeitos retroactivos.

Cinco. A concessionária obriga-se a localizar todos os seus casinos em edifícios ou conjuntos de edifícios, ainda que constituam uma unidade económica e funcional, constituídos em regime de propriedade horizontal, de forma a que os mesmos se integrem em uma ou mais fracções autónomas, cujas áreas devem encontrar-se perfeitamente identificadas e delimitadas.

Seis. Para efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a entregar ao Governo, no mais curto prazo possível, uma certidão do registo predial relativa à constituição da propriedade horizontal, da qual conste a memória descritiva de todas as suas fracções autónomas, acompanhada de uma planta onde se encontrem definidas e delimitadas as respectivas áreas.

Sete. A concessionária fica obrigada a proceder ao registo de qualquer alteração ao título constitutivo da propriedade horizontal, devendo enviar ao Governo, através da DSF, no mais curto prazo possível, a respectiva certidão do registo predial.

Oito. A concessionária obriga-se ainda a submeter à aprovação do Governo o regulamento de condomínio respeitante à propriedade horizontal.

Cláusula quadragésima terceira — Reversão dos casinos e equipamento e utensilagem afectos aos jogos

Um. No dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, salvo quando a concessão se extinga antes desta data, os casinos, assim como os equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daqueles, reverterem gratuita e automaticamente para a concedente, obrigando-se a concessionária a entregá-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do seu normal desgaste pelo seu uso para efeitos do presente contrato de concessão, e livres de quaisquer ónus ou encargos.

Dois. A concessionária obriga-se a entregar imediatamente os bens referidos no número anterior.

Três. No caso de a concessionária não entregar os bens referidos no número *Um*, o Governo entra de imediato na posse administrativa dos mesmos, sendo as respectivas despesas custeadas por conta da caução para cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária.

Quatro. Na data referida no número *Um*, o Governo procede a uma vistoria dos bens referidos nas cláusulas quadragésima primeira e quadragésima segunda, na qual poderão participar representantes da concessionária, destinada à verificação do estado de conservação e manutenção daqueles bens, sendo lavrada um auto de vistoria.

Cinco. Ocorrendo a dissolução ou liquidação da concessionária, não poderá proceder-se à partilha do respectivo património social sem que o Governo ateste, através do inventário obrigatório mencionado na cláusula seguinte, que os bens objecto de reversão se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, ou sem que se mostre assegurado, por meio de qual-

償或任何其他名義而應支付予批給實體的任何款項，則不可對承批公司的財產進行分割。

六、第一款最後部分的規定，不妨礙對用於博彩業務的設備及用具進行正常更新。

第四十四條——用於所批給業務的財產的清冊

一、承批公司必須為所有屬於澳門特別行政區且用於所批給業務的財產及權利，以及所有可歸屬澳門特別行政區的財產製作一式三份的財產清冊，並須更新財產清冊的資料；為此，承批公司須最遲於每年五月三十一日更新出現變更的相關表，並將之分別送交博彩監察暨協調局及財政局。

二、在批給期間屆滿的年份，上指清冊必須於批給終止前六十日作出。

三、在其他撤銷批給的情況下，第一款所指清冊須依政府訂定的日期及時刻進行。

第四十五條——改善物

以任何名義對第四十一條所指的財產及可歸屬批給實體的財產所作的改善，不賦予承批公司獲得任何補償或損害賠償的權利，而承批公司無須將改善物拆除。

第四十六條——供承批公司使用的土地的批給

一、尤其供承批公司在經營所批給業務方面使用的土地的批給制度，由有關的土地批給合同訂定。

二、政府與承批公司之間訂立的土地批給合同，須受本批給合同中適用部分的規定約束。

第九章 溢價金

第四十七條——一、承批公司必須在批給生效期間內向澳門特別行政區繳納每年的溢價金，作為獲批給娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的回報。

二、承批公司須繳納的每年溢價金的金額由固定部分及可變動部分組成。

三、按照第215/2001號行政長官批示的規定，承批公司須繳

quer garantia aceite pelo Governo, o pagamento de quaisquer quantias devidas à concedente, a título de indemnização ou a qualquer outro título.

Seis. O disposto na parte final do número *Um* não prejudica a normal renovação do equipamento e utensilagem afectos aos jogos.

Cláusula quadragésima quarta — Inventário dos bens afectos à concessão

Um. A concessionária obriga-se a elaborar em triplicado, e a manter actualizado, o inventário de todos os bens e direitos pertencentes à Região Administrativa Especial de Macau afectos à concessão, assim como de todos os bens reversíveis para a Região Administrativa Especial de Macau, promovendo para o efeito anualmente, até ao dia trinta e um de Maio, a actualização dos mapas correspondentes às alterações verificadas e o seu envio à DICJ e à DSF.

Dois. No ano do termo final da concessão, o inventário acima identificado será efectuado, obrigatoriamente, sessenta dias antes do seu termo.

Três. Nos restantes casos de extinção da concessão, o inventário referido no número *Um* realiza-se em data e momento a determinar pelo Governo.

Cláusula quadragésima quinta — Benfeitorias

As benfeitorias que, a qualquer título, sejam feitas nos bens referidos na cláusula quadragésima primeira, bem como em bens reversíveis para a concedente, não conferem à concessionária direito a qualquer compensação ou indemnização e não carecem de ser removidas.

Cláusula quadragésima sexta — Concessão de terrenos para utilização pela concessionária

Um. O regime da concessão de terrenos para utilização pela concessionária nomeadamente na exploração da concessão encontra-se estabelecido no respectivo contrato de concessão de terrenos.

Dois. O contrato de concessão de terrenos a celebrar entre o Governo e a concessionária subordina-se ao disposto no presente contrato de concessão, na parte aplicável.

CAPÍTULO IX

Prémio

Cláusula quadragésima sétima

Um. A concessionária obriga-se a pagar à Região Administrativa Especial de Macau um prémio anual durante a vigência da concessão, como contrapartida pela atribuição de uma concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Dois. O montante do prémio anual a pagar pela concessionária é composto por uma parte fixa e por uma parte variável.

Três. O montante relativo à parte fixa do prémio anual a pagar pela concessionária é, nos termos do despacho do Chefe do

納的每年溢價金固定部分的金額為澳門幣三千萬元。

四、承批公司須繳納的每年溢價金可變動部分的金額，按照承批公司所經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目計算。

五、為適用上款的規定：

(一) 就專供特定博彩或博彩者使用的、尤其是在特別博彩廳或區域內經營的每一張博彩桌，承批公司須每年繳納澳門幣三十萬元；

(二) 就非專供特定博彩或博彩者使用的每一張博彩桌，承批公司須每年繳納澳門幣十五萬元；

(三) 就承批公司所經營的包括“角子機”在內的每一台電動或機動博彩機，承批公司須每年繳納澳門幣一千元。

六、不論承批公司在任何時刻所經營的博彩桌數目多少，每年溢價金可變動部分的金額，不可低於因長期經營專供特定博彩或博彩者使用的、尤其是在特別博彩廳或區域內經營的一百張博彩桌及長期經營非專供特定博彩或博彩者使用的一百張博彩桌而應繳納的金額。

七、承批公司必須最遲於有關年度的一月份第十日繳納每年溢價金固定部分的金額；政府亦可規定以按月分期支付的方式繳納。

八、承批公司必須按月並最遲於有關月份翌月第十日，就前一月份所經營的博彩桌以及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機繳納每年溢價金可變動部分的金額。

九、為計算上款所指的每年溢價金可變動部分的金額，須考慮承批公司在有關月份經營每張博彩桌及每台包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的日數。

十、每年溢價金的繳納是透過向澳門特別行政區財稅廳收納處遞交有關支付憑單的方法為之。

Executivo número 215/2001, de MOP 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas) por ano.

Quatro. O montante relativo à parte variável do prémio anual a pagar pela concessionária será calculado em função do número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», exploradas pela mesma.

Cinco. Para efeitos do disposto no número anterior:

1) Por cada mesa de jogo reservada a determinados jogos e jogadores, nomeadamente explorada em sala ou área especial, a concessionária obriga-se a pagar, por ano, MOP 300 000,00 (trezentas mil patacas);

2) Por cada mesa de jogo não reservada a determinados jogos e jogadores, a concessionária obriga-se a pagar, por ano, MOP 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas);

3) Por cada máquina de jogo eléctrica ou mecânica, incluindo «slot machines», explorada pela concessionária, a concessionária obriga-se a pagar, por ano, MOP 1 000,00 (mil patacas).

Seis. Independentemente do número de mesas de jogo que a concessionária explore em cada momento, o montante relativo à parte variável do prémio anual não poderá ser inferior ao montante que decorreria da exploração permanente de 100 (cem) mesas de jogo reservadas a determinados jogos e jogadores, nomeadamente exploradas em salas de jogos ou áreas especiais, e de 100 (cem) mesas de jogo não reservadas a determinados jogos e jogadores.

Sete. A concessionária obriga-se a pagar o montante relativo à parte fixa do prémio anual até ao décimo dia do mês de Janeiro do ano a que respeita, podendo o Governo determinar que o pagamento seja efectuado em prestações mensais.

Oito. A concessionária obriga-se a pagar mensalmente, até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, o montante relativo à parte variável do prémio anual quanto às mesas de jogo e às máquinas de jogo eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», por si exploradas no mês anterior.

Nove. Para efeitos de cálculo do montante relativo à parte variável do prémio anual referido no número anterior, é tomado em consideração o número de dias que, no mês em causa, cada mesa de jogo e cada máquina de jogo eléctrica ou mecânica, incluindo «slot machines», tiver sido explorada pela concessionária.

Dez. O pagamento do prémio anual é efectuado mediante entrega da respectiva guia de pagamento na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

第十章

第 16/2001 號法律第二十二條 (七) 項及

(八) 項規定的撥款

第四十八條——第 16/2001 號法律第二十二條 (七) 項規定的撥款

一、承批公司必須向批給實體繳納一項相當於博彩經營毛收入 1.6 % 的撥款，該項撥款將交予一個由政府指定的、以促進、

CAPÍTULO X

Contribuições ao abrigo das alíneas 7) e 8) do artigo 22.º da Lei número 16/2001

Cláusula quadragésima oitava — Contribuição ao abrigo da alínea 7) do artigo 22.º da Lei número 16/2001

Um. A concessionária obriga-se a pagar à concedente uma contribuição, de montante correspondente a 1,6 % (um vírgula

發展或研究文化、社會、經濟、教育、科學、學術及慈善活動為宗旨的公共基金會運用。

二、上款所指撥款須由承批公司按月並最遲於有關月份翌月第十日，透過向澳門特別行政區財稅廳收納處遞交有關支付憑單而繳納。

三、第一款所指撥款須由批給實體進行本身預算登錄。

第四十九條——第16/2001號法律第二十二條（八）項規定的撥款

一、承批公司必須向批給實體繳納一項相當於博彩經營毛收入2.4%的撥款，用以發展澳門特別行政區城市建設、推廣旅遊及提供社會保障。

二、上款所指撥款須由承批公司按月並最遲於有關月份翌月第十日，透過向澳門特別行政區財稅廳收納處遞交有關支付憑單而繳納。

三、第一款所指撥款須由批給實體進行本身預算登錄。

四、政府可指定一個或多個項目，又或一個或多個實體作為獲給予部分已繳撥款的受惠項目或實體。

五、政府與承批公司可協議將撥款給予一個或多個項目，又或一個或多個實體，而撥款總額是以博彩經營毛收入1.2%為上限；在此情況下，承批公司可直接給予有關撥款，而第一款所指應交到澳門特別行政區財稅廳收納處的撥款的金額則相應減少。

第十一章

納稅義務及文件的提交

第五十條——博彩特別稅

一、承批公司必須向澳門特別行政區繳納法律規定的博彩特別稅，該稅款是以十二分之一的方式繳納，且須按月並最遲於有關月份翌月第十日交予政府。

二、博彩特別稅可以澳門幣或以政府接受的澳門幣以外的貨幣繳納。

三、如以澳門幣繳納博彩特別稅，應將稅款直接交予澳門特別行政區公鈔局庫房。

seis por cento) das receitas brutas da exploração do jogo, que será colocada à disposição de uma fundação pública que tenha por fins a promoção, o desenvolvimento e o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico, a ser indicada pelo Governo.

Dois. A contribuição referida no número anterior é paga mensalmente pela concessionária até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, mediante entrega da respectiva guia de pagamento na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

Três. A contribuição referida no número *Um* será objecto de inscrição orçamental própria pela concedente.

Cláusula quadragésima nona — Contribuição ao abrigo da alínea 8) do artigo 22.º da Lei número 16/2001

Um. A concessionária obriga-se a pagar à concedente uma contribuição, de montante correspondente a 2,4 % (dois vírgula quatro por cento) das receitas brutas da exploração do jogo, destinada ao desenvolvimento urbanístico, à promoção turística e à segurança social da Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A contribuição referida no número anterior é paga mensalmente pela concessionária até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, mediante entrega da respectiva guia de pagamento na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

Três. A contribuição referida no número *Um* será objecto de inscrição orçamental própria pela concedente.

Quatro. O Governo poderá indicar um ou mais projectos ou uma ou mais entidades como beneficiárias da afectação de parte dos quantitativos pagos.

Cinco. O Governo e a concessionária poderão, até ao limite máximo total de 1,2% (um vírgula dois por cento) das receitas brutas da exploração do jogo, acordar num ou mais projectos ou numa ou mais entidades para afectação de quantitativo, caso em que a concessionária poderá afectá-los directamente, sendo o quantitativo da contribuição referida no número *Um* a entregar na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau correspondentemente reduzido.

CAPÍTULO XI

Das obrigações fiscais e da prestação de documentos

Cláusula quinquagésima — Imposto especial sobre o jogo

Um. A concessionária obriga-se a pagar à Região Administrativa Especial de Macau o imposto especial sobre o jogo legalmente estipulado, o qual será pago em duodécimos, mediante a sua entrega mensal ao Governo até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar.

Dois. O pagamento do imposto especial sobre o jogo pode ser efectuado em patacas ou em divisa aceite pelo Governo.

Três. O pagamento do imposto especial sobre o jogo em patacas é efectuado directamente nos cofres da Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau.

四、如以政府接受的澳門幣以外的貨幣繳納博彩特別稅，應將有關貨幣交予澳門金融管理局，由該局將折算成澳門幣的金額交澳門特別行政區公鈔局庫房支配。

第五十一條——稅項的就源扣繳

一、承批公司必須透過確定性就源扣繳的方式，收取並繳納關於支付予博彩中介人的佣金或其他報酬的法定稅項，有關稅款須按月並最遲於有關月份翌月第十日交到澳門特別行政區財稅廳收納處。

二、承批公司必須透過確定性就源扣繳的方式，收取並繳納法律規定的關於承批公司工作人員的職業稅，有關稅款須按照法律的規定交到澳門特別行政區財稅廳收納處。

第五十二條——其他應繳稅項、稅捐、費用及手續費的繳納

承批公司必須繳納澳門特別行政區法例規定應繳的且未獲豁免繳納的稅項、稅捐、費用或手續費。

第五十三條——證明並無欠澳門特別行政區公鈔局債務的文件

一、承批公司必須按年並最遲於三月三十一日，向政府遞交由財政局發出的關於前一稅務年度的證明，證明承批公司並無欠澳門特別行政區公鈔局任何稅捐、稅項、罰款或附加款項；附加款項此一概念包含補償性利息、遲延利息及債務的3%的款項。

二、承批公司尚須按年並最遲於三月三十一日，就前一稅務年度向政府遞交載明承批公司的常務董事、公司機關據位人及擁有承批公司5%或5%以上公司資本的股東的稅務狀況的文件。

第五十四條——證明並無欠澳門特別行政區社會保障方面的債務的文件

承批公司必須按年並最遲於三月三十一日，向政府遞交由澳

Quatro. O pagamento do imposto especial sobre o jogo em divisa aceite pelo Governo é efectuado mediante a entrega da respectiva divisa na Autoridade Monetária de Macau, que porá à disposição dos cofres da Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau o montante correspondente em patacas.

Cláusula quinquagésima primeira — Retenção na fonte de impostos

Um. A concessionária obriga-se a reter na fonte, a título definitivo, o imposto legalmente estipulado sobre as comissões ou outras remunerações pagas a promotores de jogo, entregando os respectivos quantitativos mensalmente, até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar, na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau.

Dois. A concessionária obriga-se a reter na fonte, a título definitivo, o imposto profissional legalmente estipulado respeitante aos seus trabalhadores, entregando os respectivos quantitativos na Recebedoria da Repartição de Finanças da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos legais.

Cláusula quinquagésima segunda — Pagamento de outros impostos, contribuições, taxas ou emolumentos devidos

A concessionária obriga-se ao pagamento de outros impostos, contribuições, taxas ou emolumentos devidos face ao disposto na legislação da Região Administrativa Especial de Macau e de cujo pagamento não esteja isenta.

Cláusula quinquagésima terceira — Documento comprovativo da inexistência de dívidas à Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau

Um. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo anualmente, até ao dia trinta e um de Março, uma certidão reportada ao ano fiscal anterior emitida pela DSF, comprovando que a concessionária não se encontra em dívida à Fazenda Pública da Região Administrativa Especial de Macau por contribuições e impostos, multas ou acrescido, considerando-se incorporados neste conceito os juros compensatórios e de mora e os 3% de dívidas.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a entregar ao Governo anualmente, até ao dia trinta e um de Março, documento do qual conste a situação fiscal, reportada ao ano fiscal anterior, do seu administrador-delegado, dos titulares dos seus órgãos sociais e dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social.

Cláusula quinquagésima quarta — Documento comprovativo da inexistência de dívidas à Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau

A concessionária obriga-se a entregar ao Governo anualmente, até ao dia trinta e um de Março, um documento emitido pelo

門特別行政區社會保障基金發出的文件，證明承批公司在澳門特別行政區社會保障方面的供款狀況符合規範。

第五十五條——資訊的提供

一、承批公司必須按季度並最遲於有關季度結束翌月的最後一日，將上一季度的試算表送交政府；而每年最後一季的試算表，則須最遲於翌年二月份的最後一日送交。

二、承批公司尚須在舉行通過帳目的年度股東大會的日期之前，最少提早三十日向政府送交下列資料：

(一) 關於上一營業年度的全部會計報表及統計表；

(二) 在有關營業年度內曾為董事會或監事會成員的人、受託人，以及會計部門負責人的全名，並應載有此等姓名的可能使用的各種文本；

(三) 一份附有監事會及外部核數師意見書的董事會報告及帳目。

第五十六條——會計及內部查核

一、承批公司必須設置本身的會計系統、健全的行政組織及適當的內部查核程序，並須遵從政府就此等事宜發出的指示，尤其是透過博彩監察暨協調局或財政局發出的指示。

二、承批公司在會計的編排及提交方面，必須僅採用澳門特別行政區現行公定會計格式的標準；但不妨礙行政長官可根據博彩監察暨協調局局長或財政局局長的建議，規定必須設置的會計簿冊、會計文件或其他會計資料，以及訂定承批公司在將其營業活動記帳時必須採用的標準及在會計的編排及提交方面必須遵守特別規定。

第五十七條——年度帳目的外部審計

承批公司必須每年將其帳目交予經博彩監察暨協調局及財政局預先同意的公認為具國際聲譽的獨立外部實體進行審計，並須預先向該實體提供一切所需文件，尤其是第16/2001號法律第三十四條所指的文件。

第五十八條——特別審計

在博彩監察暨協調局或財政局認為有需要或屬適宜時，承批

Fundo de Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau comprovando que a concessionária tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social da Região Administrativa Especial de Macau regularizada.

Cláusula quinquagésima quinta — Prestação de informações

Um. A concessionária obriga-se a remeter ao Governo trimestralmente, até ao último dia do mês seguinte ao fim do trimestre respectivo, o seu balancete referente ao trimestre anterior, salvo o relativo ao último trimestre de cada ano, que é remetido até ao último dia do mês de Fevereiro do ano seguinte.

Dois. A concessionária obriga-se, ainda, a remeter ao Governo, até trinta dias antes da data da realização da assembleia geral anual para aprovação de contas, os seguintes elementos:

1) O conjunto de mapas contabilísticos e estatísticos referentes ao exercício anterior;

2) Os nomes completos, em todas as suas possíveis versões, das pessoas que durante o respectivo exercício fizeram parte dos conselhos de administração e fiscal, dos procuradores nomeados, bem como do responsável pelo departamento de contabilidade; e

3) um exemplar do relatório e contas do conselho de administração, acompanhado dos pareceres do conselho fiscal e dos auditores externos.

Cláusula quinquagésima sexta — Contabilidade e controlo interno

Um. A concessionária obriga-se a estar dotada de contabilidade própria, de boa organização administrativa e de adequados procedimentos de controlo e a acatar, quanto a estas matérias, as instruções emitidas pelo Governo, nomeadamente através da DICJ ou da DSF.

Dois. Na arrumação e apresentação da contabilidade, a concessionária obriga-se a adoptar unicamente os critérios do Plano Oficial de Contabilidade em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, sem prejuízo de o Chefe do Executivo, mediante proposta do director da DICJ ou do director da DSF, poder tornar obrigatória a existência de determinados livros, documentos ou outros elementos de contabilidade, bem como determinar os critérios a adoptar pela concessionária na escrituração das suas operações e a observância de normas especiais na sua arrumação ou apresentação.

Cláusula quinquagésima sétima — Auditoria externa das contas anuais

A concessionária obriga-se a realizar anualmente uma auditoria às suas contas, por entidade externa independente de reconhecida reputação internacional, previamente aceite pela DICJ e pela DSF, disponibilizando-lhe previamente toda a documentação necessária, nomeadamente a referida no artigo 34.º da Lei número 16/2001.

Cláusula quinquagésima oitava — Auditorias extraordinárias

A concessionária obriga-se, em qualquer momento, com ou sem aviso prévio, a sujeitar-se à realização de auditorias extraordinárias, efectuadas por entidade externa independente de re-

公司必須隨時及在有或無預先通知的情況下，接受由公認為具國際聲譽的獨立外部實體或其他實體進行的特別審計。

第五十九條——強制公佈

一、承批公司必須每年最遲於四月三十日在《澳門特別行政區公報》及在澳門特別行政區報章中最多人閱讀的兩份報章，其中一份須為中文報章，另一份須為葡文報章，公佈關於上一營業年度截至十二月三十一日為止的以下資料：

(一) 資產負債表、損益表及附件；

(二) 業務綜合報告；

(三) 監事會意見書；

(四) 外部核數師的綜合意見書；

(五) 於全年任何期間擁有承批公司 5% 或 5% 以上公司資本的主要股東名單，並指出有關百分率的數值；

(六) 公司機關據位人的姓名。

二、承批公司必須於公佈日之前，最少提早十日向政府送交上款所指全部資料的副本及第六條所述批給制度規定須公佈的其他資料的副本。

第六十條——特別合作義務

除第六十七條所定的一般合作義務外，承批公司尚有義務與政府合作，尤其是與博彩監察暨協調局及財政局合作，在進行特別審計方面提供所要求的資料及資訊、協助該等部門分析或查核承批公司的會計系統，以及履行第六條所述批給制度所定的一切義務。

第十二章 擔保

第六十一條——保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保金

一、保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保金，可以透過法律規定的且為政府接受的任一方式提供。

二、承批公司必須保持一項以政府為受益人的、由廖創興銀行有限公司發出的獨立銀行擔保（“first demand”），以保證：

(一) 正確及按時履行承批公司必須履行的法定義務或合同義務；

conhecida reputação internacional, ou por outra entidade, quando a DICJ ou a DSF o reputem necessário ou conveniente.

Cláusula quinquagésima nona — Publicações obrigatórias

Um. A concessionária obriga-se a publicar anualmente, até ao dia trinta de Abril, em relação ao exercício do ano anterior encerrado no dia trinta e um de Dezembro, no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau e em dois dos jornais mais lidos da Região Administrativa Especial de Macau, sendo obrigatoriamente um em língua chinesa e outro em língua portuguesa, os seguintes elementos:

1) Balanço, conta de ganhos e perdas e anexo;

2) Síntese do relatório de actividade;

3) Parecer do conselho fiscal;

4) Síntese do parecer dos auditores externos;

5) Lista dos accionistas qualificados, detentores de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, em qualquer período do ano, com indicação do respectivo valor percentual; e

6) Nomes dos titulares dos seus órgãos sociais.

Dois. A concessionária obriga-se a remeter ao Governo cópia de todos os elementos referidos no número anterior, e de outros elementos destinados a publicação exigíveis pelo regime das concessões referido na cláusula sexta, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data da publicação.

Cláusula sexagésima — Dever especial de cooperação

Sem prejuízo do dever geral de cooperação previsto na cláusula sexagésima sétima, a concessionária obriga-se a colaborar com o Governo, nomeadamente com a DICJ e com a DSF, quanto à prestação de elementos e informações que lhe sejam solicitados e à análise ou exame da sua contabilidade, na realização de auditorias extraordinárias e, em geral, quanto aos deveres impostos pelo regime das concessões referido na cláusula sexta.

CAPÍTULO XII

Garantias

Cláusula sexagésima primeira — Caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária

Um. A caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária pode ser prestada por qualquer uma das formas legalmente prevista, contanto que aceite pelo Governo.

Dois. A concessionária obriga-se a manter, a favor do Governo, a garantia bancária autónoma, à primeira solicitação («first demand»), emitida pelo Banco Liu Chong Hing Bank Limited, destinada a garantir:

1) O exacto e pontual cumprimento das obrigações legais ou contratuais a que a concessionária se haja vinculado;

(二) 正確及按時繳納第四十七條所指的承批公司必須向澳門特別行政區繳納的溢價金；

(三) 繳付按照法律規定或本批給合同所載條款的規定而可向承批公司科處的罰款或其他金錢處罰；

(四) 支付因全部或部分不履行承批公司在本批給合同中必須履行的義務而造成的損害及所失利益構成的合同責任所引致的任何損害賠償。

三、承批公司必須保持一項以政府為受益人的、最高金額為澳門幣七億元、擔保期由訂立本批給合同之日起至二零零七年三月三十一日，以及最高金額為澳門幣三億元、擔保期由二零零七年四月一日至本批給合同終止之日加一百八十日的上款所指獨立銀行擔保。

四、承批公司必須為保持第二款所指的獨立銀行擔保生效而採取一切所需措施及履行一切所需義務。

五、如承批公司不履行其必須履行的法定義務或合同義務、不正確及按時繳納其必須繳納的溢價金、不繳納按照法律規定或本批給合同所載條款的規定而向其科處的罰款或其他金錢處罰且在法定期限內不作出反駁，則不論事先是否已作出司法裁判，政府可動用第二款所指的獨立銀行擔保；如須支付因全部或部分不履行承批公司在本批給合同中須履行的義務而造成的損害及所失利益構成的合同責任所引致的任何損害賠償，政府亦可動用第二款所指的獨立銀行擔保。

六、如政府動用第二款所指的獨立銀行擔保，承批公司必須自獲發就動用該獨立銀行擔保而作出的通知之日起計十五日內，採取一切必要措施以恢復擔保的完整效力。

七、第二款所指的獨立銀行擔保，僅在政府許可下方可取消。

八、政府可以許可修改第三款至第六款所述的規定或條件，亦可以許可以法律規定的其他方式代替第二款所指的獨立銀行擔保，以提供保證承批公司履行法定義務或合同義務的擔保。

九、因發出、維持及取消保證承批公司履行法定義務或合同

2) O exacto e pontual pagamento do prémio a que a concessionária se obrigou perante a Região Administrativa Especial de Macau previsto na cláusula quadragésima sétima;

3) O pagamento de multas ou outras penalidades pecuniárias que possam ser aplicadas à concessionária em virtude de disposição legal ou de cláusula constante do presente contrato de concessão;

4) O pagamento de qualquer indemnização emergente de responsabilidade contratual pelos danos emergentes e lucros cessantes resultantes do incumprimento total ou parcial das obrigações a que a concessionária se vincula no presente contrato de concessão.

Três. A concessionária obriga-se a manter, a favor do Governo, a garantia bancária autónoma referida no número anterior com o valor máximo de MOP 700 000 000,00 (setecentos milhões de patacas) desde a outorga do presente contrato de concessão até ao dia trinta e um de Março do ano de dois mil e sete e com o valor máximo de MOP 300 000 000,00 (trezentos milhões de patacas) a partir do dia um de Abril do ano de dois mil e sete até cento e oitenta dias após o termo do presente contrato de concessão.

Quatro. A concessionária obriga-se a promover todas as diligências e a cumprir todas as obrigações que sejam necessárias para a manutenção em vigor da garantia bancária autónoma referida no número *Dois*.

Cinco. O Governo pode recorrer à garantia bancária autónoma referida no número *Dois*, independentemente de prévia decisão judicial, sempre que a concessionária não cumpra qualquer das obrigações legais ou contratuais a que se haja vinculado, não proceda ao exacto e pontual pagamento dos prémios a que se haja obrigado, não pague nem conteste no prazo legal as multas ou outras penalidades pecuniárias que lhe hajam sido aplicadas em virtude de disposição legal ou de cláusula constante do presente contrato de concessão; o Governo pode ainda recorrer à garantia bancária autónoma referida no número *Dois* quando haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização emergente de responsabilidade contratual pelos danos emergentes e lucros cessantes resultantes do incumprimento total ou parcial das obrigações a que a concessionária se vincula no presente contrato de concessão.

Seis. Sempre que o Governo recorra à garantia bancária autónoma referida no número *Dois*, a concessionária obriga-se a efectuar, no prazo de quinze dias a contar da data em que for notificada do recurso à mesma, todas as diligências necessárias para a repor na plenitude dos seus efeitos.

Sete. A garantia bancária autónoma referida no número *Dois* apenas pode ser cancelada mediante autorização do Governo.

Oito. O Governo pode autorizar a alteração dos termos ou condições referidos nos números *Três* a *Seis*, bem como autorizar a substituição da garantia bancária autónoma referida no número *Dois* por outra forma legalmente prevista para a prestação da caução como garantia do cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária.

Nove. Os custos decorrentes da emissão, manutenção e cancelamento da caução como garantia do cumprimento das obri-

義務的擔保金而產生的費用，悉數由承批公司承擔。

十、第二款所指的獨立銀行擔保，包括第16/2001號法律第二十條第三款及第二十二條（二）項，以及第26/2001號行政法規第八十四條第一款及第二款所指的擔保。

第六十二條——保證繳納博彩特別稅的特定銀行擔保

一、當政府因有理由擔心承批公司不繳納在博彩特別稅方面預計須繳納的每月金額而按照第16/2001號法律第二十七條第五款的規定提出要求時，承批公司必須按照政府訂定的期限、規定、條件及金額，提供一項以政府為受益人的獨立銀行擔保（“*first demand*”），以保證繳納上述的金額。

二、未經政府許可，不得更改上款所指獨立銀行擔保的規定及條件；承批公司必須嚴格按照提供擔保時訂定的規定，履行因維持該擔保有效而對承批公司產生的或可能產生的一切義務。

三、如承批公司不按照法律及本批給合同的規定繳納應繳予批給實體的博彩特別稅，則不論事先是否已作出司法裁判，政府可動用第一款所指的獨立銀行擔保。

四、如政府動用第一款所指的獨立銀行擔保，承批公司必須自接獲就動用該獨立銀行擔保而作出的通知之日起計十五日內，採取一切必要措施以恢復擔保的完整效力。

五、第一款所指擔保僅在批給撤銷後再過一百八十日，且經政府許可後，方可由承批公司取消。

六、因發出、維持及取消第一款所指獨立銀行擔保而產生的費用，悉數由承批公司承擔。

第六十三條——由承批公司的控股權股東或股東提供的擔保

一、政府可要求承批公司的控股權股東就該公司履行所作出的承諾及所承擔的義務而提供一項為政府所接受的擔保；如承批公司無控股股東，政府可要求由承批公司的股東提供上述擔保。

二、如有理由擔心承批公司不能履行其必須履行的法定義務及合同義務時，尤其可要求提供上款所指擔保。

gações legais ou contratuais da concessionária são suportados integralmente pela concessionária.

Dez. A garantia bancária autónoma referida no número *Dois* engloba as garantias previstas no número 3 do artigo 20.º e na alínea 2) do artigo 22.º da Lei número 16/2001 e nos números 1 e 2 do artigo 84.º do Regulamento Administrativo número 26/2001.

Cláusula sexagésima segunda — Garantia bancária específica para garantia do pagamento do imposto especial sobre o jogo

Um. A concessionária obriga-se a apresentar, quando exigido pelo Governo ao abrigo do número 5 do artigo 27.º da Lei número 16/2001 se houver justificado receio de que a concessionária não pague os valores mensais prováveis do imposto especial sobre o jogo, no prazo e com os termos, condições e valor a fixar pelo Governo, uma garantia bancária autónoma, à primeira solicitação («*first demand*»), prestada a favor do Governo e destinada a garantir o pagamento desses mesmos valores.

Dois. Os termos e condições da garantia bancária autónoma referida no número anterior não podem ser alterados sem autorização do Governo, obrigando-se a concessionária a cumprir todas as obrigações que para si resultam ou possam resultar da manutenção em vigor da mesma garantia, nos exactos termos em que foi prestada.

Três. O Governo pode recorrer à garantia bancária autónoma referida no número *Um*, independentemente de prévia decisão judicial, sempre que a concessionária não pague o imposto especial sobre o jogo devido à concedente nos termos da lei e do presente contrato de concessão.

Quatro. Sempre que o Governo recorra à garantia bancária autónoma referida no número *Um*, a concessionária obriga-se a efectuar, no prazo de quinze dias a contar da data em que for notificada do recurso à mesma, todas as diligências necessárias para a repor na plenitude dos seus efeitos.

Cinco. A garantia referida no número *Um* apenas pode ser cancelada pela concessionária transcorridos cento e oitenta dias após a extinção da concessão e mediante autorização do Governo.

Seis. Os custos decorrentes da emissão, manutenção e cancelamento da garantia bancária autónoma referida no número *Um* são suportados integralmente pela concessionária.

Cláusula sexagésima terceira — Garantia a prestar por uma sócia dominante ou accionistas da concessionária

Um. O Governo pode exigir que uma sócia dominante da concessionária preste uma garantia, aceite pelo Governo, relativa ao cumprimento dos compromissos e obrigações assumidos pela concessionária; caso não exista uma sócia dominante da concessionária, o Governo pode exigir que a garantia seja prestada por accionistas da concessionária.

Dois. A prestação da garantia referida no número anterior pode ser exigida, nomeadamente, quando haja justificado receio de que a concessionária não possa cumprir as obrigações legais e contratuais a que se haja vinculado.

三、第一款所指擔保可透過現金存放、銀行擔保、保證保險或《民法典》第六百一十九條所定的任一方式，按照行政長官批示所定的期限、規定、條件及金額而提供。

四、如承批公司不按照法律及本批給合同的規定履行承諾及義務，則不論事先是否已作出司法裁判，政府可動用按照本條規定提供的擔保。

五、如政府動用按照本條規定提供的擔保，承批公司必須促使其控股股東或相關股東自接獲就動用該擔保而作出的批示的通知之日起計十五日內，採取一切必要措施以恢復擔保的完整效力。

六、未經政府許可，不得更改按照本條規定提供的擔保的規定及方式。

第十三章

監察承批公司義務的履行

第六十四條——由政府作出的監察、監督及監管

一、監察、監督及監管承批公司義務的履行情況的權力，由政府行使，尤其是透過博彩監察暨協調局及財政局行使。

二、為著適當的效力，如政府提出要求，在無須預先通知的情況下，承批公司必須讓政府或由政府專門且適當委託及指明身份的任何其他實體自由進入承批公司設施的任何部分，以及自由查閱及查核承批公司的會計或簿記，包括任何交易紀錄、簿冊、會議錄、帳目及其他紀錄或文件、所使用的管理統計資料及紀錄；此外，亦須向政府或向政府委任的實體提供其認為屬必要的資料的影印本。

三、承批公司必須遵守及執行政府在查驗及監察的權力範圍內作出的決定，尤其是由博彩監察暨協調局發出的指示，包括倘作出的關於暫停娛樂場及其他博彩區域操作的決定。

四、經營所批給的業務，須接受博彩監察暨協調局按照適用法例規定作出的長期的監察及查驗。

第六十五條——對博彩經營毛收入的每日監察

承批公司必須接受政府透過博彩監察暨協調局依法對博彩經營毛收入作出的每日監察。

Três. A garantia referida no número *Um* pode ser prestada por depósito em dinheiro, por garantia bancária, por seguro-caução ou por qualquer das formas previstas no artigo 619.º do Código Civil, no prazo e com os termos, condições e valor a definir por Despacho do Chefe do Executivo.

Quatro. O Governo pode recorrer à garantia prestada ao abrigo da presente cláusula independentemente de prévia decisão judicial, sempre que a concessionária não cumpra os seus compromissos e obrigações, nos termos da lei e do presente contrato de concessão

Cinco. Sempre que o Governo recorra à garantia prestada ao abrigo da presente cláusula, a concessionária obriga-se a que a sócia dominante ou os accionistas respectivos efectuem, no prazo de quinze dias a contar da data em que for notificada do despacho exarado por ocasião do recurso à garantia, todas as diligências necessárias para a repor na plenitude dos seus efeitos.

Seis. Os termos e condições da garantia prestada ao abrigo da presente cláusula não podem ser alterados sem autorização do Governo.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização do cumprimento das obrigações da concessionária

Cláusula sexagésima quarta — Fiscalização, supervisão e monitorização pelo Governo

Um. O poder de fiscalizar, supervisionar e monitorizar o cumprimento das obrigações da concessionária é exercido pelo Governo, nomeadamente através da DICJ e da DSF.

Dois. Para os devidos efeitos, a concessionária obriga-se, sempre que para tal seja solicitada pelo Governo, e sem necessidade de aviso prévio, a facultar ao Governo, ou a qualquer outra entidade por este nomeada, devidamente mandatada para o efeito e identificada, o livre acesso a qualquer parte das suas instalações, assim como o livre acesso e exame à sua contabilidade ou escrita, incluindo quaisquer transacções, livros, actas, contas e demais registos ou documentos, as estatísticas e registos de gestão utilizados, facultando ainda ao Governo, ou à entidade por este nomeada, fotocópias do que estes considerarem necessário.

Três. A concessionária obriga-se a acatar e cumprir as determinações do Governo emitidas no âmbito dos poderes de inspecção e fiscalização, nomeadamente as instruções da DICJ, incluindo as relativas a eventual suspensão das operações em casino e demais zonas de jogos.

Quatro. A exploração da concessão está sujeita à fiscalização e inspecção permanente da DICJ, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula sexagésima quinta — Fiscalização diária das receitas brutas da exploração do jogo

A concessionária sujeita-se à fiscalização diária, pelo Governo, através da DICJ, das suas receitas brutas da exploração do jogo, nos termos legais.

第十四章

一般合作義務

第六十六條——政府的一般合作義務

政府必須與承批公司合作，以便承批公司能履行其法定義務及合同義務。

第六十七條——承批公司的一般合作義務

為適用本批給合同的規定，承批公司必須與政府合作，為此，經政府要求，應提供一切文件、資訊、資料或證據，並應給予任何准許。

第十五章

承批公司的其他義務

第六十八條——娛樂場及其他場所，以及相連部分的運作

承批公司必須使娛樂場及其他場所的所有附屬設施，以及用於經營所批給業務的相連部分，按原定用途或經許可的用途正常運作。

第六十九條——承批公司的一般義務

一、承批公司負有特別義務，以促進及要求所有為發展批給所涵蓋業務而聘用的實體遵守確保健全組織及運作的一切規則，以及為承批公司的娛樂場及其他博彩區域的顧客、工作人員及他在娛樂場及其他博彩區域擔任職務的人而設的特別保安措施。

二、為發展批給所涵蓋的業務，承批公司必須聘用領有適當牌照及獲適當許可的、在相關方面具有適當專業及技術能力的實體。

第七十條——政府的其他許可

與承批公司的業務有關或與取得博彩設備及器材有關的證明文件及記錄文件的代替、取消或變更，須經政府許可。

第七十一條——政府的許可及核准

政府作出的許可及核准，又或拒絕作出許可及核准，均不免除承批公司準時履行在本批給合同中所承擔的義務，亦不導致政府承擔任何責任；但如政府的行為對承批公司施加負擔或造成特別及非常的損失者除外。

CAPÍTULO XIV

Deveres gerais de cooperação

Cláusula sexagésima sexta — Dever geral de cooperação do Governo

O Governo obriga-se a cooperar com a concessionária de forma a permitir o cumprimento por esta das suas obrigações legais e contratuais.

Cláusula sexagésima sétima — Dever geral de cooperação da concessionária

Para efeitos do disposto no presente contrato de concessão, a concessionária obriga-se a cooperar com o Governo, devendo apresentar quaisquer documentos e prestar quaisquer informações, dados, autorizações ou provas que para o efeito lhe sejam solicitados.

CAPÍTULO XV

Outros deveres da concessionária

Cláusula sexagésima oitava — Funcionamento dos casinos e demais recintos e anexos

A concessionária obriga-se a fazer funcionar normalmente todas as dependências dos casinos e demais recintos e anexos afectos à exploração da concessão para os fins a que se destinam ou sejam autorizados.

Cláusula sexagésima nona — Deveres gerais da concessionária

Um. Constitui especial obrigação da concessionária promover e exigir de todas as entidades que venham a ser contratadas para o desenvolvimento de actividades integradas na concessão a observância de todas as regras de boa organização e funcionamento e as especiais medidas de segurança relativamente aos frequentadores dos seus casinos e demais zonas de jogos e aos seus trabalhadores e demais pessoas que neles desempenhem funções.

Dois. A concessionária obriga-se a contratar, para desenvolver as actividades integradas na concessão, entidades que se encontrem devidamente licenciadas e autorizadas e que detenham capacidade técnica e profissional adequadas para o efeito.

Cláusula septuagésima — Outras autorizações do Governo

Carece de autorização do Governo a substituição, cancelamento ou modificação de documentos de prova e registos relativos à actividade da concessionária ou à aquisição de equipamento e material de jogos.

Cláusula septuagésima primeira — Autorizações e aprovações do Governo

As autorizações e aprovações do Governo, e as suas eventuais recusas, não exonaram a concessionária do cumprimento pontual das obrigações assumidas no presente contrato de concessão, nem implicam a assunção, por parte do Governo, de quaisquer responsabilidades, salvo quando a actuação deste tenha imposto encargos ou causado prejuízos especiais e anormais à concessionária.

第十六章 承批公司的責任

第七十二條——向批給實體承擔民事責任

如因可歸責於承批公司的事實導致承批公司全部或部分法定義務或合同義務不獲履行而造成損害，承批公司必須就此等損害向批給實體負責。

第七十三條——免除批給實體承擔承批公司對第三人的非合同責任

一、批給實體不承擔或分擔因承批公司作出的或為其利益作出的、涉及或可能涉及民事責任或其他責任的行為而可能構成的承批公司須負的任何責任。

二、承批公司尚須按照委託人與受託人關係的一般規定，對為發展批給所涵蓋業務而由承批公司聘用的實體所造成的損失負責。

第十七章 在批給中的主體變更

第七十四條——合同地位的讓與、設定負擔、頂讓及轉讓

一、承批公司有義務不以明示或默示、正式或非正式的方式將某一娛樂場或某一博彩區域的經營全部或部分讓與、頂讓、轉讓或以任何方式對之設定負擔，又或作出以達至相同結果為目的的任何法律行為；但經政府許可者除外。

二、作出一項違反上款規定的行為者，須向澳門特別行政區繳納下列違約金，且不影响其他適用的處罰或罰則：

將娛樂場或博彩區域的經營全部讓與、頂讓或轉讓 — 澳門幣十億元；

將娛樂場或博彩區域的經營部分讓與、頂讓或轉讓 — 澳門幣五億元；

對娛樂場或博彩區域的經營的全部或部分設定負擔 — 澳門幣三億元。

三、請求第一款所指許可的申請書，應附具所需的一切文件，並指明承批公司擬作出的法律行為的所有內容，且不妨礙政府可要求提供附加文件、資料或資訊。

CAPÍTULO XVI Responsabilidade da concessionária

Cláusula septuagésima segunda — Responsabilidade civil perante a concedente

A concessionária é responsável perante a concedente pelos prejuízos resultantes do incumprimento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais devido a factos que lhe sejam imputáveis.

Cláusula septuagésima terceira — Exoneração da concedente na responsabilidade extra-contratual da concessionária perante terceiros

Um. A concedente não assume nem partilha qualquer responsabilidade que possa emergir para a concessionária de actos por esta ou por conta desta praticados que envolvam ou possam envolver responsabilidade civil ou outra.

Dois. A concessionária responderá, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados pelas entidades por si contratadas para o desenvolvimento das actividades que integram a concessão.

CAPÍTULO XVII Modificações subjectivas na concessão

Cláusula septuagésima quarta — Cessão da posição contratual, oneração, trespasse e alienação

Um. A concessionária obriga-se a não ceder, trespassar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, por forma expressa ou tácita, formal ou informalmente, a exploração de um casino ou uma zona de jogos ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idêntico resultado, salvo autorização do Governo.

Dois. Um acto praticado em violação do disposto no número anterior, e sem prejuízo de outras sanções ou penalidades aplicáveis, importa no pagamento à Região Administrativa Especial de Macau das seguintes cláusulas penais:

— no caso de cessão, trespasse ou alienação, no seu todo — MOP 1 000 000 000,00 (mil milhões de patacas);

— no caso de cessão, trespasse ou alienação, em parte — MOP 500 000 000,00 (quinhentos milhões de patacas);

— no caso de oneração, no todo ou em parte — MOP 300 000 000,00 (trezentos milhões de patacas).

Três. O pedido de autorização referido no número *Um* deve ser instruído com todos os documentos necessários e com a indicação de todos os elementos do negócio jurídico que a concessionária pretende realizar, sem prejuízo de o Governo poder solicitar documentos, dados ou informações adicionais.

第七十五條——轉批給

一、承批公司有義務不將批給的全部或部分作轉批給，又或作出以達至相同結果為目的的任何法律行為；但經政府許可者除外。

二、作出一項違反上款規定的行為者，須向澳門特別行政區繳納下列違約金，且不影响其他適用的處罰或罰則：

將批給的全部作轉批給 — 澳門幣五億元；

將批給的部分作轉批給 — 澳門幣三億元。

三、為獲得第一款所指的許可，承批公司應將其擬作出轉批給的意向通知政府，並應向政府提供其認為屬必需的一切資料，包括承批公司與其擬與之訂立合同的實體之間的一切來往信函。

四、轉批給並不免除承批公司須承擔的法定義務或合同義務，但如屬政府許可並按照政府許可的範圍則除外；此外，承批公司不論有否過錯，均須對因可歸責於承批公司的獲轉批給人的事實導致其全部或部分合同義務不獲履行而造成的損害，向澳門特別行政區負補充責任，並享有預先檢索抗辯權。

第十八章

不履行合同

第七十六條——不履行合同

一、如因可歸責於承批公司的事實而不履行由本批給合同或政府的決定所產生的責任或義務，承批公司須接受法定的或合同規定的處罰或罰則，且不妨礙第七十七條及第七十八條的規定。

二、在不可抗力的情況下或經證實不可歸責於承批公司的其他事實的情況下，承批公司獲免除上款所指的責任，但僅以準時及完全履行責任或義務實際受阻者為限。

三、不可預見及不可抵抗的、承批公司以外的且效果的產生不取決於承批公司的意思或承批公司的人事情況的事件，尤其是戰爭行為、恐怖主義、公共秩序的擾亂、時疫、原子輻射、火災、雷電、嚴重洪水、氣旋、熱帶風暴、地震及直接影響批給所涵蓋業務的其他自然災變，方被視為不可抗力的情況，並產生下款所定的後果。

Cláusula septuagésima quinta — Subconcessão

Um. A concessionária, salvo autorização do Governo, obriga-se a não subconcessionar a concessão, no todo ou em parte, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idêntico resultado.

Dois. Um acto praticado em violação do disposto no número anterior, e sem prejuízo de outras sanções ou penalidades aplicáveis, importa no pagamento à Região Administrativa Especial de Macau das seguintes cláusulas penais:

— no caso de subconcessão, no seu todo — MOP 500 000 000,00 (quinhentos milhões de patacas);

— no caso de subconcessão, em parte — MOP 300 000 000,00 (trezentos milhões de patacas).

Três. Para efeitos da autorização referida no número *Um*, a concessionária deve comunicar ao Governo a intenção de subconcessionar, fornecendo todos os elementos que o Governo repute necessários, incluindo toda a correspondência trocada entre a concessionária e a entidade com que se propõe contratar.

Quatro. A subconcessão não exonera a concessionária das obrigações legais ou contratuais a que se encontra vinculada, salvo se e nos termos em que for autorizado pelo Governo, sendo, ainda, responsável subsidiariamente perante a Região Administrativa Especial de Macau, independentemente de culpa, pelos prejuízos resultantes do incumprimento total ou parcial das obrigações contratuais de uma sua subconcessionária devido a factos que a esta sejam imputáveis, gozando do benefício da excussão prévia.

CAPÍTULO XVIII

Incumprimento do contrato

Cláusula septuagésima sexta — Incumprimento do contrato

Um. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas septuagésima sétima e septuagésima oitava, o incumprimento imputável à concessionária dos deveres e obrigações emergentes do presente contrato de concessão ou das determinações do Governo sujeita a mesma à aplicação das sanções ou penalidades legal ou contratualmente previstas.

Dois. A concessionária fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos que não lhe sejam comprovadamente imputáveis mas tão-só na estrita medida em que o cumprimento pontual e cabal tenha sido efectivamente impedido.

Três. Consideram-se unicamente casos de força maior, com as consequências fixadas no número seguinte, os acontecimentos imprevisíveis e irresistíveis, exteriores à concessionária e cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da mesma, nomeadamente, actos de guerra, terrorismo, alteração da ordem pública, epidemias, radiações atómicas, fogo, raio, graves inundações, ciclones, tempestades tropicais, tremores de terra e outros cataclismos naturais que directamente afectem as actividades integradas na concessão.

四、如發生屬不可抗力之情況，承批公司必須立即通知政府，並儘快指出承批公司認為在因本批給合同而產生的義務中因該等事件的發生而履行受阻者，以及在承批公司擬實行旨在消除所述事件的影響及／或使該等義務的履行符合規範的措施之情況下，指出該等措施。

五、如發生第三款所指任一情況，承批公司必須儘快重建受損的財產及／或使受損的財產回復原來的狀態，從而恢復對娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩的適當經營及操作；如承批公司在重建上指財產及／或回復上指財產的狀態上不具有經濟利益，則必須將保險價額移轉予批給實體。

第十九章

批給的撤銷及中止

第七十七條——雙方協定的解除

- 一、政府與承批公司可隨時透過雙方協定解除本批給合同。
- 二、承批公司對終止其作為立約方的任何合同的效力完全負責，而批給實體對此不承擔任何責任；但另有明確協定者除外。

第七十八條——贖回

- 一、政府自批給的第十五年起可以具收件回執的掛號信且最少提前一年通知承批公司贖回批給；但法律另有規定者除外。
- 二、批給實體因贖回而享有及承擔承批公司在上款所指通知的日期前有效訂立的法律行為而產生的一切權利及義務。
- 三、如屬承批公司在第一款所指通知作出後訂立的合同而設定的義務，則僅當該等合同在訂立前已獲政府許可時，批給實體方承擔該等義務。

四、批給實體承擔由承批公司設定的義務，並不妨礙針對承批公司設定的、超出所批給業務的正常管理的義務而擁有求償權。

五、批給贖回後，承批公司有權獲得合理及公平的損害賠償，該損害賠償相當於承批公司因贖回而不再在附於本批給合同的投資計劃所載的渡假村 — 酒店 — 娛樂場設施獲得的利益。損害賠償的金額相當於上述設施在贖回批給的上一稅務年度獲得

Quatro. A concessionária obriga-se a comunicar de imediato ao Governo a ocorrência de qualquer caso de força maior, bem como, no mais curto prazo possível, a indicar quais as obrigações emergentes do presente contrato de concessão cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido por força de tal ocorrência e, bem assim, se for o caso, as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto do referido evento e/ou regularizar o cumprimento daquelas obrigações.

Cinco. Em qualquer dos casos referidos no número *Três*, a concessionária obriga-se a reconstruir e/ou repor os bens danificados no estado em que se encontravam, no mais curto prazo possível, restabelecendo assim a exploração e operação adequadas dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino; caso a concessionária não tenha interesse económico na reconstrução e/ou reposição dos bens referidos, obriga-se a transferir para a concedente o valor do seguro.

CAPÍTULO XIX

Extinção e suspensão da concessão

Cláusula septuagésima sétima — Resolução por mútuo acordo

Um. O Governo e a concessionária podem em qualquer momento resolver o presente contrato de concessão por mútuo acordo.

Dois. A concessionária será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a concedente qualquer responsabilidade nessa matéria, salvo acordo expresso em contrário.

Cláusula septuagésima oitava — Resgate

Um. Salvo disposição legal em contrário, pode o Governo, a partir do décimo quinto ano da concessão, resgatar a mesma, mediante notificação à concessionária, por carta registada com aviso de recepção, com, pelo menos, um ano de antecedência.

Dois. Pelo resgate, a concedente assume todos os direitos e obrigações da concessionária emergentes de negócios jurídicos por esta validamente celebrados antes da data da notificação referida no número anterior.

Três. As obrigações contraídas pela concessionária por força de contratos por si celebrados, após a notificação referida no número *Um*, só são assumidas pela concedente quando tais contratos tenham obtido, previamente à sua celebração, a autorização do Governo.

Quatro. A assunção pela concedente de obrigações contraídas pela concessionária é feita sem prejuízo do direito de regresso pelas obrigações contraídas pela concessionária que exorbitem da gestão normal da concessão.

Cinco. Resgatada que seja a concessão, a concessionária tem direito a uma indemnização justa e equitativa correspondente aos benefícios que deixou de obter em consequência do resgate no seu empreendimento Resort — Hotel — Casino constante do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão. O montante da indemnização corresponderá ao valor do rendimento do empreendimento referido, obtido no ano fiscal anterior àquele em que o resgate é efectuado, antes de dedu-

的、未扣除利息、折舊及攤銷的收益的價值乘以批給終止前尚餘的年數。

第七十九條——暫時行政介入

一、如承批公司未經許可且非因不可抗力之情況而全部或部分終止或中斷經營所批給業務的情況發生或即將出現，又或在承批公司的組織及運作上或在設施及設備的總體狀況上出現可影響所批給業務的正常經營的嚴重混亂或不足的情況，則政府在上述的終止或中斷情況持續或上述的混亂及不足繼續存在的時間內，可直接或透過第三人代替承批公司，並確保所批給業務的經營及促使採取必要措施以保障本批給合同的標的。

二、在暫時行政介入期間，用作維持正常經營所批給業務所必需的開支，由承批公司支付，為此，政府可動用保證履行承批公司的法定義務或合同義務的擔保金及由承批公司控股股東提供的擔保。

三、導致暫時行政介入的原因消失後，如政府認為適宜，則通知承批公司在規定的期限內重新正常經營所批給的業務。

四、如承批公司不欲或不能重新經營所批給的業務，又或雖重新經營所批給的業務，但在其組織及運作上繼續出現嚴重混亂或不足，政府可因本批給合同不獲履行而宣告單方解除合同。

第八十條——因不履行的單方解除

一、在承批公司不履行法律或合同規定其必須履行的基本義務的情況下，政府可透過因不履行而單方解除本批給合同，將批給終止。

二、構成單方解除本批給合同的原因主要有：

（一）透過經營未獲許可的博彩或透過經營不屬承批公司所營事業的業務而偏離批給的標的；

（二）放棄經營所批給的業務或無合理理由暫停經營所批給的業務連續超過七日或在一曆年內間斷超過十四日；

（三）在違反第六條所述批給制度的規定的情況下，暫時或確定性將全部或部分經營轉移；

（四）欠繳第六條所述批給制度規定的、應繳予批給實體的稅項、溢價金、稅捐或其他回報而又未在法定限期內提出申駁；

（五）承批公司拒絕或不能按照上條第四款的規定取回批

zidos juros, depreciações e amortizações, multiplicado pelo número de anos em falta até ao termo da concessão.

Cláusula septuagésima nona — Sequestro

Um. Quando ocorra ou esteja iminente a cessação ou a interrupção, total ou parcial, da exploração da concessão pela concessionária, não autorizada e não devida a caso de força maior, ou se verifiquem graves perturbações ou deficiências na organização e funcionamento da concessionária ou no estado geral das instalações e do equipamento, susceptíveis de comprometer a regularidade da exploração da concessão, o Governo pode substituir-se à concessionária, directamente ou com recurso a terceiros, assegurando a exploração da concessão e promovendo a execução das medidas necessárias para assegurar o objecto do presente contrato de concessão, pelo tempo que durar a cessação ou interrupção ou se mantiverem as perturbações e deficiências.

Dois. Durante o sequestro, correm por conta da concessionária as despesas necessárias para a manutenção e normalização da exploração da concessão, podendo o Governo, para o efeito, recorrer à caução para cumprimento das obrigações legais ou contratuais da concessionária e à garantia prestada pela sócia dominante da concessionária.

Três. Logo que cessem as razões do sequestro e o Governo o julgue oportuno, a concessionária é notificada para retomar, no prazo que lhe for fixado, a normal exploração da concessão.

Quatro. Se a concessionária não quiser ou não puder retomar a exploração da concessão ou se, tendo-o feito, continuarem a verificar-se graves perturbações ou deficiências na sua organização e funcionamento, o Governo pode declarar a rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão.

Cláusula octogésima — Rescisão unilateral por incumprimento

Um. O Governo pode dar por finda a concessão, mediante rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão, em caso de não cumprimento de obrigações fundamentais a que a concessionária esteja legal ou contratualmente obrigada.

Dois. Constituem, em especial, motivo para rescisão unilateral do presente contrato de concessão:

1) O desvio do objecto da concessão, seja mediante a exploração de jogos não autorizados, seja mediante o exercício de actividades excluídas do objecto social da concessionária;

2) O abandono da exploração da concessão ou a sua suspensão injustificada por período superior a sete dias seguidos ou catorze dias interpolados num ano civil;

3) A transmissão total ou parcial da exploração, temporária ou definitiva, efectuada com desrespeito do estabelecido no regime das concessões referido na cláusula sexta;

4) A falta de pagamento dos impostos, prémios, contribuições ou outras retribuições previstas no regime das concessões referido na cláusula sexta, devidas à concedente e não impugnados no prazo legal;

5) A recusa ou impossibilidade da concessionária em retomar a concessão nos termos do número *Quatro* da cláusula anterior

給，又或雖取回批給，但導致暫時行政介入的情況繼續存在；

（六）重複反對監察及查驗的進行或屢次不遵守政府的決定，尤其是博彩監察暨協調局的指示；

（七）經常不遵守第六條所述批給制度所包括的基本義務；

（八）不按照規定及期限提供或添補本批給合同所指的擔保金或擔保；

（九）承批公司破產或無償還能力；

（十）進行旨在損害公共利益的任何嚴重欺詐活動；

（十一）重複嚴重違反進行娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩施行規則或損害娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩的公正性；

（十二）未經政府許可而終止或修改與管理公司訂立的管理合同。

三、在不妨礙第八十三條規定的適用下，如出現上款所指任一情況或出現按照本條規定可導致因不履行而單方解除本批給合同的任何其他情況，政府應通知承批公司在規定的期限內完全履行其義務並糾正或彌補因其行為而造成的後果；但違反的情況屬不可補正者除外。

四、如承批公司不按照政府所訂的規定履行其義務、改正或彌補因其行為而造成的後果，政府可透過向承批公司作出的通知而單方解除本批給合同，並可以書面形式將此意向通知按照並為適用第六條所指的批給制度中關於財力方面的規定而已保證對承批公司所開展的投資及承擔的義務提供融資的實體。

五、就上款所指解除合同的決定而對承批公司作出的通知，無須經過任何其他手續，立即產生效力。

六、如因出現有根據的緊急情況而無法容忍第三款所指對不履行進行補正的程序的緩慢，在不影響執行該程序及第四款的規定的情況下，政府可立即按照上條的規定作出暫時行政介入。

七、按照本條的規定因不履行而單方解除本批給合同，導致承批公司負有作出損害賠償的義務，損害賠償應按法律的一般規定計算。

八、因不履行而單方解除本批給合同，導致有關娛樂場，以及用於博彩的設備及用具，即使其所在地點不在娛樂場內，均立即無償歸屬批給實體。

ou, quando o tiver feito, se continuarem as situações que motivaram o sequestro;

6) A oposição reiterada ao exercício da fiscalização e inspecção ou repetida desobediência às determinações do Governo, nomeadamente das instruções da DICJ;

7) A sistemática inobservância de obrigações fundamentais contidas no regime das concessões referido na cláusula sexta;

8) A falta de prestação ou de reforço das cauções ou garantias previstas no presente contrato de concessão nos termos e prazos fixados;

9) A falência ou insolvência da concessionária;

10) A prática de actividade fraudulenta grave destinada a lesar o interesse público;

11) A violação grave e reiterada das regras de execução para a prática de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino ou da integridade dos jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino;

12) A cessação ou alteração não autorizada pelo Governo do contrato de gestão celebrado com a sociedade gestora.

Três. Sem prejuízo do disposto na cláusula octogésima terceira, verificando-se uma das situações referidas no número anterior ou qualquer outra que, nos termos da presente cláusula, possa motivar a rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão, o Governo notificará a concessionária para, no prazo que lhe fixar, cumprir integralmente as suas obrigações e corrigir ou reparar as consequências dos seus actos, excepto se se tratar de uma violação não sanável.

Quatro. Caso a concessionária não cumpra as suas obrigações ou não corrija ou repare as consequências dos seus actos, nos termos determinados pelo Governo, pode este rescindir unilateralmente o presente contrato de concessão mediante comunicação à concessionária, podendo ainda notificar tal intenção, por escrito, às entidades que garantiram o financiamento dos investimentos e obrigações assumidas pela concessionária, nos termos e para os efeitos do estabelecido no regime das concessões referido na cláusula sexta, relativo à capacidade financeira.

Cinco. A comunicação à concessionária da decisão de rescisão referida no número anterior produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.

Seis. Em casos de fundamentada urgência que não se compadeça com as delongas do processo de sanção do incumprimento previsto no número *Três*, o Governo pode, sem prejuízo da observância daquele processo e da observância do disposto no número *Quatro*, proceder de imediato ao sequestro da concessão nos termos definidos na cláusula anterior.

Sete. A rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão, nos termos da presente cláusula, origina o dever de indemnizar por parte da concessionária, devendo a indemnização ser calculada nos termos gerais de Direito.

Oito. A rescisão unilateral por incumprimento do presente contrato de concessão implica a reversão imediata e gratuita para a concedente dos respectivos casinos, assim como dos equipamentos e utensilagem afectos aos jogos, ainda que se encontrem fora daqueles.

第八十一條——失效

一、本批給合同於第八條所訂定的批給期間屆滿之日失效，訂立合同雙方之間的合同關係亦告消滅；但不妨礙本批給合同中在批給期間屆滿後繼續生效的條款的適用。

二、如承批公司在訂立本批給合同後六個月內不訂立第二十四條第一款所指的管理合同，本批給合同則告失效，訂立合同雙方之間的合同關係亦告消滅；但不妨礙政府另作決定。

三、如出現以上兩款所規定的失效，承批公司完全負責終止其作為立約方的任何合同的效力，而批給實體對此不承擔任何責任。

第二十章 合同的修訂及修改

第八十二條——批給合同的修訂

一、本批給合同可在政府與承批公司作出磋商後依法修訂。

二、本批給合同的修訂，以及對本批給合同所作的任何附錄，均須遵守第 26/2001 號行政法規第九十一條所定的手續。

第二十一章 司法爭訟前的階段

第八十三條——司法爭訟前的階段的磋商

一、如訂立合同雙方在規範本批給合同的規則的有效性、適用、執行、解釋或填補等事宜上出現問題或分歧，必須進行磋商。

二、問題的出現並不免除承批公司準時及完全履行本批給合同的規定，以及已按照本批給合同規定通知承批公司的政府的決定，亦不容許承批公司中斷其業務的任何方面的發展，有關發展應按照提出問題之日的生效規定繼續進行。

三、上款關於承批公司須履行政府的決定的規定，亦適用於就同一事宜而相繼作出的決定，即使該等決定是在開始磋商之日後發出亦然，只要該等相繼作出的決定中的第一項決定已在開始磋商之日之前通知承批公司。

Cláusula octogésima primeira — Caducidade

Um. O presente contrato de concessão caduca na data do termo final da concessão prevista na cláusula oitava, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes, sem prejuízo das cláusulas do presente contrato de concessão que perdurem para além do termo final da concessão.

Dois. Sem prejuízo de determinação em contrário do Governo, o presente contrato de concessão caduca, ainda, no caso de a concessionária não celebrar, no prazo de seis meses a contar da outorga do presente contrato de concessão, o contrato de gestão referido no número *Um* da cláusula vigésima quarta, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes.

Três. Verificando-se a caducidade nos termos dos números anteriores, a concessionária será inteiramente responsável pela cessação dos efeitos de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo a concedente qualquer responsabilidade nessa matéria.

CAPÍTULO XX**Revisões e alterações ao contrato****Cláusula octogésima segunda — Revisões do contrato de concessão**

Um. O presente contrato de concessão pode ser revisto após negociações entre o Governo e a concessionária, nos termos legais.

Dois. A revisão do presente contrato de concessão, assim como qualquer adenda ao mesmo, segue as formalidades previstas no artigo 91.º do Regulamento Administrativo número 26/2001.

CAPÍTULO XXI**Fase pré-contenciosa****Cláusula octogésima terceira — Consultas em fase pré-contenciosa**

Um. As Partes obrigam-se a efectuar consultas sempre que surjam questões ou divergências entre elas em matéria de validade, aplicação, execução, interpretação ou integração de regras por que se rege o presente contrato de concessão.

Dois. As questões suscitadas não exoneram a concessionária do pontual e cabal cumprimento do disposto no presente contrato de concessão e das determinações do Governo que no seu âmbito lhe sejam comunicadas, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento de qualquer aspecto da sua actividade, que deverá continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão.

Três. O disposto no número anterior relativamente ao cumprimento das determinações do Governo pela concessionária aplica-se também a determinações sucessivas sobre a mesma matéria, mesmo que emitidas após a data de início das consultas, desde que a primeira dessas determinações sucessivas tenha sido comunicada à concessionária anteriormente àquela data.

第二十二章 最後規定

第八十四條——准照、執照或許可的取得

一、本批給合同不免除承批公司為取得經營其業務的任何方面或履行本批給合同規定的義務屬必要的准照、執照或許可而須提出申請、繳付費用及／或採取措施等義務，亦不豁免承批公司必須遵守或符合取得上述准照、執照或許可及使之維持有效所需的一切要件。

二、如上款所指任一准照、執照或許可被收回、失效、被中止或廢止，又或基於任何理由不再產生效力，承批公司應立即通知政府，並指出為取回該等准照、執照或許可或使之重新生效而已採取或將採取的措施。

三、本批給合同的任何條款，均不能被理解為用以替代法律或合同規定必須取得的任何准照、執照或許可的條款。

第八十五條——工業產權及知識產權

一、承批公司在經營其業務時，必須按照澳門特別行政區現行法律尊重工業產權及知識產權，並須就侵犯該等產權而產生的後果獨自承擔責任。

二、在承批公司已尊重所有工業產權及知識產權的這項前提下，承批公司方獲發給准照、執照及許可，尤其是與履行附於本批給合同的投資計劃有關的准照、執照及許可。

三、承批公司應將對批給實體履行按照本批給合同規定獲賦予的職責或行使按照本批給合同獲賦予的權利屬必需或有用的任何性質的研究、草案、計劃、圖則、文件或其他材料，無償讓與批給實體。

四、承批公司必須應批給實體的要求而製作任何種類的文件或聲明，以便上款所指權利能獲得確認或登記。

五、如按照本條規定而撥給或將撥給批給實體的工業產權或知識產權被侵犯，而承批公司未有解決就該侵犯而與第三人發生的任何爭議，則批給實體可作出介入以維護上述產權，承批公司承諾提供為此目的而被要求提供的所有協助。

CAPÍTULO XXII

Disposições finais

Cláusula octogésima quarta — Obtenção de licenças, alvarás ou autorizações

Um. O presente contrato de concessão não dispensa a concessionária de requerer, custear e/ou diligenciar na obtenção de todas as licenças, alvarás ou autorizações necessárias ao exercício de qualquer aspecto da sua actividade ou ao cumprimento de obrigações previstas no presente contrato de concessão, bem como de observar ou preencher todos os requisitos necessários à obtenção e à manutenção em vigor das mesmas.

Dois. A concessionária deve informar imediatamente o Governo no caso de quaisquer licenças, alvarás ou autorizações referidas no número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem suspensas ou revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando desde logo que medidas tomou ou irá tomar para repor ou reactivar tais licenças, alvarás ou autorizações.

Três. Nenhuma cláusula do presente contrato de concessão pode ser entendida como substitutiva da necessidade de obtenção de qualquer licença, alvará ou autorização legal ou contratualmente prevista.

Cláusula octogésima quinta — Direitos de propriedade industrial e intelectual

Um. A concessionária obriga-se a respeitar, no exercício da sua actividade, os direitos de propriedade industrial e intelectual nos termos do direito em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, sendo da sua exclusiva responsabilidade os efeitos decorrentes da sua violação.

Dois. As licenças, alvarás ou autorizações concedidas à concessionária, nomeadamente as relativas ao cumprimento do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, pressupõem que todos os direitos de propriedade industrial e intelectual foram respeitados pela concessionária.

Três. A concessionária cede gratuitamente à concedente todos os seus estudos, projectos, planos, plantas, documentos e outros materiais, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao desempenho das funções que a esta incumbam nos termos do presente contrato de concessão, ou ao exercício dos direitos que lhe assistem nos termos do mesmo.

Quatro. Mediante solicitação da concedente, a concessionária obriga-se a elaborar qualquer tipo de documento ou declaração com o objectivo de confirmar ou registar os direitos referidos no número anterior.

Cinco. Caso a concessionária não resolva quaisquer litígios existentes com terceiros relativamente a eventuais violações dos direitos de propriedade industrial ou intelectual atribuídos ou a atribuir à concedente nos termos da presente cláusula, a concedente poderá sempre intervir em defesa dos mesmos, comprometendo-se a concessionária a prestar toda a assistência que para o efeito lhe seja requerida.

第八十六條——通知、通告、許可及核准

一、除另有規定外，本批給合同所指的通知、通告、許可及核准，均須以書面方式作出，並以下列方式傳遞：

- (一) 親手傳遞，但必須以簽收為證；
- (二) 圖文傳真，但必須以發訊收條為證；
- (三) 具收件回執的掛號信。

二、政府所給予的許可，必屬預先許可，並可定出條件。

三、不對承批公司申請的許可及核准或其他請求作出答覆，視為不批准。

四、為適用本批給合同的規定，下列地址及接收圖文傳真的地點，視為訂立合同雙方的住所：

澳門特別行政區政府：

博彩監察暨協調局

澳門南灣大馬路 762-804 號中華廣場 21 樓

圖文傳真：370296

承批公司：銀河娛樂場股份有限公司

住所：澳門南灣大馬路 409 號中國法律大廈 25 樓

圖文傳真：371199

五、透過事先向對方作出通知，訂立合同雙方可變更上款所指的地址及接收圖文傳真的地點。

六、為適用本批給合同的規定，下列地址及接收圖文傳真的地點，視為管理公司的住所：

管理公司：威尼斯人澳門管理股份有限公司

住所：澳門蘇亞利斯博士大馬路 25 號公務員互助會大廈 2 樓 25 室

圖文傳真：712633

第八十七條——禁止作出限制競爭的行為

一、承批公司必須在遵守市場經濟的固有原則下，以良性及公平競爭的方式從事其業務。

二、承批公司有義務不以任何方式與其他在澳門特別行政區經營的承批公司、獲轉批給人或在澳門特別行政區經營的承批公司在娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營方面的管理公司，又或屬於有關集團的公司訂立能阻礙、限制或破壞競爭的協議，又或實行能阻礙、限制或破壞競爭的商定行為。

Cláusula octogésima sexta — Notificações, comunicações, avisos, autorizações e aprovações

Um. As notificações, comunicações, avisos, autorizações e aprovações referidas no presente contrato de concessão, salvo disposição em contrário, serão efectuadas por escrito e remetidas:

- 1) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;
- 2) Por telefax, desde que comprovadas por recibo de transmissão;
- 3) Por correio registado com aviso de recepção.

Dois. As autorizações a conceder pelo Governo são sempre prévias e podem impor condições.

Três. A falta de resposta a pedido de autorização e de aprovação ou outra solicitação, formulado pela concessionária, tem como efeito o seu indeferimento.

Quatro. Consideram-se, para efeitos do presente contrato de concessão, como domicílios das Partes as seguintes moradas e postos de recepção de telefax:

Governo da Região Administrativa Especial de Macau:

D Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, Avenida da Praia Grande, números 762-804, edifício «China Plaza», 21.º andar, Macau, Fax: 370296

Concessionária: Galaxy Casino, S.A.

Sede: Avenida da Praia Grande, número 409, edifício «China Law», 25.º andar, Macau, Fax: 371199

Cinco. As partes poderão alterar as moradas e postos de recepção de telefax indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte.

Seis. Considera-se, para efeitos do presente contrato de concessão, como domicílio da sociedade gestora a seguinte morada e posto de recepção de telefax:

Sociedade gestora: Venetian Macau — Sociedade Gestora, S.A.

Sede: Avenida Doutor Mário Soares, número 25, edifício «Montepio», apartamento 25, 2.º andar, Macau, Fax: 712633

Cláusula octogésima sétima — Proibição de práticas restritivas da concorrência

Um. A concessionária obriga-se a exercer a sua actividade em concorrência sã e leal, com respeito pelos princípios inerentes a uma economia de mercado.

Dois. A concessionária obriga-se a não celebrar acordos e a não exercer práticas concertadas, seja qual for a forma que revistam, em conjunto com outras concessionárias, com subconcessionárias ou sociedades gestoras de concessionárias no que se refere à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, que operem na Região Administrativa Especial de Macau ou com sociedades pertencentes aos respectivos grupos, que sejam susceptíveis de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

三、承批公司有義務不濫用在市場或在市場內相當部分所占的、能阻礙、限制或破壞競爭的主導地位。

第八十八條——博彩中介人

承批公司須對在其公司登記的博彩中介人、其董事及合作人在娛樂場及其他博彩區域進行的活動向政府負責；為此，應對上述中介人、董事及合作人的活動作出監督。

第八十九條——承批公司的設施的推廣

一、承批公司有義務為其設施，尤其是娛樂場，在澳門特別行政區內外進行宣傳及市場推廣活動。

二、政府及承批公司有義務使本身的宣傳及市場推廣工作及活動配合在外地進行的推廣澳門的工作及活動。

三、未經政府許可，承批公司有義務不容許在互聯網的網站或網址，又或任何其他用作推動互動博彩的地方使用其娛樂場或其他用於經營所批給業務的場所及相連部分的影像或大量具寓意的介紹說明。

第九十條——納入批給合同的內容

承批公司以娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營（三個）批給首次公開競投的競投公司身份所提交的標書中，一切不與本批給合同有明確或不明確抵觸的部分，均視為納入本批給合同的內容。

第九十一條——在經營所批給業務中使用的籌碼

一、承批公司必須遵照政府在發行任何種類或性質的籌碼及將之投入流通方面發出的指引。

二、投入流通的籌碼的數量無須經政府許可，但不妨礙政府可以訂定一數量上限。

三、承批公司必須保證以現金、支票或同等的信用憑證兌現已投入流通的籌碼。

四、承批公司必須就已投入流通的所有籌碼，以現金或具高清償能力的憑證，維持償付能力比率、設立備付金及遵守政府在不同時刻指定的謹慎規則，以保證籌碼的即時兌現。

第九十二條——保密

一、政府或承批公司履行第六條所述批給制度或本批給合同

Três. A concessionária obriga-se a não explorar abusivamente uma posição dominante no mercado ou numa parte substancial deste, que seja susceptível de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula octogésima oitava — Promotores de jogo

Perante o Governo, a concessionária é responsável pela actividade desenvolvida nos casinos e demais zonas de jogos pelos promotores de jogo junto a si registados, bem como dos administradores e colaboradores destes, devendo para o efeito proceder à supervisão da sua actividade.

Cláusula octogésima nona — Promoção dos empreendimentos da concessionária

Um. A concessionária obriga-se a efectuar, na Região Administrativa Especial de Macau e no exterior, campanhas de publicidade e de «marketing» dos seus empreendimentos, nomeadamente dos seus casinos.

Dois. O Governo e a concessionária obrigam-se a articular as suas acções e campanhas de publicidade e de «marketing» com as acções e campanhas de promoção de Macau no exterior.

Três. A concessionária obriga-se a não permitir, sem autorização do Governo, a utilização de imagens ou largas referências contextuais, dos seus casinos e demais recintos e anexos afectos à exploração da concessão, em sítios ou endereços na *Internet* ou em qualquer outro local, destinada a promover jogos interactivos.

Cláusula nonagésima — Elementos integrados no contrato de concessão

Considera-se integrada no presente contrato de concessão, em tudo quanto não for explícita ou implicitamente contrariado por este, a proposta de adjudicação apresentada pela concessionária na qualidade de concorrente ao primeiro concurso público para a atribuição de três concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Cláusula nonagésima primeira — Fichas a utilizar na exploração da concessão

Um. A concessionária obriga-se a cumprir as instruções do Governo quanto à emissão e lançamento em circulação de fichas, independentemente do seu tipo ou natureza.

Dois. Sem prejuízo de o Governo poder determinar um limite máximo, o número de fichas a serem lançadas em circulação não depende de autorização do Governo.

Três. A concessionária obriga-se a garantir o reembolso, em numerário ou através de cheque ou título de crédito equivalente, das fichas que hajam sido lançadas em circulação.

Quatro. A concessionária obriga-se a manter um rácio de solvabilidade, a constituir provisões e outras regras prudenciais a indicar em cada momento pelo Governo sobre o total das fichas lançadas em circulação, em numerário ou através de títulos de elevado grau de liquidez, para garantir o pagamento imediato das mesmas.

Cláusula nonagésima segunda — Confidencialidade

Um. Os documentos produzidos pelo Governo ou pela concessionária, em cumprimento do disposto no regime das conces-

的規定而製作的文件均具有機密性質，並僅在對方許可下方可將之提供予第三人。

二、政府及承批公司必須採取所需措施，以由政府保證澳門特別行政區公共行政當局工作人員受守秘義務約束，以及由承批公司保證其工作人員受守秘義務約束。

三、政府及承批公司必須促使取得或可能取得機密文件的其他人，尤其是透過顧問合同、提供勞務合同或其他合同而取得或可能取得機密文件的人遵守守秘義務。

第九十三條 — 投訴簿冊

一、承批公司必須專為關於娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營的投訴而設有投訴簿冊，並確保該簿冊能為娛樂場及其他博彩區域的顧客所使用。

二、承批公司必須在娛樂場及其他博彩區域以顯眼的方式張貼告示，說明設有投訴簿冊。

三、承批公司必須在四十八小時內將投訴簿冊所載投訴的副本交予政府，並須附同承批公司就該等投訴而作出的報告。

第二十三章 過渡規定

第九十四條 — 職業培訓計劃

一、承批公司必須在政府規定的期限內，編製將在批給所涵蓋業務方面任職的僱員的職業培訓計劃。

二、承批公司必須在所定的期限內，向政府遞交關於上款所指計劃的任何其他附加文件或資料。

第九十五條 — 公司資本的存放

承批公司必須維持其公司資本存放於本地信用機構或獲許可在澳門特別行政區經營的信用機構的分支機構或附屬公司，且不得在承批公司開業前調動；政府透過經濟財政司司長的批示明確認可為某一承批公司開業的日期，方視為該承批公司開業的日期。

第九十六條 — 獲指定的常務董事

一、政府須於訂立本批給合同後十五日內通知承批公司，是否許可在承批公司以娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營批給

sões referido na cláusula sexta, têm carácter confidencial, apenas podendo ser disponibilizados a terceiros mediante autorização da outra Parte.

Dois. O Governo e a concessionária obrigam-se a efectuar as diligências necessárias com vista a garantir que, respectivamente, os trabalhadores da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau e os trabalhadores da concessionária ficam vinculados ao dever de sigilo.

Três. O Governo e a concessionária obrigam-se a impor o dever de sigilo a outras pessoas que tenham tido ou possam ter acesso a documentos confidenciais, nomeadamente através de contratos de consultadoria, de prestação de serviços ou outros.

Cláusula nonagésima terceira — Livro de reclamações

Um. A concessionária obriga-se a criar e a manter à disposição dos frequentadores dos casinos e demais zonas de jogos um livro de reclamações específico para reclamações relativas à exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

Dois. A concessionária obriga-se a afixar nos casinos e demais zonas de jogos, de forma visível, aviso relativo à existência de livro de reclamações.

Três. A concessionária obriga-se a remeter ao Governo, no prazo de quarenta e oito horas, cópia das reclamações inscritas no livro de reclamações, acompanhada de relatório da concessionária relativo às mesmas.

CAPÍTULO XXIII

Disposições transitórias

Cláusula nonagésima quarta — Planos de formação profissional

Um. A concessionária obriga-se a elaborar planos relativos à formação profissional dos empregados que venham a exercer funções nas actividades integradas na concessão, no prazo a fixar pelo Governo.

Dois. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo, no prazo que lhe for fixado, quaisquer outros documentos ou informações adicionais, relativos aos planos referidos no número anterior.

Cláusula nonagésima quinta — Depósito do capital social

A concessionária obriga-se a manter o seu capital social depositado em instituição de crédito local ou em sucursal ou subsidiária de instituição de crédito autorizada a operar na Região Administrativa Especial de Macau e a não movimentá-lo antes do início da sua actividade, considerando-se como início da actividade da concessionária a data que o Governo, através de despacho do Secretário para a Economia e Finanças, venha a reconhecer expressamente como tal.

Cláusula nonagésima sexta — Administrador-delegado indicado

Um. O Governo comunicará à concessionária, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, se autoriza que a pessoa indicada no Anexo I ao Regula-

(三個)首次公開競投的競投公司身份遞交的第26/2001號行政法規附件I中所指定的人選擔任承批公司的常務董事。

二、第二十一條第一款及第二款的規定，適用於在訂立本批給合同後首次將承批公司的管理權授予常務董事的行為。

第九十七條——獲指定的管理公司

一、政府應在接獲第二十四條第二款所指的請求核准的申請後三十日內通知承批公司，是否許可承批公司擬與管理公司訂立的管理合同、是否許可在管理公司遞交的第26/2001號行政法規附件I中所指定的人選擔任管理公司的常務董事，以及是否許可將管理公司的管理權授予該常務董事的授權書。

二、如政府不核准上款所指管理合同的擬本或管理權授權書擬本的一項或多項內容，承批公司應於十五日內送交載有經政府定出的指引的管理合同新擬本或將管理公司的管理權授予常務董事的授權書新擬本。

三、如第一款所指的人選不獲政府接受，承批公司必須在接獲就政府不接受有關人選而作出的通知後十五日內，指定新的管理公司常務董事人選，並附同由獲指定的常務董事填妥的第26/2001號行政法規附件II所載的表格。

第九十八條——銀行帳目

承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，向政府呈交載有承批公司名下所有銀行帳目及有關結餘的文件。

第九十九條——關於合作義務的聲明書

承批公司必須採取措施，以便取得一份經擁有承批公司5%或5%以上公司資本的每名股東、承批公司的每名董事及在娛樂場擔任要職的主要僱員，以及包括最終控權股東在內的承批公司每名控權股東簽署的聲明書，其內容為彼等同意受一項與政府合作的特別義務所約束，為此，彼等必須應要求而提供任何文件、資訊、資料或證據，並必須給予任何准許；承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，將該聲明書交予政府。

第一百條——溢價金的固定部分及可變動部分

一、第四十七條所指每年溢價金的固定部分，僅自二零零五年六月二十六日起方須按比例繳納；但如承批公司於該日期前在

mento Administrativo número 26/2001, entregue pela concessionária na qualidade de concorrente ao primeiro concurso público para a atribuição de três concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, seja o administrador-delegado da concessionária.

Dois. É aplicável o disposto nos números *Um* e *Dois* da cláusula vigésima primeira à primeira delegação da gestão da concessionária em administrador-delegado após a outorga do presente contrato de concessão.

Cláusula nonagésima sétima — Sociedade gestora indicada

Um. O Governo comunicará à concessionária, no prazo de trinta dias a contar da recepção do pedido de aprovação referido no número *Dois* da cláusula vigésima quarta, se autoriza o contrato de gestão que a concessionária pretende celebrar com a sociedade gestora, bem como se autoriza que a pessoa indicada no Anexo I ao Regulamento Administrativo número 26/2001 submetido pela sociedade gestora seja o administrador-delegado da sociedade gestora e a delegação da gestão da sociedade gestora neste.

Dois. No caso de o Governo não aprovar algum ou alguns dos termos da minuta do contrato de gestão ou da minuta da delegação da gestão referidas no número anterior, deve a concessionária remeter, no prazo de quinze dias, respectivamente, nova minuta do contrato de gestão contendo as orientações definidas pelo Governo e nova minuta da delegação da gestão da sociedade gestora no administrador-delegado.

Três. No caso de a pessoa referida no número *Um* não ser aceite pelo Governo, a concessionária obriga-se a indicar, no prazo de quinze dias após a notificação de não aceitação, novo administrador-delegado da sociedade gestora, juntando um exemplar do Anexo II ao Regulamento Administrativo número 26/2001, devidamente preenchido pelo administrador-delegado indicado.

Cláusula nonagésima oitava — Contas bancárias

A concessionária obriga-se a apresentar ao Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, documento do qual constem todas as suas contas bancárias e respectivos saldos.

Cláusula nonagésima nona — Declaração relativa ao dever de cooperação

A concessionária obriga-se a diligenciar no sentido de obter e apresentar ao Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, uma declaração subscrita por cada um dos accionistas de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, dos seus administradores e principais empregados com funções relevantes no casino, bem como das suas sócias dominantes, incluindo a sócia dominante última, nos termos da qual os mesmos aceitam sujeitar-se a um dever especial de cooperação com o Governo e se obrigam a apresentar quaisquer documentos e a prestar quaisquer informações, dados, autorizações ou provas que para o efeito lhe sejam solicitados.

Cláusula centésima — Parte fixa e parte variável do prémio

Um. O pagamento da parte fixa do prémio anual previsto na cláusula quadragésima sétima, na proporção respectiva, só é de

附於本批給合同的投資計劃所載的渡假村——酒店——娛樂場設施內開始一家娛樂場或一個博彩區域的經營則除外，在此情況下，應自該時刻起須繳納溢價金的固定部分。

二、第四十七條所指每年溢價金的可變動部分，僅自開始經營娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩後方須繳納，而不論是在臨時設施或在上款所指設施內經營；為計算第四十七條所指溢價金的可變動部分，承批公司必須最遲於其第一家娛樂場或第一個博彩區域開放前十日，向政府送交一份清單，清單上須載明承批公司擬於該年度經營的博彩桌及包括“角子機”在內的電動或機動博彩機的數目及所在地點。

三、如承批公司在臨時設施內開放其第一家娛樂場或第一個博彩區域，每年溢價金可變動部分的金額，不可低於因長期經營專供特定博彩或博彩者使用的、尤其是在特別博彩廳或區域內經營的二十張博彩桌及長期經營非專供特定博彩或博彩者使用的二十張博彩桌而應繳納的金額，直至在第一款所指設施內開始一家娛樂場或一個博彩區域的經營為止。

四、第四十七條第五款所指每年溢價金可變動部分的金額，自訂立本批給合同後第三年起，將由訂立合同雙方修訂。

第一百零一條——核准公司章程及準公司協議

政府須於訂立本批給合同後六十日內，就是否核准承批公司的章程及準公司協議一事向承批公司作出通知。

第一百零二條——委任或授權

承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，就訂立本批給合同之日存在的在一穩定關係的基礎上賦予屬董事會權限範圍的、以承批公司名義訂立關於企業經營的法律行為的權力的所有及任何委任或授權，向政府作出通知，以便其給予許可；但作出單純屬事務性質的行為的權力，尤其是在公共部門或公共機關作出該類行為的權力，不在此限；又或於上指期限內遞交證明不存在上述委任或授權的聲明書。

第一百零三條——對其他管轄區域的娛樂場幸運博彩及其他方式的博彩經營的現有參與

承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，將承批公司任何董事、包括最終控權股東在內的控權股東，或擁有直接或間接相應於承批公司10%或10%以上公司資本的公司出資的任何股東

vidido a partir do dia vinte e seis de Junho do ano de dois mil e cinco excepto se, até essa data, a concessionária iniciar a exploração de um casino ou zona de jogos no empreendimento Resort — Hotel — Casino constante do Plano de Investimentos anexo ao presente contrato de concessão, caso em que o pagamento se torna devido nesse momento.

Dois. O pagamento da parte variável do prémio anual previsto na cláusula quadragésima sétima só é devido a partir do início da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, seja em instalações temporárias seja no empreendimento referido no número anterior; para efeitos de cálculo da parte variável do prémio anual, a concessionária obriga-se a submeter ao Governo, até dez dias antes da abertura do seu primeiro casino ou zona de jogos, uma lista da qual conste o número de mesas de jogo e de máquinas eléctricas ou mecânicas, incluindo «slot machines», que pretende explorar nesse ano, bem como a respectiva localização.

Três. No caso de a concessionária abrir o seu primeiro casino ou zona de jogos em instalações temporárias, o montante relativo à parte variável do prémio anual não poderá ser inferior ao montante que decorreria da exploração permanente de 20 (vinte) mesas de jogo reservadas a determinados jogos e jogadores, nomeadamente exploradas em salas de jogos ou áreas especiais, e de 20 (vinte) mesas de jogo não reservadas a determinados jogos e jogadores, até ao início da exploração de um casino ou zona de jogos no empreendimento referido no número Um.

Quatro. Os montantes relativos à parte variável do prémio anual referidos no número Cinco da cláusula quadragésima sétima serão objecto de revisão pelas Partes a partir do terceiro ano da outorga do presente contrato de concessão.

Cláusula centésima primeira — Aprovação dos estatutos e acordos parassociais

O Governo, no prazo de sessenta dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, notificará a concessionária sobre se aprova os estatutos da mesma, bem como os seus acordos parassociais.

Cláusula centésima segunda — Mandatos ou procurações

A concessionária obriga-se a comunicar ao Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, todos e quaisquer mandatos ou procurações existentes à data da outorga do presente contrato de concessão conferindo, com base numa relação estável, poderes da competência do conselho de administração para celebrar negócios respeitantes ao exercício da empresa em nome da concessionária, com excepção dos poderes para a prática de actos de mero expediente, designadamente junto de repartições ou serviços públicos, para efeitos de autorização, ou a entregar, no mesmo prazo, declaração a atestar a sua inexistência.

Cláusula centésima terceira — Participação actual na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutras jurisdições

A concessionária obriga-se a informar o Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de con-

對任何其他管轄區域的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營的現有參與，包括僅透過管理合同而作出的參與，通知政府。

第一百零四條——承批公司機關的組成

承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，將其董事會、股東會主席團、監事會及其他公司機關於訂立本批給合同之日的組成通知政府。

第一百零五條——股東結構及公司資本結構

一、承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，向政府呈交載有於訂立本批給合同之日的承批公司的股東結構的文件。

二、承批公司必須於訂立本批給合同後七日內，向政府呈交載有於訂立本批給合同之日的擁有承批公司5%或5%以上公司資本的法人尤其是公司的公司資本結構，以及擁有此等法人5%或5%以上公司資本的法人的公司資本結構，如此類推至屬最終股東的自然人及法人的公司資本結構的文件。

三、承批公司必須於訂立本批給合同後十五日內，向政府遞交第十九條第二款所述的、關於二零零二年度的聲明書。

第一百零六條——批給數目的限制

一、直至二零零九年四月一日，批給實體有義務按照法律的規定不作出娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營批給，從而使批給的數目在任何時間均不多於三個。

二、如批給實體在上款所指日期後作出新的娛樂場幸運博彩或以其他方式的博彩經營批給，而新批給的條件整體上較本批給合同所定的條件更為有利，則政府必須透過修改本批給合同而將該等較為有利的條件延伸至承批公司。

第一百零七條——撥款的百分比的修訂

第四十八條及第四十九條所述撥款的百分比，將於二零一零年內由訂立合同雙方修訂。

cessão, da actual participação de qualquer um dos seus administradores, de uma sua sócia dominante, incluindo a sócia dominante última, ou de qualquer titular de participação social quando esta corresponda, directa ou indirectamente, a um valor igual ou superior a 10% do seu capital social, na exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, mesmo que apenas através de contrato de gestão, noutra qualquer jurisdição.

Cláusula centésima quarta — Composição dos órgãos sociais da concessionária

A concessionária obriga-se a informar o Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, quanto à composição, à data da outorga do presente contrato de concessão, do conselho de administração, da mesa da assembleia geral, do conselho fiscal e dos demais órgãos sociais da concessionária.

Cláusula centésima quinta — Estrutura accionista e do capital social

Um. A concessionária obriga-se a enviar ao Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, documento do qual conste a estrutura accionista da concessionária à data da outorga do presente contrato de concessão.

Dois. A concessionária obriga-se a enviar ao Governo, no prazo de sete dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, documento do qual conste a estrutura do capital social das pessoas colectivas, *maxime* sociedades, titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária, bem como a estrutura do capital social das pessoas colectivas que são titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social destas, e assim sucessivamente até às pessoas singulares e colectivas que sejam sócias últimas, à data da outorga do presente contrato de concessão.

Três. A concessionária obriga-se a entregar ao Governo, no prazo de quinze dias a contar da outorga do presente contrato de concessão, as declarações referidas no número *Dois* da cláusula décima nona, relativas ao ano de dois mil e dois.

Cláusula centésima sexta — Limite do número de concessões

Um. A concedente obriga-se a não atribuir, até ao dia um de Abril do ano de dois mil e nove, concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, de forma a que, em cada momento, não sejam as mesmas em número superior a três, nos termos legais.

Dois. No caso de a concedente, após a data referida no número anterior, atribuir novas concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino cujas condições sejam, em termos globais, mais favoráveis do que as previstas no presente contrato de concessão, o Governo obriga-se a estendê-las à concessionária mediante alteração do presente contrato de concessão.

Cláusula centésima sétima — Revisão das percentagens das contribuições

As percentagens das contribuições referidas nas cláusulas quadragésima oitava e quadragésima nona serão objecto de revisão pelas Partes durante o ano de dois mil e dez.

第一百零八條——效力的產生

本批給合同以兩種正式語文作成，由二零零二年六月二十七日起產生效力。

雙方簽署本合同。”

二零零二年六月二十八日於財政局

代專責公證員

朱奕聰

**批給合同附件
投資計劃**

承批公司尤其承諾執行下述項目，且不影響本批給合同第三十九條規定的適用：

1. 一渡假村——酒店——娛樂場綜合設施——於二零零六年六月份竣工並向公眾開放；

2. 一以“威尼斯”作主題的渡假村——酒店——娛樂場綜合設施——於二零零六年六月份竣工並向公眾開放；

3. 一會議中心——於二零零六年十二月份竣工並向公眾開放。

總額：澳門幣八十八億元；必須於訂立本批給合同後的十年內支出。

Cláusula centésima oitava — Produção de efeitos

O presente contrato de concessão, feito em ambas as línguas oficiais, produz efeitos a partir do dia vinte e sete de Junho do ano de dois mil e dois.

Assim o outorgaram.»

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 28 de Junho de 2002.

O Notário Privativo, substituto, *Chu Iek Chong*.

ANEXO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PLANO DE INVESTIMENTOS

Sem prejuízo do disposto na cláusula trigésima nona do presente contrato de concessão, a concessionária compromete-se a executar, nomeadamente:

1. Um complexo Resort — Hotel — Casino, a concluir e a abrir ao público em Junho de 2006;

2. Um complexo Resort — Hotel — Casino com temas «The Venetian», a concluir e a abrir ao público em Junho de 2006;

3. Um centro de convenções, a concluir e a abrir ao público em Dezembro de 2006.

Valor global: 8 800 000 000,00 (oito mil e oitocentos milhões de patacas), a despender no prazo máximo de 10 (dez) anos a contar da outorga do presente contrato de concessão.

印務局 澳門法例

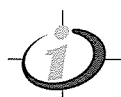
1979	訓令		\$ 15.00
1979	法令		\$ 50.00
1980	法令		\$ 30.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令及訓令		\$120.00
1988	法律、法令及訓令		\$230.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令及訓令	上半年	\$110.00
		下半年	\$180.00
1993	法律、法令及訓令	上半年	\$180.00
		下半年	\$250.00
1994	法律、法令及訓令	上半年	\$200.00
		下半年	\$450.00
1995	法律、法令及訓令	上半年	\$360.00
		下半年	\$350.00

1996	法律、法令及訓令	上半年	\$220.00
		下半年	\$370.00
1997	法律、法令及訓令	上半年	\$170.00
		下半年	\$200.00
1998	法律、法令及訓令	上半年	\$170.00
		下半年	\$350.00
1999	法律、法令及訓令	上半年	\$250.00
1999	法律、法令及訓令	第三季	\$180.00
1999	法律、法令及訓令 (中文版)	十月一日至十二月十九日	\$220.00
1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日	\$ 90.00
2000	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$ 90.00
2001	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 70.00
		下半年	\$120.00
1993	對外規則性批示		\$120.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
1998	對外規則性批示		\$260.00
1999	對外規則性批示		\$300.00

IMPrensa Oficial *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00
1979	Decretos-Leis		\$ 50,00
1980	Decretos-Leis		\$ 30,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 230,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 110,00
		II Semestre	\$ 180,00
1993	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 180,00
		II Semestre	\$ 250,00
1994	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 200,00
		II Semestre	\$ 450,00
1995	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 360,00
		II Semestre	\$ 350,00
1996	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 220,00
		II Semestre	\$ 370,00

1997	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
		II Semestre	\$ 200,00
1998	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 170,00
		II Semestre	\$ 350,00
1999	Leis, Decretos-Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1999	Leis, Decretos-Leis e Portarias	III Trimestre	\$ 180,00
1999	Leis, Decretos-Leis e Portarias (versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez.	\$ 220,00
1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez.	\$ 90,00
2000	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre	\$ 70,00
		II Semestre	\$ 90,00
2001	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre	\$ 70,00
		II Semestre	\$ 120,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1998	Despachos Externos		\$ 260,00
1999	Despachos Externos		\$ 300,00



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀九十九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 99,00